



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 12 de julho de 2019

Número 132

ÍNDICE

PARTE A

Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira

Despacho n.º 6350/2019:

Nomeia Maurílio Alexandre Gouveia e Silva para exercer funções de motorista no Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira com efeitos a 1 de julho de 2019 19492

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho Normativo n.º 19/2019:

Altera o grafismo do *Diário da República* e determina a disponibilização de novos conteúdos digitais no Diário da República Eletrónico 19492

Centro de Competências Jurídicas do Estado:

Aviso n.º 11355/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Maria Teresa Torres Antunes Lino Craveiro no mapa de pessoal do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) 19493

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 6351/2019:

Designação do Embaixador José Filipe Moraes Cabral para, na qualidade de representante especial, acompanhar as iniciativas de desenvolvimento do mecanismo de Resposta Rápida para a Educação Superior em Situações de Emergência 19493

Despacho (extrato) n.º 6352/2019:

Designação de Janina Rodrigues da Costa no cargo de adida técnica principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 19493

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso n.º 11356/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico de Gonçalo Manuel Monteiro Lopes 19494

Aviso n.º 11357/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira e categoria, do técnico superior Mário Rui Morgado Gomes 19494

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria n.º 425/2019:

Nomeação do Tenente-Coronel Nuno André Barros Monteiro da Silva 19494

Portaria n.º 426/2019:

Nomeação do Sargento-Ajudante Paulo Jorge Vieira Gonçalves 19494

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

Despacho n.º 6353/2019:

Cessação do exercício de funções da vice-presidente do conselho de administração da CMVM 19494

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 6354/2019:

Licença especial ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril — Augusto Teixeira Garcia 19494

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11358/2019:

Integração no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças de Ana Paula Martins Rosa 19495

Aviso n.º 11359/2019:

Recrutamento de dois assistentes operacionais, mediante mobilidade na categoria ou inter-carreiras 19495

Administração Interna

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana:

Aviso (extrato) n.º 11360/2019:

Consolidação de mobilidade na categoria 19495

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 6355/2019:

Determina a redução, em três meses, do período de estágio dos formandos do 41.º e do 42.º Cursos de Formação de Inspectores Estagiários na carreira de investigação criminal da Polícia Judiciária 19495

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 6356/2019:

Colocação de oficiais de justiça nos tribunais superiores em regime de comissão de serviço. . . 19495

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso n.º 11361/2019:

Processo disciplinar — notificação da acusação — Ana Maria Maia Tabora, notária com licença de Cartório Notarial em Queluz 19496

Adjunto e Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 6357/2019:

Renova a comissão de serviço da Mestre Ana Rita Nobre Carvalheiro Caetano Nunes no cargo de Inspectora-Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento Operacional, da Unidade Nacional de Operações 19496

Gabinete de Estratégia e Estudos:

Louvor n.º 303/2019:

Louvor a João Manuel Peres Seixas 19496

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 6358/2019:

Qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.19.6.23 de Auto-Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A. 19496

Despacho n.º 6359/2019:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.19.6.181 de Auto-Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A. 19497

Despacho n.º 6360/2019:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.19.6.22 de Auto-Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A. 19497

Despacho n.º 6361/2019:

Taxas de auditoria 19497

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Deliberação n.º 779/2019:

Distribuição de pelouros, delegação e subdelegação de poderes, na FCT, I. P. 19498

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 11362/2019:

Lista de Antiguidade — Pessoal Não Docente 19500

Aviso n.º 11363/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias 19501

Aviso n.º 11364/2019:

Anulação do Aviso n.º 10011/2019 e do procedimento concursal por revogação da Portaria n.º 83-A/2019 19503

Aviso n.º 11365/2019:

Eleição da Diretora do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto 19503

Aviso n.º 11366/2019:

Recrutamento para preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 19503

Aviso n.º 11367/2019:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do concurso PREVPAP para um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico 19505

Despacho n.º 6362/2019:

Delegação de competências — Subdiretora, Adjuntos da Diretora e Coordenadora Técnica da Escola Secundária de São Pedro da Cova 19505

Aviso n.º 11368/2019:

Lista de antiguidade 19506

Aviso n.º 11369/2019:

Abertura de concurso para assistente operacional 19506

Aviso n.º 11370/2019:

Anulação do procedimento concursal 19506

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 11371/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (DECATAI) 19506

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Aviso n.º 11372/2019:

Cessação de funções por motivo de aposentação 19509

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11373/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 19509

Deliberação (extrato) n.º 780/2019:

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Catarina Alexandra Barbosa de Araújo Rodrigues no mapa de postos de trabalho do IGSS, I. P. 19509

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 11374/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1568/2018 — Referência DRH/AT/11/2017, de 2 de fevereiro de 2018 19509

Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 11375/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de Susana Eduarda Ribeiro Oliveira 19510

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 781/2019:

Autorizada a equiparação a bolseiro ao técnico superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica de Higiene Oral Carlos André Santos Bastos Lopes, do ACES de Sintra. 19510

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso n.º 11376/2019:

Desvinculação do mapa de pessoal da IGAS 19510

Despacho n.º 6363/2019:

Autorização de licença sem remuneração 19510

Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 11377/2019:

Correção material da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Ponte de Lima 19510

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Despacho n.º 6364/2019:

Subdelegação de competências na licenciada Maria Teresa Lourenço da Silva Leal Ferreira, diretora da Direção de Administração e Recursos Humanos (DARH), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., a gestão do Departamento da Contratação Pública e Administração 19514

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 6365/2019:

Designa, em regime de substituição, até à conclusão do respetivo procedimento concursal, a Licenciada Maria de Fátima Rodrigues Henriques da Costa Ferreira para exercer o cargo de diretora de serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional 19515

PARTE D

Tribunal Constitucional**Acórdão (extrato) n.º 299/2019:**

Não julga inconstitucional a norma extraída do artigo 135.º-B, n.º 2, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), no sentido de incluir, no âmbito de aplicação do Adicional ao IMI, os «terrenos para construção» com fins de comércio, indústria, serviços ou outros; não conhece da questão relativa à norma do artigo 135.º-A do Código do IMI, no sentido de incluir, no âmbito de aplicação subjetiva do imposto, entidades que detêm património imobiliário como consequência inevitável da atividade económica que desenvolvem 19516

Ministério Público**Despacho (extrato) n.º 6366/2019:**

Renovação de comissão de serviço 19516

Banco de Portugal**Aviso n.º 11378/2019:**

Entrada em circulação da moeda de coleção «Joaquim Agostinho». 19516

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 6367/2019:**

Delegação no presidente do Conselho Científico — nomeação dos júris de reconhecimento de graus académicos 19516

Universidade de Évora**Aviso n.º 11379/2019:**

Plano de estudos do curso de pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável em Regiões Tropicais da Universidade de Évora 19517

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 6368/2019:**

Alteração do Doutoramento em Teoria da Literatura da Faculdade de Letras 19518

Regulamento n.º 553/2019:

Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Pedagógico — Apoio ao Ensino 19519

Despacho n.º 6369/2019:

Comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 3.º grau do técnico superior Alfredo José Martins Nogueira Baptista 19520

Despacho n.º 6370/2019:

Comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia de 3.º grau da técnica superior Maria Manuel Borges Meruje 19520

Universidade Nova de Lisboa**Edital n.º 839/2019:**

Concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar na área disciplinar de Medicina da Mulher, Infância e Adolescência 19521

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Aviso n.º 11380/2019:**

Concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação na área científica de Ciências Biológicas 19522

Instituto Politécnico da Guarda**Aviso (extrato) n.º 11381/2019:**

Pessoal do quadro do IPG, que cessou funções por aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018 19523

Despacho (extrato) n.º 6371/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas e adendas ao contrato com pessoal docente do Instituto Politécnico da Guarda. 19524

PARTE E

PARTE G

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 6372/2019:**

Renovação e alteração de contratos de trabalho em funções públicas 19525

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.**Aviso n.º 11382/2019:**

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente graduado sénior de gastroenterologia da carreira especial 19526

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.**Declaração de Retificação n.º 578/2019:**Retificação ao aviso n.º 4744/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2019 19527

PARTE H

Município de Almodôvar**Aviso (extrato) n.º 11383/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — área de Educação 19528

Município de Beja**Aviso (extrato) n.º 11384/2019:**

Cessação de relação jurídica de emprego público de trabalhadora 19528

Município de Chaves**Aviso (extrato) n.º 11385/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de cinco assistentes operacionais — área de canalizador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 19528

Município de Évora**Aviso n.º 11386/2019:**

Conclusão de períodos experimentais 19528

Aviso n.º 11387/2019:

Celebração de contrato por tempo indeterminado 19529

Município de Ílhavo**Aviso (extrato) n.º 11388/2019:**

Procedimentos concursais comuns para ocupação de sete postos de trabalho 19529

Município de Leiria**Edital n.º 840/2019:**

Projeto de Regulamento do Programa Creche para Todos 19530

Município de Loures**Aviso n.º 11389/2019:**

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para diretor do Departamento de Coesão Social e Habitação (DCSH) 19533

Aviso n.º 11390/2019:

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para diretor do Departamento de Ambiente (DA) 19533

Município de Matosinhos**Aviso n.º 11391/2019:**

Resultados da aplicação do 1.º método de seleção, audiência dos interessados aos candidatos excluídos — procedimento concursal para 20 assistentes operacionais, Aviso n.º 2821/2019 19534

Município de Paços de Ferreira**Regulamento n.º 554/2019:**

Regulamento Municipal de Fornecimento de Refeições Escolares Gratuitas aos Alunos do
1.º Ciclo do Ensino Básico 19534

Município de Palmela**Aviso (extrato) n.º 11392/2019:**

Abertura de procedimento concursal para técnicas/os superiores e assistentes técnicas/os . . . 19536

Município de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 11393/2019:**

Consulta pública — Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de
Limpeza de Terrenos Privados 19537

Município da Ribeira Grande**Edital n.º 841/2019:**

Regulamento das Cavalhadas de São Pedro 19541

Município de Salvaterra de Magos**Aviso n.º 11394/2019:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum
para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (pedreiro). 19543

Município de Sintra**Aviso (extrato) n.º 11395/2019:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — técnico superior (engenharia
agronómica). 19543

Aviso (extrato) n.º 11396/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — técnico superior (direito) 19543

Aviso (extrato) n.º 11397/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — especialista informática,
grau 2, nível 1 19543

Aviso (extrato) n.º 11398/2019:

Consolidação de mobilidades intercarreiras — assistente técnico 19544

Aviso (extrato) n.º 11399/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — especialista de informática,
grau 3, nível 1 19544

Município de Vale de Cambra**Edital n.º 842/2019:**

Alteração ao Loteamento da Zona Industrial do Rossio — 2.ª fase 19544

Município de Vila Franca de Xira**Regulamento n.º 555/2019:**

Regulamento n.º 4/2019 — Regulamento das Campanhas de Gastronomia. 19544

Município de Viseu**Aviso n.º 11400/2019:**

Consolidação da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior 19546

Freguesia de Alquerubim**Aviso n.º 11401/2019:**

Cessação de procedimento concursal 19546

Freguesia de Areosa**Aviso n.º 11402/2019:**

Alterações obrigatórias de posicionamento obrigatório 19546

Freguesia de Aveiras de Cima**Aviso (extrato) n.º 11403/2019:**

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo e por tempo indeterminado 19547

Freguesia de Portel**Aviso n.º 11404/2019:**

Abertura de procedimento concursal comum, de natureza urgente, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de cantoneiro, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo) 19547

Freguesia de São Marcos da Serra**Aviso n.º 11405/2019:**

Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório 19547

Freguesia de Vale do Paraíso**Aviso (extrato) n.º 11406/2019:**

Celebração de contrato na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório 19547

Freguesia de Vimeiro**Aviso n.º 11407/2019:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos da legislação em vigor, para a carreira e categoria de assistente operacional, área funcional de administração geral 19547

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada**Aviso n.º 11408/2019:**

Provimento em comissão de serviço de cargo dirigente intermédio de 2.º grau 19549

Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.**Regulamento n.º 556/2019:**

Regulamento de Creditação de Competências Académicas, Experiências Profissionais e Outra Formação 19550

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 11409/2019:

Procedimento concursal para o cargo de diretor de serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos 19553

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**Aviso n.º 11410/2019:**

Recrutamento de diretor de Serviço Urgência Geral Polivalente e Básica 19553

Aviso n.º 11411/2019:

Recrutamento de diretor do Serviço de Angiologia e Cirurgia Vascular 19554

Aviso n.º 11412/2019:

Recrutamento de diretor de Serviço de Urologia 19554

PARTE I

PARTE J1

Aviso n.º 11413/2019:

Recrutamento de diretor de Serviço de Sangue e Medicina Transfusional 19555

Aviso n.º 11414/2019:

Recrutamento de diretor de Serviço de Neurologia 19555

Aviso n.º 11415/2019:

Recrutamento de diretor de Serviço de Imagiologia 19556

Aviso n.º 11416/2019:

Recrutamento de diretor de Serviço de Nefrologia 19556

Município de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 11417/2019:

Procedimento de concursos de cargos de direcção intermédia de 3.º grau 19557

Município de Vila Real

Aviso n.º 11418/2019:

Abertura de procedimento concursal para cargos dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau. . . 19557





PARTE A

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 6350/2019

Nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, aditado pelo artigo 305.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, afeto ao meu Gabinete, para exercer funções de motorista, o seguinte funcionário do Serviço de Apoio Administrativo:

Maurílio Alexandre Gouveia e Silva, afeto até 31 de dezembro de 2019.

Este Despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2019.

28 de junho de 2019. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto*.

Nota curricular

Nome: Maurílio Alexandre Gouveia e Silva
Data e local de nascimento: 22 de julho de 1967, natural da freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.
Habilitações académicas: 6.º Ano do Ensino Básico
Percurso Profissional:

A 1 de fevereiro de 1994 foi contratado para os Serviços de Apoio do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da

Madeira, para prestar serviços correspondentes à categoria de operário, carreira de pintor.

A 15 de abril de 1998 foi nomeado, na sequência de concurso interno de ingresso, como Operário, da carreira de pintor, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

A 9 de outubro de 2002 foi nomeado, na sequência de concurso interno geral de ingresso, como motorista de ligeiros do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 12 de fevereiro, transitou para a carreira de assistente operacional no quadro de pessoal dos Serviços de Apoio do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, com a função de motorista de ligeiros.

Outros dados profissionais relevantes:

Recebeu de S. Exas. os Ministros da República General Lino Dias Miguel, Vice-Almirante Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado e Juiz Conselheiro Antero Alves Monteiro Diniz públicos louvores pelo seu desempenho profissional.

Desempenhou funções de motorista das mais altas entidades do Estado e de outras entidades nacionais e estrangeiras, aquando das suas deslocações à Região Autónoma da Madeira, tendo de muitas delas recebido formalmente elogios pelos serviços prestados.

312410571



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho Normativo n.º 19/2019

O Decreto-Lei n.º 83/2016, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabeleceu como serviço público o acesso universal e gratuito ao *Diário da República*, definiu as regras aplicáveis à edição e à transmissão de atos para publicação no jornal oficial, estabelecendo, no n.º 3 do seu artigo 2.º, a possibilidade de disponibilização de outros conteúdos a determinar por despacho normativo do membro do Governo responsável pela edição do *Diário da República (DR)*.

O programa do XXI Governo Constitucional prevê, ao nível da melhoria da qualidade legislativa, a divulgação de informação sobre as leis publicadas, em linguagem clara, em português e em inglês, acessível a todos os cidadãos, bem como a disponibilização de todo o acervo legislativo do *Diário da República*, de forma gratuita na Internet, serviço que é completado com o acesso a ferramentas de pesquisa, a legislação consolidada, a um tradutor jurídico, a um dicionário jurídico (*Lexionário*) e a legislação e regulamentação conexa com o ato legislativo em causa.

Tendo em conta a definição destas prioridades e sabendo que a publicidade, por si só, já não é suficiente para garantir um acesso informado ao Direito por parte da sociedade, o Governo tem procurado, nomeadamente através das novas tecnologias de informação e de comunicação, melhorar a usabilidade do *Diário da República* e possibilitar maior acessibilidade à legislação por parte dos cidadãos e das empresas, contribuindo para um mais fácil acesso ao Direito.

Por outro lado, a melhoria da regulamentação aparece, cada vez mais, ligada às questões do crescimento económico e às políticas públicas que para ele contribuem, sendo, por isso, fundamental garantir que os cidadãos e investidores estrangeiros beneficiem, igualmente, de garantias de acessibilidade à legislação, o que implica um esforço de

seleção, tradução e organização, por via digital, dos conteúdos legislativos mais relevantes.

Assim, a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, responsável pela publicação do *Diário da República* e pela manutenção do portal do Diário da República Eletrónico, procede, a partir do próximo dia 15 de julho, à alteração do grafismo do *Diário da República*, que deixará de ser publicado em duas colunas, passando a ser publicado em texto corrido, iniciando-se uma nova página por cada ato a publicar. Facilitar-se-á, deste modo, a consulta em dispositivos móveis e a reutilização dos dados disponibilizados.

Simultaneamente, são melhoradas as funcionalidades de pesquisa e de utilização da legislação publicada e são lançados novos conteúdos digitais, nomeadamente um portal do *Diário da República* em inglês e um Guia do Investidor (em versão portuguesa e inglesa), com o objetivo de permitir a cidadãos que não falem português o acesso a legislação portuguesa e a possibilitar a investidores de países de língua portuguesa, ou de outros países, o acesso a um repositório de informação dedicado.

Por último, será ainda disponibilizada uma nova aplicação móvel do *Diário da República*, integrada nas medidas do Programa Simplex+2018, que apresentará funcionalidades acrescidas, permitindo, designadamente, a criação de um perfil personalizado para cada utilizador e a utilização de um sistema de notificações com acesso à legislação consolidada.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 83/2016, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado em anexo ao Despacho Normativo n.º 15/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, e na alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 4780/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13 maio de 2019, determina-se o seguinte:

1 — A partir do dia 15 de julho de 2019 é alterado o grafismo do *Diário da República*, que deixa de utilizar duas colunas, passando os atos a ser publicados em texto corrido e iniciando-se uma nova página por cada ato a publicar.

2 — Na data referida no número anterior, o Diário da República Eletrónico passa a disponibilizar as seguintes novas funcionalidades de pesquisa e conteúdos digitais:

a) Um portal do *Diário da República* em inglês e um Guia do Investidor, em versão portuguesa e inglesa, contendo um repositório da informação sobre atos legislativos relevantes para investidores;

b) Uma nova aplicação móvel do *Diário da República*, possibilitando a criação de um perfil personalizado para cada utilizador e a utilização de um sistema de notificações com acesso à legislação consolidada.

3 — O presente despacho normativo entra em vigor no dia 15 de julho de 2019.

5 de julho de 2019. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

312437407

Centro de Competências Jurídicas do Estado

Aviso n.º 11355/2019

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à referida Lei, torna-se público que:

1 — Por meu despacho de 26 de junho de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Maria Teresa Torres Antunes Lino Craveiro, no mapa de pessoal do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP), com efeitos a 1 de abril de 2019.

2 — A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja, a 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e o nível remuneratório 27 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — Foi celebrado o respetivo contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

26 de junho de 2019. — A Diretora, *Virgínia Maria Barbosa da Silva*.

312402544

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6351/2019

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 12 de junho de 2019, nos termos da alínea a) do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Diplomática, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi designado o Embaixador José Filipe Moraes Cabral para, na qualidade de representante especial, acompanhar as iniciativas de desenvolvimento do mecanismo de Resposta Rápida para a Educação Superior em Situações de Emergência, assim como os programas de apoio a estudantes nessas circunstâncias, conduzidas sob responsabilidade ou com a participação de Portugal.

2 — A referida designação, beneficiando da experiência acumulada e do currículo profissional do diplomata, visa permitir uma melhor articulação com instituições internacionais, regionais e nacionais, em estreita colaboração e coordenação com os serviços competentes e o corpo diplomático.

26 de junho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312403054

Despacho (extrato) n.º 6352/2019

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 25 de junho de 2019, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, conjugado com o disposto na Portaria n.º 331/2018, de 21 de dezembro, que alarga o mapa de Pessoal da REPER, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea a) do n.º 1.3 do Despacho n.º 8134/2017, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, foi designada, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos e, sob proposta de S. Exa. o Ministro da Educação, Janina Rodrigues da Costa, no cargo de adida técnica principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 15 de julho de 2019.

ANEXO

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Janina Rodrigues da Costa

Data de Nascimento: 24/10/1965

Técnica superior da carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Licenciatura em Relações Internacionais, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (1988).
Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (2011).

Diversos cursos de formação profissional, designadamente nas áreas da gestão dos serviços públicos, de gestão de projetos e de informática.

Experiência profissional:

Desde maio 2012 — Diretora de Serviços de Coordenação da Cooperação e das Relações Internacionais da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, em regime de substituição de maio de 2012 a junho de 2015, a partir de 1 de julho de 2015, em comissão de serviço, renovada em 1 de julho de 2018.

Maio 2009 a abril 2012 — Diretora de Serviços de Relações Internacionais do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação do Ministério da Educação, em regime de substituição e em comissão de serviço.

Junho 2007 a abril 2009 — Chefe da Unidade de Assuntos Europeus do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação.

Abril 2005 a maio 2007 — Chefe da Divisão de Investimentos e Análise de Custos da Educação, no Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental da Secretaria Regional da Educação da Região Autónoma da Madeira, em regime de substituição e em comissão de serviço.

Outubro 2004 a março 2005 — Técnica superior do Gabinete de Assuntos Europeus da Direção Regional de Educação da Secretaria Regional da Educação da Região Autónoma da Madeira.

Outubro 2002 a setembro 2004 — Técnica superior, no Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério da Educação.

Dezembro 2000 a setembro 2002 — Coordenadora da Equipa Comenius na Agência Nacional para os programas comunitários Sócrates e Leonardo da Vinci.

Novembro 1996 a novembro 2000 — Técnica superior na Equipa de Projeto do Programa Sócrates do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais.

Outubro 1991 a abril 1996 — Técnica superior da Divisão de Relações Exteriores da Secretaria-Geral e, posteriormente, do Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério da Educação.

Junho 1990 a junho 1991 — Técnica superior estagiária na DRE e no Grupo Coordenador das Ações Comunitárias em Matéria Educativa do Ministério da Educação.

Julho a dezembro de 1998 — Estagiária na NOEI — Consultores para o Desenvolvimento, S. A.

Informações complementares:

Representante do Ministério da Educação e ex-Ministério da Educação e Ciência em várias instâncias, comités e grupos europeus e internacionais: Comité da Educação da União Europeia (desde 2007); Grupo de Alto Nível sobre Políticas Educativas de Educação e Formação da UE (desde 2008); Comité do Programa Erasmus+ da UE (desde 2013); Comité do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida da UE (2008-2013); Grupo dos Contactos Nacionais Europass da UE (2004); Comité Diretor para as Políticas e Práticas Educativas do Conselho da Europa (desde 2012); Comité Diretor da Educação do Conselho da Europa (2007-2012); Grupo dos Contactos Nacionais para o Dia Europeu das Línguas do Conselho da Europa (2004); Comité de Políticas Educativas da OCDE (desde 2012); Grupo dos Pontos Focais da Educação da CPLP (desde 2014); Grupo Executivo da Educação da CPLP (2012-2013).

Representante do Ministério da Educação e ex-Ministério da Educação e Ciência em várias instâncias, comités e grupos nacionais com incidên-

cia europeia e internacional: Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus (desde 2008); Comissão Interministerial de Política Externa (desde 2009); Comissão Interministerial para a Cooperação (desde 2009); Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais do Programa Erasmus + (desde 2014); Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida (2008-2013); Conselho Consultivo da Comissão Nacional da UNESCO (desde 2009); Comissão Nacional para os Direitos Humanos (desde 2010).

Participação em seminários, conferências e reuniões nacionais e internacionais, em representação do Ministério da Educação e do ex-Ministério da Educação e Ciência.

Colaboração na preparação e organização de seminários, conferências e reuniões nacionais e internacionais no domínio da educação e formação, e mais recentemente no domínio da juventude e desporto.

Colaboração na preparação e organização das várias Presidências Portuguesas do Conselho da UE, no quadro da educação e formação (1.º semestre de 1992, 1.º semestre de 2000 e 2.º semestre de 2007).

Participação na qualidade de membro de júris em vários concursos públicos, designadamente no quadro de procedimentos concursais para provimento de postos de trabalho e de cargos de direção intermédia da Administração Pública.

Coautoria de publicações e artigos em domínios relacionados com a educação em contexto internacional.

Oficial da Ordem das Palmas Académicas da República Francesa (insígnia atribuída em junho de 2013).

27 de junho de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312409316

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 11356/2019

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à referida Lei, e após homologação da avaliação final por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., torna-se público que, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto, o trabalhador Gonçalo Manuel Monteirinho Lopes concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de assistente técnico, ficando posicionado na 3.ª posição remuneratória da referida carreira e no nível 8 da Tabela Remuneratória Única.

24 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312398706

Aviso n.º 11357/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que obtida a anuência do serviço de origem e reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à já citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira e categoria, do técnico superior Mário Rui Morgado Gomes, passando o trabalhador a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 01 de junho de 2019.

24 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312398828

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 425/2019

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das

Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º e dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 112059-L Tenente-coronel Piloto aviador Nuno André Barros Monteiro da Silva para o cargo «OAC JSX 0100 — *STAFF OFFICER (Defensive Air)*», no *Air Command Headquarters* (AIRCOM), em Ramstein, Alemanha, em substituição do 099781-B Tenente-coronel Piloto aviador João Paulo Henriques Raimundo, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — A duração normal da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 5 de agosto de 2019.

19 de junho de 2019. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312398747

Portaria n.º 426/2019

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º e dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 093426-H Sargento-ajudante Secretariado e Apoio dos Serviços Paulo Jorge Vieira Gonçalves para o cargo «OKT GXX 0040 — *OC DIRECTOR ASSISTANT*», no *Combined Air Operational Centre Torrejón* (CAOC TJ), em Torrejón, Espanha, em substituição do 077622-L Sargento-ajudante Paulo Alexandre da Costa Ribeiro, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — A duração normal da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 5 de agosto de 2019.

19 de junho de 2019. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312398844

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 6353/2019

Considerando que, através de declaração escrita, de 20 de maio de 2019, apresentada a S. Exa. o Ministro das Finanças, Filomena Raquel da Rocha Rodrigues Pereira de Oliveira renunciou, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 8 de janeiro, alterados pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, ao mandato de vice-presidente do conselho de administração da CMVM, para o qual havia sido nomeada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2016, de 29 de novembro, aceito, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 3493/2017, de 30 de março de 2017, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017, a seu pedido, a cessação das respetivas funções, com efeitos a partir de 1 de julho de 2019.

24 de junho de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312401272

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 6354/2019

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Augusto Teixeira Garcia licença especial para o exercício de funções

transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, da qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Augusto Teixeira Garcia, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2019.

3 de julho de 2019. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

312424066

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11358/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por ter ocorrido modificação da sua situação jurídico-funcional, motivada pela integração no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnica superior, com Ana Paula Martins Rosa, ficando posicionada entre os níveis remuneratórios 23 e 27 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de €1.701,41, com produção de efeitos a 01 de junho de 2017.

24 de junho de 2019. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

312401791

Aviso n.º 11359/2019

Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende recrutar 2 (duas/dois) assistentes operacionais, mediante mobilidade na categoria ou intercarreiras, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património, com a seguinte caracterização:

a) **Habilitações literárias:** Pelo menos a escolaridade obrigatória, em função da idade do/a trabalhador/a;

b) **Habilitação profissional:** Carteira profissional de eletricista ou formação profissional na área de eletricista, valorizando-se a experiência na área das instalações, nomeadamente manutenção e conservação de instalações, bem como dos sistemas elétricos e de cablagem;

c) **Principais funções a desempenhar:** Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis;

d) **Tipo de Oferta:** Mobilidade na categoria ou intercarreiras;

e) **Métodos de seleção:** A seleção da/o(s) candidata/o(s) será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção. A análise curricular terá caráter eliminatório, sendo apenas convocada/o(s) para a realização da entrevista profissional de seleção a/o(s) candidata/o(s) selecionada/o(s) na análise curricular e que preencham os requisitos de admissão;

f) **Remuneração:** Remuneração decorrente da aplicação do regime estabelecido no artigo 153.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

O/a(s) interessado/a(s) poderão candidatar-se, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças, para o endereço eletrónico dgrh.sgmf@sgmf.gov.pt, com a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria detidas, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae*, detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico e eletrónico, bem como o comprovativo das respetivas habilitações literárias.

25 de junho de 2019. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

312401231

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Aviso (extrato) n.º 11360/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 21 de abril de 2019, e após anuência da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Andreia Filipa Bastos Teixeira, no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A referida consolidação produz efeitos a 1 de junho de 2019.

26 de junho de 2019. — O Vice-Presidente dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, *Arménio Timóteo Pedroso*, Coronel.

312402625

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6355/2019

Considerando que o pessoal da carreira de investigação criminal da Polícia Judiciária encontra-se excluído do âmbito subjetivo de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alteração introduzida pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, mas que o n.º 1 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro, permite que o estágio na carreira de investigação criminal, com a duração de um ano, possa ser, sob proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, reduzido em três meses;

Considerando a necessidade do reforço do pessoal da carreira de investigação criminal e a suficiência do estágio durante nove meses para aquisição de competências e a preparação daqueles trabalhadores para o exercício das respetivas funções, determino, sob proposta do Senhor Diretor Nacional da Polícia Judiciária, a redução, em três meses, do período de estágio dos formandos do 41.º e do 42.º Cursos de Formação de Inspectores Estagiários.

Publique-se.

21 de junho de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312400357

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 6356/2019

Na sequência da atribuição de autonomia administrativa e financeira aos tribunais superiores pelo Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de agosto, e por terem sido suscitadas dúvidas quanto à concreta delimitação de algumas competências relativas a oficiais de justiça, por despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 14 de janeiro de 2005 foi clarificada a competência da Direção-Geral da Administração da Justiça para assegurar a prática de atos relativos à emissão dos cartões de livre-tránsito, para a elaboração das listas de antiguidade, assim como para proceder às nomeações de oficiais de justiça para os tribunais da Relação e para os tribunais centrais administrativos no âmbito do movimento dos oficiais de justiça.

No mesmo despacho estabeleceu-se ainda, e nomeadamente, que «[a]s nomeações para os tribunais superiores, em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, são efetuadas pelos respetivos presidentes, mediante comunicação prévia ao diretor-geral da Administração da Justiça quando recaiam sobre oficiais de justiça que exerçam funções em tribunais de 1.ª instância».

Posteriormente, por força da reorganização judiciária operada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, foi consagrado um novo modelo de gestão dos tribunais de 1.ª instância — designadamente no que se refere à gestão de recursos humanos — assente nas figuras do juiz presidente, do magistrado do Ministério Público coordenador e do administrador judiciário.

Pelos referidos órgãos de gestão tem sido recorrentemente assinado — no que diz respeito à colocação de oficiais de justiça, concretamente as que ocorrem em regime de comissão de serviço, referidas no ponto 3.º do referido despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária — o impacto negativo na gestão dos recursos humanos das secretarias dos tribunais de 1.ª instância, na medida em que, e considerando o caráter imprevisível que encerram, afetam a fixação de objetivos processuais suportados na concreta definição de recursos humanos afetos às unidades de processos e traduzem-se, por vezes, num elemento de enorme perturbação para o normal funcionamento dos serviços.

Nesse sentido, impõe-se que os titulares dos órgãos de gestão das comarcas ou os juizes presidentes dos tribunais administrativos e fiscais, conforme os casos, sejam previamente ouvidos no âmbito da colocação de oficiais de justiça em tribunais superiores, assegurando-se, assim, a ponderação das necessidades das secretarias dos tribunais de 1.ª instância no âmbito de tais colocações.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — O preenchimento de lugares de oficial de justiça nos tribunais superiores no âmbito dos movimentos previstos no Estatuto dos Funcionários de Justiça é efetuado mediante prévia indicação dos presidentes dos respetivos tribunais superiores quanto ao número e categoria de lugares a preencher.

2 — As colocações não abrangidas pelo regime previsto no artigo anterior, quando recaiam sobre oficiais de justiça que exerçam funções em tribunais de 1.ª instância, são precedidas da audição dos órgãos de gestão das comarcas ou do juiz presidente do tribunal administrativo e fiscal de origem, consoante os casos, tendo em vista, designadamente, a obtenção de acordo quanto à data de produção dos efeitos da colocação.

3 — Mantém-se na Direção-Geral da Administração da Justiça a competência para a emissão de cartões de livre-trânsito, assim como para a elaboração das listas de antiguidade quanto aos oficiais de justiça em exercício de funções nos tribunais superiores.

4 — Revogo o despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 14 de janeiro de 2005, a que faz referência este despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

24 de junho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

312403013

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso n.º 11361/2019

Processo Disciplinar — Notificação da Acusação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não tendo sido possível a notificação pessoal por ausência da arguida do serviço e tendo-se frustrado a tentativa de notificação por carta registada com aviso de receção, remetida para a sua morada pessoal, fica por este meio notificada Ana Maria Maia Taborda, notária com licença de cartório notarial em Av. Combatentes da Grande Guerra, n.º 18-B, 2745-094 Queluz, com última morada conhecida em Travessa Francisco Roquete, n.º 30, R/C, 2645-047 Alcabideche, de que contra si foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar que lhe foi instaurado em 8 de janeiro de 2019, por deliberação do Conselho do Notariado.

Mais fica notificada de que nos termos do n.º 2 do artigo 214.º do mesmo diploma legal dispõe de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentar a sua defesa por escrito, no identificado processo disciplinar, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo nos serviços administrativos da Conservatória do Registo Predial de Lisboa, sedeados em Av. Boa Esperança, lote 1.08.01, Edifício J, 3.º piso, 1990-044 Parque das Nações, Lisboa, durante as horas do expediente.

21 de junho de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.
312399176

ADJUNTO E ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 6357/2019

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares dos cargos de direção intermédia, darão conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao respetivo dirigente máximo, com a antecedência mínima de 90 dias.

Considerando que o dirigente em apreço cumpriu o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos, o qual foi objeto de análise circunstanciada.

Considerando que no exercício do cargo alcançou bons resultados e demonstrou capacidades de liderança, de gestão e compromisso com o serviço público, com respeito pelas normas jurídicas, éticas e deontológicas.

Torno público que por meu despacho, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi renovada a comissão de serviço da Mestre Ana Rita Nobre Carvalheiro Caetano Nunes no cargo de Inspectora-Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento Operacional, da Unidade Nacional de Operações, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2019.

24 de junho de 2019. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
312403143

Gabinete de Estratégia e Estudos

Louvor n.º 303/2019

No momento em que cessa funções no Gabinete de Estratégia e Estudos, por motivos de aposentaçao, é-me grato louvar João Manuel Peres Seixas e prestar público testemunho de um exemplo notável de dedicação à carreira e ao serviço público.

Ao longo da sua vida, desempenhou os cargos e tarefas que lhe foram confiados com elevado empenho, dedicação e eficácia.

É da maior justiça realçar nas suas qualidades profissionais, a sua capacidade de trabalho, a sua dedicação extrema e devoção ao serviço público, mas também na vertente pessoal, a conduta irrepreensível e humana, com que sempre pautou o seu relacionamento com os demais, características reconhecidas por todos os seus superiores e colegas e que o tornam merecedor do presente louvor, prestando-se assim testemunho do seu inegável contributo para a afirmação e reconhecimento das áreas em que trabalhou.

Por todas estas razões, entendo ser justo prestar este louvor, manifestando a João Manuel Peres Seixas o meu agradecimento e elevado apreço pelo excecional trabalho desenvolvido e reconhecendo publicamente os seus serviços, dos quais resultou considerável prestígio para o Gabinete de Estratégia e Estudos, para o Ministério da Economia e para o País.

26 de junho de 2019. — O Diretor do Gabinete de Estratégia e Estudos, *Ricardo Pinheiro Alves*.

312401459

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 6358/2019

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.19.6.23

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Auto-Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A.
Rua da Telheira — Vilar do Paraíso
4405-907 Vila Nova de Gaia

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

2019-06-03. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



312363576

Despacho n.º 6359/2019

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.19.6.181

Ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18, da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3, da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Auto-Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A.
Rua da Telheira — Vilar do Paraíso
4405-907 Vila Nova de Gaia

na qualidade de Instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

2019-06-03. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



312364037

Despacho n.º 6360/2019

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.25.19.6.22

Ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 272/89,

de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18, da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3, da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Auto-Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A.
Rua da Telheira — Vilar do Paraíso
4405-907 Vila Nova de Gaia

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

2019-06-03. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



312363949

Despacho n.º 6361/2019

Ao abrigo do disposto na alínea s), do n.º 3.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, o Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P., deliberou:

Considerando que:

1 — O Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.) é a Instituição Nacional de Metrologia, sendo nessa qualidade responsável pela atividade de controlo metrológico legal, competindo-lhe desenvolver, supervisionar e coordenar essa atividade em todo o território nacional, procedendo sempre que seja necessário e se justifique para a cobertura nacional desse controlo, à qualificação de entidades, para efeitos de exercício delegado da atividade de controlo metrológico legal e da atividade de reparação e/ou instalação de instrumentos de medição;

2 — Compete ao IPQ, I. P., decidir, tendo em conta as circunstâncias de cada caso concreto e de acordo com os critérios preestabelecidos, as entidades que poderão intervir na rede nacional de metrologia legal, especificando no reconhecimento da qualificação o âmbito, o instrumento ou o domínio de medição, e se se justificar, a operação metrológica e a área geográfica de atuação;

3 — As entidades de qualificação reconhecida devem satisfazer os critérios e os requisitos estabelecidos nos procedimentos específicos que lhe são aplicáveis e que constam do Sistema de Gestão da Qualidade do IPQ, I. P.;

4 — No âmbito do processo de qualificação, as entidades são submetidas a uma avaliação que inclui a análise de documentação e a realização de auditorias;

5 — As entidades qualificadas são submetidas a uma auditoria de qualificação ou de acompanhamento, no mínimo uma vez por ano, para comprovar a manutenção de todos os requisitos em que foi reconhecida a qualificação e o respeito pelas condições gerais ou específicas aplicáveis à atividade exercida.

6 — Será necessário proceder à publicação da tabela de preços anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, relativa à realização das auditorias de reconhecimento da qualificação das entidades que participam no exercício delegado de controlo metrológico legal e na atividade de reparação e/ou instalação de instrumentos de medição.

7 — Os valores finais constantes da tabela anexa, são revistos anualmente, através de atualização automática de acordo com o índice de

preços no consumidor (IPC) do ano anterior, arredondados por excesso ao cêntimo.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 7873/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 137/2015, de 16 de julho, e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

13 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(a que se referem os n.ºs 4 e 5)

Tipo	Valor
Abertura e/ou instrução de processo	250,00 €
Auditoria de qualificação	180,00 €
Auditoria de acompanhamento ou seguimento	125,00 €

312377095

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Deliberação n.º 779/2019

Distribuição de pelouros, delegação e subdelegação de poderes

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *f*), do n.º 1 e do n.º 6, ambos do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, em conformidade com o disposto na alínea *f*), do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo da FCT, I. P., com vista a uma gestão mais célere, eficiente e racional, determina proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação e gestão dos departamentos, unidades orgânicas, gabinetes e áreas funcionais da FCT, I. P., decorrentes da organização interna prevista na Portaria n.º 216/2015, de 21 de julho, da seguinte forma:

1.1 — À presidente do conselho diretivo, Helena Margarida Nunes Pereira, fica atribuída a responsabilidade de coordenação, gestão e prática de todos os atos relacionados com os seguintes departamentos, unidade orgânica, gabinetes e área:

a) Departamento de Apoio às Instituições (DAI), com exceção da matéria relativa a gestão financeira e relação com os programas operacionais;

b) Departamento de Formação Avançada (DFA) com exceção da matéria relativa a gestão financeira e relação com os programas operacionais;

c) Divisão de Apoio ao Conselho Diretivo;

d) Área Jurídica, incluindo a competência para designar mandatários, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer, nos termos da alínea *n*) do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

1.2 — No vice-presidente do conselho diretivo, José Paulo Afonso Esperança, fica atribuída a responsabilidade de coordenação, gestão e prática de todos os atos relacionados com os seguintes departamentos:

a) Departamento de Programas e Projetos (DPP), com exceção da matéria relativa a gestão financeira e relação com os programas operacionais;

b) Departamento das Relações Internacionais (DRI), incluindo a competência para nomear representantes em organismos exteriores, nos termos da alínea *j*) do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e com exceção da matéria relativa a gestão financeira e relação com os programas operacionais;

1.3 — Ao vogal do conselho diretivo, Nuno Miguel Feixa Rodrigues, fica atribuída a responsabilidade de coordenação, gestão e prática de todos os atos relacionados com os seguintes departamentos, unidades orgânicas:

a) Departamento da Sociedade de Informação (DSI), com exceção da matéria relativa a gestão financeira e relação com os programas operacionais;

b) Unidade Orgânica da Computação Científica Nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril;

1.4 — À vogal do conselho diretivo, Maria Emília Leal Pereira de Moura fica atribuída a responsabilidade de coordenação, gestão e prática de todos os atos relacionados com os seguintes departamentos:

a) Departamento de Gestão e Administração (DGA);

b) Departamento de Programas e Projetos (DAI), na matéria relativa a gestão financeira e relação com os programas operacionais;

c) Departamento de Apoio às Instituições (DFA), na matéria relativa a gestão financeira e relação com os programas operacionais;

d) Departamento de Formação Avançada (DPP), na matéria relativa a gestão financeira e relação com os programas operacionais;

e) Departamento das Relações Internacionais (DRI) na matéria relativa a gestão financeira e relação com os programas operacionais;

f) Departamento da Sociedade de Informação (DSI) na matéria relativa a gestão financeira e relação com os programas operacionais;

2 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, o Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT), delibera subdelegar, nos termos do despacho de delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, n.º 5042/2019, de 21 de maio o seguinte:

2.1 — Na presidente do conselho diretivo, Helena Margarida Nunes Pereira, é subdelegada a competência para:

a) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço até ao montante de € 10 000,00;

b) Conceder outros subsídios, não subdelegados noutros membros, no quadro de programas da FCT, I. P., devidamente aprovados pela Tutela;

c) Celebrar contratos de investigação e desenvolvimento, de acordo com o plano respetivo, aprovado por despacho da tutela;

d) Conceder subsídios para a realização de missões ou estadas em Portugal, de curta duração, de cientistas e técnicos residentes no estrangeiro;

e) Conceder subsídios tendo em vista a organização de reuniões científicas em Portugal;

f) Conceder subsídios para a edição de publicações científicas, estudos de caráter científico, técnico e didático e publicação de teses, de acordo com o respetivo plano anual e regulamento, aprovados por despacho da tutela;

g) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho da tutela, no domínio das atribuições da respetiva entidade;

h) Autorizar a abertura de concursos de bolsas para o País e para o estrangeiro, de acordo com o plano anual respetivo, aprovado por despacho da tutela;

i) Conceder a prorrogação de bolsas de investigação no País e no estrangeiro;

j) Autorizar as alterações necessárias à boa execução dos contratos de bolsa de investigação, nos termos previstos nos regulamentos aplicáveis;

2.2 — No vice-presidente do conselho diretivo, José Paulo Afonso Esperança, é subdelegada a competência para:

a) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço até ao montante de € 10 000,00;

b) Conceder outros subsídios, não subdelegados noutros membros, no quadro de programas da FCT, I. P., devidamente aprovados pela Tutela;

c) Celebrar contratos de investigação e desenvolvimento, de acordo com o plano respetivo, aprovado por despacho da tutela;

d) Autorizar a participação de Portugal nas ações COST e a proceder à nomeação dos delegados nacionais aos respetivos comités de gestão e grupos de trabalho;

e) Conceder subsídios para deslocações ao estrangeiro de cientistas e técnicos, no âmbito dos programas anuais a cargo da FCT, I. P., aprovados por despacho da tutela;

2.3 — No vogal do conselho diretivo, Nuno Miguel Feixa Rodrigues, é subdelegada a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da Unidade Orgânica da Computação Científica Nacional:

a) Autorizar as despesas anuais com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, nos termos e limites previstos no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e sucessivas alterações (Lei quadro dos Institutos Públicos) e nas alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato;

b) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000,00, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

d) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no respetivo serviço, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

e) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

f) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP), no âmbito dos poderes ora subdelegados;

g) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência conferida ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

h) Autorizar, nos termos e com os limites previstos no Despacho n.º 3628/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 11 de março de 2016, a assunção e repartição de encargos em mais do que um ano económico;

i) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes.

2.4 — Na vogal do conselho diretivo, Maria Emília Leal Pereira de Moura, é subdelegada a competência para:

a) Conceder licenças sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, e respetivo regresso, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

b) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

c) Conceder a equiparação a bolsheiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

d) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes.

e) Autorizar as despesas anuais com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, nos termos e limites previstos no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e sucessivas alterações (Lei quadro dos Institutos Públicos) e nas alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato;

f) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000,00, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

g) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

h) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no respetivo serviço, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

i) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

j) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto das delegações competentes da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente relacionados com os mesmos;

k) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP), no âmbito dos poderes ora subdelegados;

l) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência conferida ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

m) Autorizar a abertura de concursos de projetos de investigação de acordo com o plano anual respetivo, aprovado por despacho da tutela;

n) Celebrar contratos de investigação e desenvolvimento, de acordo com o plano respetivo, aprovado por despacho da tutela;

o) Autorizar, nos termos e com os limites previstos no Despacho n.º 3628/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 11 de março de 2016, a assunção e repartição de encargos em mais do que um ano económico.

3 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, e n.º 6, ambos do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e na sua atual redação, o Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT), delibera delegar na vogal do conselho diretivo Maria Emília Leal Pereira de Moura, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar todos os atos subsequentes à abertura de procedimentos concursais no âmbito da Lei Geral do Trabalho em funções públicas e Estatuto do pessoal dirigente;

b) Homologar em procedimentos concursais realizados no âmbito da Lei Geral do Trabalho em funções públicas a lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados e homologar a proposta de designação no âmbito do Estatuto do pessoal dirigente;

c) Proceder à negociação sobre o posicionamento do trabalhador recrutado nos termos descritos no artigo 38.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

d) Nomear o júri para acompanhamento e avaliação final do período experimental decorrente do recrutamento do trabalhador;

e) Celebrar, renovar e rescindir os contratos de trabalho em funções públicas;

f) Celebrar acordos de cedência de interesse público;

g) Autorizar as situações de mobilidade geral e a colocação em situação de requalificação;

h) Decidir da consolidação definitiva da mobilidade na carreira, de acordo com o artigo 90.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

i) Dar posse ao pessoal dirigente e assinar os termos de aceitação;

j) Autorizar a realização de prestação de trabalho suplementar;

k) Aprovar o plano de mapa de férias e autorizar as respetivas alterações;

l) Autorizar a acumulação de férias;

m) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

n) Autorizar a atribuição de horários específicos aos trabalhadores, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;

o) Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho a tempo parcial, nos termos legais em vigor;

p) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, bem como assegurar o cumprimento dos direitos e deveres daí decorrentes;

q) Autorizar a acumulação de funções com outras funções públicas ou com funções privadas;

r) Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço;

s) Qualificar, como acidentes em serviço, os acidentes sofridos pelo pessoal em exercício de funções e autorizar as despesas dos mesmos resultantes, e bem assim, desempenhar todas as funções atribuídas à entidade empregadora no âmbito do regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais ocorridos ao serviço da Administração Pública;

t) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho;

u) Homologar as avaliações, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

v) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação dos trabalhadores e, com base neste, elaborar o respetivo Plano de Formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento realizado;

w) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores e dirigentes em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional, quando importem custos para o serviço, e fora do território nacional;

x) Autorizar o processamento das remunerações dos trabalhadores e demais abonos e obrigações acessórias;

y) Praticar todos os atos sob responsabilidade da entidade empregadora no âmbito do regime de proteção social nos termos e limites definidos através da Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro;

z) Autorizar a atribuição e pagamento das prestações familiares e, bem assim, de todas as prestações sociais, previstas no Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio;

aa) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

bb) Assegurar a preparação do mapa de pessoal anual;

cc) Assegurar a preparação do Balanço Social.

4 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, e n.º 6, ambos do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT), delibera delegar no vogal do Conselho Diretivo Nuno Miguel Feixa Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito da Unidade Orgânica da Computação Científica Nacional:

a) Praticar todos os atos subsequentes à abertura de processos de recrutamento;

b) Definir as renumerações dos trabalhadores recrutados;

c) Celebrar, renovar e rescindir os contratos de trabalho; Autorizar a realização de prestação de trabalho suplementar;

d) Aprovar o plano de mapa de férias e autorizar as respetivas alterações;

e) Autorizar a acumulação de férias;

f) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

g) Autorizar a atribuição de horários específicos aos trabalhadores, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;

h) Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho a tempo parcial, nos termos legais em vigor;

i) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, bem como assegurar o cumprimento dos direitos e deveres daí decorrentes;

j) Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço;

k) Dinamizar, acompanhar, e aprovar o processo de avaliação do desempenho;

l) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação dos trabalhadores e, com base neste, elaborar o respetivo Plano de Formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento realizado;

m) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores e dirigentes em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional, quando importem custos para o serviço, e fora do território nacional;

n) Autorizar o processamento das remunerações dos trabalhadores e demais abonos e obrigações acessórias;

o) Praticar todos os atos sob responsabilidade da entidade empregadora no âmbito do regime de proteção social Assegurar a preparação do mapa de pessoal anual;

p) Assegurar a preparação do Balanço Social e Relatório Único.

5 — Em matéria de faltas, ausências e impedimentos dos membros do conselho diretivo observar-se-á o seguinte:

5.1 — A presidente do conselho diretivo Helena Margarida Nunes Pereira é substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo vice-presidente, José Paulo Afonso Esperança, e na ausência desta, pelo vogal, Nuno Miguel Feixa Rodrigues.

5.2 — O vice-presidente do conselho diretivo, José Paulo Afonso Esperança, é substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos, pela presidente do conselho diretivo, Helena Margarida Nunes Pereira e, na ausência desta, pela vogal, Maria Emília Leal Pereira de Moura.

5.3 — O vogal do conselho diretivo, Nuno Miguel Feixa Rodrigues é substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo vice-presidente José Paulo Afonso Esperança, e na ausência deste, pela vogal, Maria Emília Leal Pereira de Moura.

5.4 — A vogal do conselho diretivo, Maria Emília Leal Pereira de Moura é substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo vice-presidente, José Paulo Afonso Esperança, e na ausência deste, pelo vogal, Nuno Miguel Feixa Rodrigues.

6 — O presente despacho produz efeitos a 10 de abril de 2019, declarando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

18 de junho de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I. P., *Helena Margarida Nunes Pereira*.

312403702

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 11362/2019

Para os efeitos legalmente previstos, e nos termos do Código do Procedimento Administrativo faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de dezembro de 2018.

O Pessoal Não Docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de junho de 2019. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga*.

312398236

Escola Secundária da Amora, Seixal

Aviso n.º 11363/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária da Amora de 14/06/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Secundária da Amora, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — o presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAP, e 184/2019/SEAP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Escola Secundária da Amora sita na Rua Mário Sacramento, Amora, 2845-122 Amora.

8 — Caracterização do posto de trabalho — os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — as candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola Secundária da Amora ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola Secundária da Amora até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções,

atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Prova escrita, composta por itens de seleção e itens de resposta aberta curta, com a duração de 60 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Organização da Escola, direitos e deveres dos membros da comunidade escolar;

Direitos e deveres do trabalhador;

Sanções disciplinares;

Avaliação de desempenho;

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Regulamento Interno da Escola Secundária de Amora — Parte I e Parte II;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2004, de 20 de junho); (Título IV, capítulo I, secção I e capítulo VII, secção II);

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (Lei 66B/2007, de 28 de dezembro, capítulo III);

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de

Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Francisco António Morgado Nunes, Subdiretor.

Vogais efetivos:

Regina Célia Cardoso Brites, Coordenadora dos Assistentes Operacionais.

Margarida Conceição Cruz Canilho Correia, Adjunta da Direção.

Vogais suplentes:

Hermínia Conceição Ramitos Belo Rosado, Assistente Operacional.

Maria Anjos Conceição Arroz Ferrão, Adjunta da Direção.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em caso de igualdade de valorização, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária de Amora, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária de Amora, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet desta Escola Secundária de Amora, e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de junho de 2019. — O Diretor, *João Alberto Candeias Godinho*.
312398399

Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, Lisboa

Aviso n.º 11364/2019

Vimos por este meio tornar público a anulação do aviso n.º 10011/2019 e consequente procedimento concursal, publicado na 2.ª série no dia 12 de junho 2019, por motivo de revogação da Portaria n.º 83-A/2009.

26/06/2019. — O Diretor, *Rui Alberto Lopes da Silva Serrano*.
312401953

Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto

Aviso n.º 11365/2019

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, foi deliberada, em reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto realizada a 29 de abril de 2019, a eleição, por maioria absoluta, da Diretora Maria do Céu Mateus Caridade, para um novo mandato de 4 anos, tendo a mesma tomado posse a 11 de junho de 2019.

A presente nomeação tem efeitos a partir de 12 de junho de 2019, por um período de quatro anos.

24 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *António Manuel Pinto Silva*.
312397872

Escola Secundária Henrique Medina, Esposende

Aviso n.º 11366/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria

n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Henrique Medina, de 25/06/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Henrique Medina, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Escola Secundária Henrique Medina, sita na Avenida Dr. Henrique Barros Lima — 4740-203 Esposende.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória

da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola Secundária Henrique Medina, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência

devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova escrita, com duração de 60 minutos (com 15 minutos de tolerância), com doze questões de natureza genérica e específica (dez de escolha múltipla e duas de desenvolvimento).

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Conhecimentos Gerais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, nomeadamente o Capítulo I do Título IV da Parte I, “Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público”; Secções I e II do Capítulo VII do Título IV da Parte I, “Exercício do poder disciplinar”.

Conhecimentos específicos: Manual de primeiros socorros para situações de urgência nas escolas [...], disponível em <http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esauade/primeirosocorros.pdf>; Documentos estruturantes da Escola Secundária Henrique Medina, nomeadamente o Projeto Educativo, o Regulamento Interno e o Código de Conduta, documentos disponíveis do site da Escola, em <https://www.escolahenriquemedina.org/>.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Documentos estruturantes da Escola Secundária Henrique Medina, disponíveis no site da Escola, em <https://www.escolahenriquemedina.org/>.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambas da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Rita Esperança Baptista de Chaves Lopes, Encarregada Operacional

Vogais efectivos:

Maria Rosa Ferreira da Silva da Quinta e Costa, Adjunta do Diretor
Ana Maria Cepa Ferreira Roças, Assistente Operacional

Vogais suplentes:

Avelino Asdrúbal Filipe dos Santos, Subdiretor
Maria Manuela Torres Pereira de Sousa, Assistente Operacional

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Henrique Medina, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Henrique Medina, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet desta Escola Secundária Henrique Medina e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

25 de junho de 2019. — O Diretor, *João Ferreira Gaspar Furtado*.
312399662

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Lisboa

Aviso n.º 11367/2019

Para os devidos efeitos e nos termos dos n.ºs 4 a 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, notificam-se do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por meu despacho de 17 de junho de 2019, todos os candidatos ao procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PRÉVPAP), para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico, publicado na BEP código OE 2019/0730 no dia 24 de maio de 2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres e publicada na sua página eletrónica em www.aepp.pt.

25 de junho de 2019. — A Diretora, *Teresa Bui*.

312398211

Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar

Despacho n.º 6362/2019

Delegação de competências na Subdiretora e Adjuntos da Diretora e na Coordenadora Técnica da Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso da competência própria, que me é conferida pelo disposto no ponto 7, do Artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, na qualidade de Diretora da Escola Secundária de São Pedro da Cova, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Subdiretora, Adjuntos da Diretora e Coordenadora Técnica as seguintes competências:

1 — Na Subdiretora, Célia Maria Fernandes Moreira, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Substituir e representar a Diretora nas suas faltas e impedimentos e sempre que for mandatada para o efeito;

b) Operacionalizar e supervisionar: matrículas, constituição de turmas, mudanças de turma, transferências de curso, pedidos de equivalência e preenchimento das plataformas associadas;

c) Coordenar os cursos de oferta profissionalizante;

d) Verificar atas e pautas de avaliação dos cursos de oferta profissionalizante;

e) Verificar e homologar as atas dos Departamentos e Subdepartamentos Curriculares, dos Conselhos de Diretores de Turma e dos Conselhos de Turma;

f) Coordenar, supervisionar e assegurar o serviço de exames nacionais, provas finais, provas de aferição e provas de equivalência à frequência do Ensino Básico e Ensino Secundário, em articulação com o secretariado de exames;

g) Superintender no processo de gestão de recursos humanos para atividades dos alunos devido a ausência de docentes;

h) Coordenar e supervisionar o serviço de ação social escolar, nomeadamente cantina/refeitório;

- i) Coordenar o processo de adoção de manuais escolares;
- j) Coordenar e monitorizar a avaliação interna da Escola;
- k) Coordenar os concursos de pessoal docente e de técnicos especializados;
- l) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanha e coordena;
- m) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas;
- n) Fazer despacho de expediente e assinar.

2 — No Adjunto, Mateus Paulo Monteiro da Cunha Santos, delege as competências para praticar os seguintes atos:

- a) Integrar o Conselho Administrativo, na qualidade de vice-presidente;
- b) Planear e assegurar a execução de todas as atividades financeiras, no âmbito das suas competências, como elemento do Conselho Administrativo juntamente com os restantes elementos desse conselho, bem como autorizar os pagamentos nas plataformas eletrónicas para o efeito;
- c) Coordenar a elaboração dos horários do pessoal docente;
- d) Supervisionar a assiduidade do pessoal não docente;
- e) Supervisionar pedidos de permutas, antecipações e reposições de aulas;
- f) Coordenar a área da segurança: superintender às questões relacionadas com a segurança de espaços, pessoas e bens e assumir a tutela das instalações, espaços, conservação e manutenção do edifício;
- g) Supervisionar o parque tecnológico e informático da Escola, ao nível das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- h) Promover e operacionalizar o Plano de Formação do pessoal docente e do pessoal não docente da Escola;
- i) Coordenar os programas ENES, ENEB e PAEB;
- j) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanha e coordena;
- k) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas;
- l) Fazer despacho de expediente.

3 — Na Adjunta, Maria Alzira de Carvalho Ferreira Pinto da Costa Araújo, delege as competências para praticar os seguintes atos:

- a) Superintender à gestão global da Educação Inclusiva, em articulação com a representante do subdepartamento e Educação Especial, e preenchimento das plataformas associadas;
- b) Superintender no processo de gestão de recursos humanos em atividades de substituição de docentes ausentes;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos da Escola: Projeto Educativo, Plano Anual de Atividades, Plano Plurianual de Melhoria e outros projetos existentes, assim como aqueles que se venham a realizar;
- d) Distribuir e monitorizar o serviço do pessoal não docente, em colaboração com a Diretora;
- e) Coordenar e operacionalizar a avaliação do pessoal não docente, em colaboração com a Diretora;
- f) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanha e coordena;
- g) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas;
- h) Fazer despacho de expediente.

4 — Na Coordenadora Técnica, Aida Margarida Santos Gonçalves, delege as competências para praticar os seguintes atos:

- a) Fazer despacho de requerimentos para consulta de provas de exames;
- b) Fazer despacho de requerimentos para entrega de fotocópias autenticadas;
- c) Fazer despacho de requerimentos para passagem de certificados/fichas de habilitações;
- d) Fazer despacho de requerimentos de passagem de vínculos à entidade;
- e) Fazer despacho de requerimentos de passagem de declaração de descontos;
- f) Assinar as declarações de vínculo à entidade e desconto.

O presente despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências acima delegadas.

20 de maio de 2019. — A Diretora, *Ana Cristina Rangel Costa dos Santos*.

312380156

Agrupamento de Escolas de Venda do Pinheiro, Mafra

Aviso n.º 11368/2019

Nos termos do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no placar da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola reportada a 31 de agosto de 2018.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação à Coordenadora Técnica deste Agrupamento de Escola.

26 de junho de 2019. — A Diretora, *Filipa M.ª Anjos Carvalho*.

312400162

Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, Mação

Aviso n.º 11369/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte — Mação, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora -Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Verde Horizonte — Mação, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. A indicação dos requisitos formais de candidatura, requisitos de admissão e dos métodos de seleção serão publicados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt.

26 de junho de 2019. — O Diretor, *José António dos Santos Almeida*.

312402293

Aviso n.º 11370/2019

Informa-se, que se encontra anulado o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 26 de junho de 2019 (Aviso n.º 10552/2019), tendo em conta a publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que vem regulamentar a tramitação do procedimento concursal, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e revoga a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 de junho de 2019. — O Diretor, *José António dos Santos Almeida*.

312402196

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 11371/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que por despacho datado de 03/06/2019, da Senhora Inspetora-Geral, Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante, Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), por extrato num jornal de expansão nacional.

3 — Declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo, nem junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com email datado de 6 de maio de 2019, no qual esta entidade informa não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Número de postos de trabalho: o procedimento concursal visa a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Legislação aplicável: em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019); e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 janeiro.

6 — Local de trabalho: Autoridade para as Condições do Trabalho, Divisão de Estudos, Conceção e Apoio Técnico à Atividade Inspetiva — Avenida Casal Ribeiro, n.º 18-A, 1000-092 Lisboa.

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

Assegurar assessoria técnico-jurídica no domínio da missão da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) no âmbito do direito do trabalho e de segurança e saúde no trabalho à Direção da ACT e aos respetivos serviços desconcentrados;

Elaborar pareceres, instrumentos técnicos e de suporte para apoio à atividade inspetiva;

Colaborar no enriquecimento do quadro normativo nas matérias relacionadas com o âmbito da intervenção da ACT;

Prestar apoio técnico especializado no desenvolvimento de projetos internos, externos e internacionais, para os quais a ACT seja solicitada nomeadamente em cooperação com parceiros institucionais e sociais;

Apoio técnico a intervenções institucionais em seminários, workshops e eventos de natureza similar;

Preparar relatórios de aplicação de convenções, tratados internacionais e demais instrumentos jurídicos internacionais;

Elaborar e preparar documentos e suportes de informação com vista à sensibilização e esclarecimento dos destinatários da ação da ACT;

Desenvolver processos de informação e esclarecimento aos destinatários da ação da ACT;

Assegurar a informação (nos diversos domínios dos serviços informativos da ACT informação verbal e escrita) dos sujeitos das relações laborais e respetivas associações;

Contribuir para os planos e relatórios de atividades da área inspetiva da ACT;

Preparar conteúdos informativos para a internet e publicações relacionadas com as áreas de competência da ACT;

Instruir processos de pedido de alargamento de laboração ou laboração contínua.

8 — Posicionamento remuneratório de referência: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única, com o montante pecuniário no valor de 1.201,48 €, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório.

9 — Requisitos de admissão: o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

9.1 — Requisitos gerais: poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam até ao último dia do prazo de candidatura, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9.3 — Requisitos especiais (nível habilitacional): de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, constitui requisito especial a titularidade de Licenciatura em Direito (Mestrado, pós-graduação ou estudos/formação específica nas áreas do direito do trabalho, de segurança e saúde no trabalho, contraordenações e logística — não sendo requisito para concorrer, será valorizado).

9.4 — Experiência comprovada relevante: preferencialmente na área do direito do trabalho e de segurança e saúde no trabalho, contraordenações (a valorar na avaliação curricular os anos de experiência profissional);

Aptidão para trabalhar em equipa, bom relacionamento interpessoal, capacidade de adaptação a contextos diversos, responsabilidade e compromisso com o serviço, capacidade de expressão escrita e verbal, conhecimentos de inglês, conhecimentos avançados de informática na ótica do utilizador — word, excel, powerpoint.

10 — Formalização de candidaturas

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, para o endereço eletrónico: recrutamento@act.gov.pt, através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho, em www.act.gov.pt, que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria.

10.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Comprovativo das habilitações académicas e profissionais, assim como de todos os factos referidos no CV que possam relevar para a apreciação da candidatura

c) Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular;

ii) Carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;

iii) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria;

iv) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

v) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos.

10.3 — Apenas serão consideradas as candidaturas remetidas por correio eletrónico, conforme disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 37.º na redação atual da LTFP.

10.4 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente procedimento concursal.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no n.º 11 do artigo 20.º da Portaria.

10.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

10.7 — Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação, ou a impossibilidade de constituição de relação jurídica de emprego público nos restantes casos.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do artigo 5.º da Portaria e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que reúnam as condições previstas e caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção referidos em *a)* e *b)* do ponto 11.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a)* Avaliação Curricular (AC);
- b)* Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3 — Valoração dos métodos de seleção: na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, conforme estabelecido no artigo 9.º da Portaria, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = 0,60 PC + 0,40 EPS$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = 0,60 AC + 0,40 EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
 PC — Prova de conhecimentos
 EPS — Entrevista Profissional de Seleção
 AC — Avaliação Curricular

11.4 — Prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, com consulta apenas de legislação anotada e em suporte de papel, contendo perguntas diretas e ou de escolha múltipla e incide sobre os temas identificados no presente Aviso. Tem a duração máxima de 60 minutos.

A prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

Direito Constitucional;
 Enquadramento Legal da Autoridade para as Condições do Trabalho da atividade da Inspeção do Trabalho;
 Direito do Trabalho;
 Segurança e Saúde no Trabalho;
 Regime Geral das Contraordenações e Regime Processual Aplicável às Contraordenações laborais e de segurança social;
 Noções fundamentais de Direito Administrativo;
 Noções fundamentais de Direito Comunitário.

Principal legislação aconselhada nas respetivas versões atualizadas:

Convenção n.º 81 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Inspeção do Trabalho na Indústria e Comércio, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 44 148, de 6 de janeiro de 1962;

Convenção n.º 129 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Inspeção do Trabalho na Agricultura, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 91/81, de 17 de julho;

Convenção n.º 155 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 1/85, de 16 de janeiro;

Convenção n.º 150 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à administração do trabalho (papel, funções e organização), de 1978, ratificada pelo Decreto 53/80, de 30 de julho;

Protocolo de 2012 da Organização Internacional do Trabalho, relativo à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre a Segurança e Saúde dos Trabalhadores, 1981, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 104/2010, de 25 de outubro;

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime jurídico da atividade de inspeção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, e alterações;

Lei Orgânica do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro e alterações;

Estatuto da Inspeção-Geral do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2000, de 12 de junho;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e alterações;

Regulamentação do Código do Trabalho, aprovada pela Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro e alterações;

Regime jurídico de acesso e exercício da atividade das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro e alterações;

Regime jurídico do fundo de compensação do trabalho, mecanismo equivalente e fundo de garantia de compensação do trabalho, aprovado pela Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto e alterações;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterações;

Regime jurídico da promoção da segurança e da saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e alterações;

Regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo reabilitação e reintegração profissionais, aprovado pela Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro e alterações;

Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março e alterações;

Regime geral das contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro e alterações;

Regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, aprovado pela Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro e alterações;

Regime do Fundo de Garantia Salarial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/2015 de 21 de abril e alterações;

Lei n.º 110/2006 de 16 de setembro (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) e alterações.

Bibliografia aconselhada nas respetivas versões atualizadas:

Miranda, Jorge e Medeiros, Rui, Constituição Portuguesa Anotada, Coimbra Editora;

Ramalho, Maria do Rosário Palma, Tratado de Direito do Trabalho — Parte II, Almedina;

Fernandes, António Lemos Monteiro, Direito do Trabalho, Almedina;
 Martínez, Pedro Romano, Monteiro, Luís Miguel, Vasconcelos, Joana, Brito, Pedro Madeira de, Dray Guilherme Machado, Silva, Luís Gonçalves da, Código do Trabalho Anotado, Almedina;

Martinez, Pedro Romano, Direito do Trabalho, Almedina;
 Cabral, Fernando e Roxo Manuel, Segurança e Saúde do Trabalho, Legislação Anotada, Almedina;

Freitas, Luís Conceição, Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, Universidade Lusófona;

Ribeiro, João Soares, Contraordenações Laborais — Regime Jurídico Anotado, Almedina;

Roxo, M. Roxo e Oliveira, Luís C., O Processo de Contraordenação Laboral e de Segurança Social, Almedina;

Santos, António J. Robalo dos, Trabalho Não Declarado e Fenómenos Conexos, Escolar Editora;

Botelho, J. M. Santos, Esteves, Américo Pires e Pinho, José Cândido de, Código do Procedimento Administrativo Anotado, Almedina;

Oliveira, Mário Esteves, Gonçalves, Pedro Costa e Amorim, J. Pacheco de, Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;

Richtofen, Wolfgang Von, Inspeção do Trabalho, OIT/IGT, Coimbra Editora;

Documentação e publicações disponíveis no sítio da Internet www.act.gov.pt.

11.5 — Entrevista Profissional de Seleção: A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados pelo candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.6 — Avaliação Curricular: A Avaliação Curricular, feita com base na análise do respetivo currículo profissional, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho a ocupar;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação de desempenho, quando aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.7 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema

de valoração final de cada método, constam das atas elaboradas pelo Júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.

11.8 — A legislação e bibliografia mínima aconselhada para a prova escrita de conhecimentos, encontram-se publicados em anexo ao presente aviso.

12 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da ACT em www.act.gov.pt e no *Diário da República* (DR).

12.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

12.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

13 — Candidatos aprovados e excluídos — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

13.1 — Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, o candidato é excluído do procedimento quando tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13.2 — A falta de comparência, não justificada, dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

13.3 — Os candidatos excluídos, de acordo com o artigo 22.º da Portaria, são notificados para a realização da audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

13.4 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da ACT.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Sra. Inspectora-Geral da ACT, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da ACT na Avenida Casal Ribeiro n.º 18.º-A — 1000-092 Lisboa e

disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

15 — Prazo de validade

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço, nos termos do artigo 41.º da Portaria.

16 — Composição do Júri: O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Teresa Isabel Quetina Pargana, Chefe de Divisão;

1.º Vogal Efetivo — Licenciada Joana Maria Velho Amorim, Inspectora;

2.º Vogal Efetivo — Licenciada Andreia Sofia de Matos Martins Moraes, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente — Licenciada Cristina Maria Gonçalves Rodrigues, Inspectora;

2.º Vogal Suplente — Licenciada Vanda Margarida Veiga Salgado Reis, Inspectora.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de junho de 2019. — A Subinspectora-Geral, *Maria Fernanda Ferreira Campos*.

312394526

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Aviso n.º 11372/2019

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista dos trabalhadores que cessaram funções por motivo de aposentação:

Nome	Carreira	Posição Rem.	Data
Francisco Manuel Chorão da Costa	Técnico superior	10.ª Posição, nível 45	01-12-2018
Luísa Maria Senhorinha Silvestre	Assistente técnica	7.ª Posição, nível 12	01-05-2019

27 de junho de 2019. — O Diretor-Geral, *José Luís Albuquerque*.

312406562

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11373/2019

Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril e por meu despacho de 8 de maio de 2019, faz-se público que o Instituto de Gestão Financeira da Segurança social, I. P., (IGFSS, I. P.), vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado no Instituto na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — Licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho para a Direção de Administração e Infraestruturas integrada no Departamento de Gestão e Administração:

Aquisição de Bens e Serviços; gestão de contratos; gestão de *stocks*; gestão da frota automóvel; manutenção das infraestruturas físicas; renabilização dos espaços; informação para apoio à gestão.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>

14 de junho de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

312382992

Deliberação (extrato) n.º 780/2019

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que mediante deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), de 14 de março de 2019 e obtida a anuência do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha do Vinho, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Catarina Alexandra Barbosa de Araújo Rodrigues no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com efeitos a 1 de abril de 2019.

7 de junho de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

312379785

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 11374/2019

Por meu despacho de 29 de abril de 2019, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação, aberto pelo aviso n.º 1568/2018 — Referência DRH/AT/11/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 24,

de 2 de fevereiro de 2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalhos no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 1 de maio de 2019, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea b) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória
Adelino de Almeida Soares	1.ª
Albano Carvalho de Figueiredo	1.ª
Cristina Maria Silva Guedes Oliveira	1.ª
Cruz Maria Martins Casique	1.ª
Elisabete Sofia Sousa Lopes Pinheiro	1.ª
Eulália Isabel Morgado da Cruz Pocinho	1.ª

17 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312396284

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 781/2019

Por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 12/04/2019, foi autorizada a equiparação a bolseiro, ao Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica de Higiene Oral, abaixo mencionado, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto:

Nome	Curso	Escola	Datas
Carlos André Santos Bastos Lopes	Mestrado Integrado em Medicina Dentária . . .	Universidade de Medicina Dentária de Lisboa.	De 10/09/2018 a 21/06/2019.

5 de junho de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

312388516

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 11376/2019

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a Assistente Técnica, Carla Mariza Figueiredo de Carvalho, cessa funções na Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, por motivo de conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnico superior na Biblioteca Nacional de Portugal, deixando de pertencer ao mapa de pessoal da IGAS, com efeitos a 03 de abril de 2019.

21-06-2019. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

312399832

Despacho n.º 6363/2019

Nos termos previstos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 22-04-2019, foi autorizado a licença sem remuneração pelo período de 11 meses, da Assistente Técnica Rita Maria dos Anjos Pereira, com início a 20 de junho de 2019.

21-06-2019. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

312400649

PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 11377/2019

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Ponte de Lima foi publicada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 81/2005, de 31 de março, alterada pela Portaria

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 11375/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo de 19 de junho de 2019 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Baixo Vouga: Susana Eduarda Ribeiro Oliveira, reportando-se o seu início a 12 de fevereiro de 2018.

21 de junho de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

312398869

n.º 263/2011, de 9 de setembro, e Aviso n.º 8534/2013, de 5 de julho, e corrigida pelo Aviso n.º 11003/2017, de 22 de setembro.

A Câmara Municipal de Ponte de Lima apresentou, nos termos do disposto do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de correção material da delimitação da REN para todo o município para resolução de erros materiais na representação cartográfica e de erros materiais correspondentes a incongruências de transposição entre Planos de Urbanização, a REN espacializada na planta de Condicionantes do PDM, a Planta de Ordenamento do PDM e a Carta da REN.

A proposta de correção material obteve o parecer favorável condicionado da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte, tendo sido o condicionamento aceite e reformulado pelo município, sendo que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovou a correção material da delimitação de REN para o município de Ponte de Lima.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a correção material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Ponte de Lima;

2 — A correção material incide sobre as cinco folhas que compõem a carta da REN em vigor, procedendo-se à sua publicação integral;

3 — É republicado o quadro com as áreas a excluir aprovadas;

4 — É publicado um quadro com as áreas a incluir decorrentes da resolução de descontinuidades entre as folhas que compõem a Carta da REN, assim como de ajustes aos limites do concelho com a versão 2017 da Carta Administrativa Oficial de Portugal;

5 — Foram realizadas correções de linhas de águas com a seguinte fundamentação: correção de traçado; inexistência; descontinuidade; incongruência entre a REN da Planta de Condicionantes do PDM de Ponte de Lima e a Carta da REN.

Artigo 2.º

Consulta

A referida carta da REN, num total de cinco folhas, e a memória descritiva e justificativa podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de junho de 2019. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

QUADRO ANEXO I

Delimitação da REN do município de Ponte de Lima — Inclusões

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da fundamentação
11	0,894	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
12	0,127	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
13	0,208	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
14	0,155	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
15	0,266	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
16	0,061	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
17	0,104	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
18	0,115	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
19	0,070	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
110	0,037	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
111	0,484	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
112	0,290	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
113	0,125	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
114	0,031	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
115	0,060	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
116	0,206	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
117	0,096	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
118	0,088	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
119	0,005	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
120	0,049	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
121	0,117	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
122	0,338	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
123	1,388	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
124	0,233	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
125	0,032	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
126	0,315	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
127	0,089	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
128	0,124	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
129	0,043	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
130	0,114	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da fundamentação
131	0,067	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
132	0,206	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
133	0,236	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
134	0,097	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
135	0,536	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
136	0,162	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
137	0,268	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
138	0,177	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
139	2,797	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
140	5,130	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
141	3,066	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
142	0,572	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
143	0,061	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
144	0,123	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
145	0,832	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
146	0,283	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
147	0,363	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
148	0,076	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
149	0,929	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
150	7,892	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
151	0,540	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
152	0,713	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
153	5,138	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
154	2,475	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
155	2,404	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
156	0,011	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
157	0,092	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
158	4,026	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
159	3,445	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
160	0,581	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
161	3,264	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
162	12,744	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
163	9,248	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
164	0,433	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
165	0,573	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
166	34,114	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
167	5,179	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da fundamentação
168	0,271	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
169	3,232	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
170	2,106	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
171	0,014	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
172	0,025	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
173	0,284	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
174	0,119	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
175	0,091	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
176	0,063	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
177	0,033	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
178	0,027	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
179	0,169	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
180	0,129	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
181	0,235	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
182	0,049	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
183	0,011	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
184	1,322	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
185	6,829	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
186	3,618	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material entre a REN da Planta de Condicionantes do PU de Fontão e Arcos e a Planta da REN Diferenciada.
187	0,150	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
188	0,206	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
189	4,538	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
190	0,202	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
191	0,049	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
192	0,018	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
193	0,022	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
194	0,972	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
195	0,403	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
196	2,373	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
197	0,024	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
198	2,214	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
199	5,692	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I100	0,045	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I101	0,017	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I104	1,389	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I105	0,872	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I106	9,535	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
Total . . .	162,465		

QUADRO ANEXO II

Delimitação da REN do município de Ponte de Lima — Exclusões

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina
E1	0,03	Áreas com risco de erosão	Aglomerado urbano.
E1a	7,15	Áreas de Máxima Infiltração; Zonas ameaçadas pelas cheias	Equipamentos de utilização coletiva.
E1b	0,62	Zonas ameaçadas pelas cheias	Equipamentos de utilização coletiva.
E2	0,58	Áreas com risco de erosão	Atividades económicas.
E2a	0,29	Cabeceiras de linhas de água; Áreas com risco de erosão	Atividades económicas.
E2b	5,46	Cabeceiras de linhas de água	Atividades económicas.
E3	0,51	Áreas com risco de erosão	Atividades económicas.
E3a	667,73 m	Leitos do curso de água	Atividades económicas.
E4	0,83	Áreas com risco de erosão	Atividades económicas.
E5	1,67	Áreas com risco de erosão	Atividades económicas.
E6	0,47	Áreas com risco de erosão	Aglomerado urbano.
E7	0,05	Áreas com risco de erosão	Aglomerado urbano.
E9	0,13	Áreas com risco de erosão	Atividades económicas.
E8	0,08	Áreas de máxima infiltração	Aglomerado urbano.
E10	0,51	Áreas de máxima infiltração	Aglomerado urbano.
E11a	0,95	Áreas de máxima infiltração	Aglomerado urbano.
E12	1,24	Áreas de máxima infiltração	Aglomerado urbano.
E15	4,03	Cabeceiras de linhas de água	Aeródromo.
E16	7,60	Cabeceiras de linhas de água e áreas com risco de erosão	Atividades económicas.
E19	1,64	Áreas com risco de erosão	Aglomerado urbano.
E20a	0,37	Áreas com risco de erosão	Atividades económicas.
E20	0,07	Áreas com risco de erosão	Atividades económicas.
E23	0,52	Cabeceiras de linhas de água	Aglomerado urbano.
E24	0,087	Zonas Ameaçadas pelas Cheias; Áreas de Máxima Infiltração	Área de Proteção Agrícola.
E28	0,025	Áreas de Máxima Infiltração	Área de Proteção Agrícola.
E31	0,008	Áreas de Máxima Infiltração	Área Residencial — Consolidar (tipo 2); Área de Proteção Agrícola.
E32	0,020	Áreas de Máxima Infiltração	Área Residencial — Consolidar (tipo 2).
E34	0,812	Zonas Ameaçadas pelas Cheias; Áreas de Máxima Infiltração	Perímetro Urbano; Área de Edificação Nível 2; Área de Edificação Nível 2; Rede Viária — Via Principal/Via Acesso Local; Área de Proteção Agrícola.
E35	0,064	Áreas com Risco de Erosão	Área Edificável de Nível 2.
E36	0,048	Áreas com Risco de Erosão	Área Edificável de Nível 2.
E37	1,404	Área com Risco de Erosão	Área Edificável de Nível 2.
E38	0,012	Áreas com Risco de Erosão	Espaços de Atividades Económicas.
Total . . .	37,284		

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

50118 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_50118_1.jpg
50118 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_50118_2.jpg
50118 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_50118_3.jpg
50118 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_50118_4.jpg
50118 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_50118_5.jpg
612409349

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 6364/2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do CPA, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 02.08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 05.06, bem como na alínea c) do n.º 1.3 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 508/2019, de 17.04.2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 06.05, e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 8.º e anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na atual redação, decido:

1 — Subdelegar na licenciada Maria Teresa Lourenço da Silva Leal Ferreira, diretora, da Direção de Administração e Recursos Humanos (DARH), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha

dependência e do meu pelouro na parte relativa ao Departamento da Contratação Pública e Administração, a competência para, em geral, dirigir o DCPA e praticar os atos de gestão corrente do mesmo, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento do DCPA, incluindo as despesas e os pagamentos com locação a aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a sua renovação e atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 €;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;

c) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos, despesas ou quaisquer outros encargos com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

d) Designar os elementos do júri em representação do DCPA, no âmbito dos procedimentos de contratação pública e no respeito pela constituição do júri, decidida pelo órgão competente para a realização da despesa no ato da decisão de contratar;

e) Autorizar a redução de cabimentos de despesa, no âmbito dos procedimentos de contratação pública em tramitação no DCPA, no sistema de gestão e contabilidade dos processos de despesa do IHRU, I. P., de acordo com a proposta de adjudicação a submeter ao órgão competente para a realização da despesa, assim como o registo de notas de encomenda e respetivos números de compromisso no mesmo sistema;

f) Assinar notificações de adjudicação, de apresentação dos documentos de habilitação, bem como para efeitos de aprovação das minutas de contrato dirigidas aos adjudicatários dos procedimentos de contratação pública em tramitação no DCPA, após decisão de aprovação por parte do órgão competente para a realização da despesa;

g) Decidir pela habilitação dos adjudicatários com base na documentação apresentada;

h) Instruir e submeter, em representação do IHRU, I. P., pedidos de parecer prévio e comunicação da contratação de aquisição de serviços, bem como os pedidos de exceção, junto da ESPAP, I. P., para efeitos de autorização de contratação fora do âmbito dos Acordos Quadro.

2 — Autorizar a identificada dirigente a subdelegar no coordenador do Departamento de Contratação Pública e Administração (DCPA), licenciado Pedro Baltazar Lopes Paulo, as competências referidas nas alíneas b) a h) do número anterior e a competência constante da alínea a), com o limite máximo de 2.500 euros, bem como o exercício de todas e quaisquer das competências ora subdelegadas, quando a substitua, nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de fevereiro de 2019, ficando ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente, no âmbito dos poderes agora subdelegados, desde aquela data.

24 de junho de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luiz Henrique Silva Pinheiro dos Santos*.

312394623

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 6365/2019

Considerando que a comissão de serviço da titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, cessou em 14 de maio de 2019;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da referida Direção de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, prevista na estrutura nuclear do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, constante do artigo 3.º da Portaria n.º 179-A/2014, de 11 de setembro;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo, em regime de substituição, até à conclusão do respetivo procedimento concursal, a licenciada Maria de Fátima Rodrigues Henriques da Costa Ferreira, do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, para exercer o cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, com efeitos reportados a 14 de maio de 2019.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota curricular, anexa ao presente despacho.

7 de junho de 2019. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Maria de Fátima Rodrigues Henriques Costa Ferreira;

Naturalidade — Lisboa

Habilitações académicas:

Licenciatura em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa;

Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Lusíada; “FORGEP” — Programa de Formação em Gestão Pública — INA Seminários e Conferências;

Participou no FÓRUM “Diálogo e Mudança Organizacional: A Emergência de Novos Papéis para Pessoas e Organizações”, organizado pelo INOFOR (Instituto para a Inovação e Formação), com a apresentação

do trabalho “Gestão de Recursos Humanos no âmbito da Administração Pública” (Novembro de 1999).

Experiência profissional:

De janeiro a novembro de 1992 — Estágio profissional, promovido pelo então LNETI, no Departamento de Recursos Humanos de uma empresa da indústria livreira;

Em maio de 1993 iniciou estágio na carreira técnica superior na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, na Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos;

Em maio de 1994 terminou o estágio com aproveitamento, tendo consequentemente sido nomeada técnica superior de 2.ª classe do mesmo organismo;

Em maio de 1997, foi nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos da referida Secretaria-Geral;

Em março de 2001, foi nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, Diretora de Serviços de Recursos Humanos, do mesmo Organismo, situação em que se manteve, na sequência de sucessivas renovações, por iguais períodos, em 2004, 2007 e 2010, respetivamente.

Em 1 de julho de 2012, na sequência de um processo de fusão, foi designada em regime de substituição para o cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Qualidade, da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, tendo-se mantido nessa situação até 14 de maio de 2013, data em que foi nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, pelo período de 3 anos.

Por Despacho de 12 de setembro de 2014, a referida comissão de serviço foi mantida, na sequência do processo de reestruturação então em curso, situação que vigorou até 14 de maio de 2016, data em que foi renovada, por despacho de 3 de junho, até 14 de maio de 2019, mantendo-se no presente, no inerente exercício de funções.

No âmbito dos cargos enunciados, destaca-se o exercício das seguintes funções:

Coordenação e aplicação do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de junho, que regularizou as situações de vínculo precário no âmbito de todo o Ministério;

Coordenação e aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro, que promoveu a reestruturação das carreiras do regime geral da Administração Pública;

Integrou o grupo de trabalho constituído para a elaboração dos quadros de pessoal do Ministério;

Integrou o grupo de trabalho constituído para assegurar a colocação dos colaboradores do ex-IROMA — cf. n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 535/99, de 13 de dezembro;

Coordenação do processo de transição e de tomada de posse dos trabalhadores da Casa do Douro para o então criado Quadro Especial Transitório (anos de 2002/2003);

Integrou o grupo de trabalho constituído para a colocação e afetação dos trabalhadores oriundos dos organismos reestruturados, ou extintos, no âmbito da criação da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e, conseqüente criação do Quadro de Supranumerários afeto à Secretaria-Geral do MADRP (2006);

Coordenação do processo de Gestão Administrativa e Processual dos trabalhadores em Situação de Mobilidade Especial oriundos dos vários organismos do MADRP (2007 a 2013);

Coordenação dos processos decorrentes da entrada em vigor dos novos regimes que enquadram a área de atuação da Direção de Serviços, destacando-se neste âmbito, a elaboração do “Manual de Emprego Público”. Integrou as equipas de trabalho constituídas no âmbito de todos os processos de reestruturação/extinção/fusão que os organismos onde desempenhou funções sofreram desde 2007 até à atualidade.

Coordenação do processo de descongelamento de carreiras, previsto no artigo 18.º (valorizações remuneratórias) da Lei n.º 114/2017 de 29-12-2017, no âmbito do GPP.

Presentemente, Integra o grupo de trabalho, constituído por Despacho de 1 de março, com vista à implementação do “Programa 3 em linha”, com o objetivo de promover um maior equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar.

312386118



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 299/2019

Processo n.º 752/18

III. Decisão

Pelo exposto, o Tribunal decide:

- a) Não conhecer da questão relativa à norma do artigo 135.º-A do Código do IMI, no sentido de incluir, no âmbito de aplicação subjetiva do imposto, entidades que detêm património imobiliário como consequência inevitável da atividade económica que desenvolvem;
- b) Não julgar inconstitucional a norma extraída do artigo 135.º-B, n.º 2, do Código do IMI, no sentido de incluir, no âmbito de aplicação do Adicional ao IMI, os «terrenos para construção» com fins de comércio, indústria, serviços ou outros;
- c) Condenar a recorrente Profile, S. A., nas custas, que se fixam em 25 (vinte e cinco) UC, atendendo à dimensão do impulso processual em apreço e a valoração seguida pelo Tribunal em casos similares (artigos 84.º, n.ºs 2 e 3, da LTC e 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro).

Notifique.

Lisboa, 21 de maio de 2019. — *Fernando Vaz Ventura* — *Claudio Monteiro* — *Joana Fernandes Costa* — *Lino Rodrigues Ribeiro* — *Pedro Machete* — *José Teles Pereira* — *Maria de Fátima Mata-Mouros* — *Gonçalo Almeida Ribeiro* (com declaração) — *Maria Clara Sottomayor* — *João Pedro Caupers* — *Maria José Rangel de Mesquita* — *Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190299.html?impressao=1>

312382287

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 6366/2019

Renovação de comissão de serviço

Por meu despacho de 12 de junho de 2019, é renovada, obtida a necessária autorização, a comissão de serviço do escrivão-adjunto António Alberto Carvalho de Campos, a exercer funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de março de 2019 e pelo período de três anos.

12 de junho de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

312379485



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 11378/2019

O Banco de Portugal informa que, no dia 26 de junho de 2019, irá colocar em circulação uma moeda de coleção em liga de prata, com o valor facial de € 7,50, designada «Joaquim Agostinho» integrada na série «Ídolos do Desporto».

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 15/2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

11 de junho de 2019. — O Vice-Governador, *Luís Máximo dos Santos*. — O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

312380642

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 6367/2019

Considerando o cumprimento prévio dos procedimentos internos, estatutárias e regulamentares, sobre a indicação e composição dos júris para as equivalências e/ou reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior, bem como, quando se aplique, da alínea l), do n.º 1, do artigo 67.º, dos Estatutos da Universidade Aberta (UAb), publicados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, no D.R., 2.ª S., n.º 246, de 22 de dezembro;

Tendo em conta as regras de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras vigentes desde 1 de janeiro de 2019;

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 44.º a 48.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 18.º, n.º 1,

alínea a), n.º 2, alínea a) e n.º 3, no artigo 21.º, n.º 1, alínea a), n.º 2, alínea a) e n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, no artigo 5.º, n.º 3, da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro e na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 37.º dos Estatutos da UAb, delego, sem prejuízo do poder de avocar e demais poderes referidos no artigo 49.º do CPA:

a) No Presidente do Conselho Científico, a nomeação dos júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico, para os graus de doutor, de mestre, de licenciado e de técnico superior profissional, devendo ser observado o que determino na alínea seguinte;

b) A presidência dos júris referidos na alínea a), no correspondente Diretor de Departamento, em função da área científica onde se insira a especialidade ou a área de formação em que é requerido o reconhecimento.

A presente delegação de poderes produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos que, contidos no âmbito das competências agora delegadas, tenham entretanto sido praticados pelos ora delegados desde 1 de janeiro de 2019.

17 de junho de 2019. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

312380756

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 11379/2019

Sob proposta do Departamento de Paisagem Ambiente e Ordenamento, e após parecer favorável do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, foi, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente no uso das competências que são conferidas na alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, aprovada em 27 de janeiro de 2015, a criação do curso de pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável em Regiões Tropicais, não conferente de grau, da Universidade de Évora, adiante designado por curso.

A organização e funcionamento do curso regem-se pelas diretrizes aplicáveis constantes das normas internas da Universidade de

Évora, no que se refere a cursos não conducentes de Grau, e pelas disposições seguintes:

28/5/2018. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

1.º

Duração e organização do curso

1 — O curso tem a duração de dois semestres.

2 — Para conclusão do curso o aluno terá de obter aprovação a 60 ECTS, de acordo com o plano de estudos indicado no anexo ao presente despacho.

2.º

Certificação

A conclusão do curso com aproveitamento permitirá a atribuição de Diploma de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável em Regiões Tropicais.

ANEXO

Plano de Estudos

Desenvolvimento Sustentável em Regiões Tropicais

Áreas Científicas e Créditos que devem ser obtidos para obtenção do Diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Ambiente e Ecologia	CAE	36	
Ciências da Saúde	CSAU	6	
Agronomia	AGR	6	
Economia	ECN	6	
Cultura	CULT	6	
<i>Total</i>		60	

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total de horas	Contacto (2)		
Sustentabilidade	CAE	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Ecologia e Problemas Ambientais	CAE	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Alimentação e Saúde nos Trópicos	CSAU	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Aquacultura e Pescas	CAE	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Agricultura Tropical Sustentável	AGR	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total de horas	Contacto (2)		
Energia, Água e Resíduos	CAE	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Ética, Conservação e Património	CAE	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Património e Turismo em São Tomé e Príncipe	CULT	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Problemáticas do Desenvolvimento	ECN	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.
Seminário em Sustentabilidade	CAE	Semestral	156	TP-60	6	Obrigatória.

(1) (S) Semestral.

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (OT) Orientação Tutorial; (E) Estágio.

312357533

UNIVERSIDADE DE LISBOA

2.º

Reitoria

Entrada em vigor

Despacho n.º 6368/2019

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o R/A-Ef 2465/2011/AL01, a 28 de fevereiro de 2019, entraram em vigor a partir do ano letivo de 2017/2018 e aplicam-se a todos os alunos.

Alteração de Ciclo de Estudos

4 de junho de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

Doutoramento em Teoria da Literatura

ANEXO

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 28/2018, de 22 de janeiro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, a alteração do Doutoramento em Teoria da Literatura.

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras.
- 3 — Grau ou diploma: Doutor.
- 4 — Ciclo de estudos: Teoria da Literatura.
- 5 — Área científica predominante: Teoria da Literatura.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 10 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 175/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março, pela Deliberação n.º 843/2009, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2465/2011. Foi acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1415/19847, em 25 de maio de 2016.

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Teoria da Literatura	TL	288	
Qualquer área			12
<i>Subtotal</i>		288	12
<i>Total</i>		300	

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras

Ciclo de estudos em Teoria da Literatura

Grau de doutor

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Introdução ao Estudo Avançado da Literatura (Doutoramento).	TL	1.º	Semestral . . .	336						30			15	45	12	Obrigatória.
Tópicos de Teoria Literária (Doutoramento).	TL	1.º	Semestral . . .	336					45					45	12	Obrigatória (a).
Tópicos de Teoria Literária (Doutoramento).	TL	1.º	Semestral . . .	336					45					45	12	Obrigatória (a).
Tópicos de Teoria Literária (Doutoramento).	TL	1.º	Semestral . . .	336					45					45	12	Obrigatória (a).
Tópicos de Teoria Literária (Doutoramento).	TL	1.º	Semestral . . .	336					45					45	12	Obrigatória (a).
Tópicos de Teoria Literária (Doutoramento).	TL	2.º	Semestral . . .	336					45					45	12	Obrigatória (a).
Opção	QA	2.º	Semestral . . .	336					45					45	12	Optativa (b).
Seminário de Investigação I: Projetos de Tese (Doutoramento)	TL	2.º	Semestral . . .	840					30			15		45	30	(c)
Seminário de Investigação II: Colóquios de Tese (Doutoramento)..	TL	2.º	Semestral . . .	168									15	15	6	(d)
Elaboração da Tese (Doutoramento).	TL	3.º	Anual	1680									Variável		60	
Elaboração da Tese (Doutoramento).	TL	4.º	Anual	1680									Variável		60	
Elaboração da Tese (Doutoramento).	TL	5.º	Anual	1680									Variável		60	

(a) O aluno deverá fazer cinco tópicos de Teoria da Literatura, cujos conteúdos específicos serão disponibilizados pelo Diretor do Ciclo de Estudos.

(b) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Letras.

(c) O aluno terá a classificação de aprovado ou reprovado.

(d) O = Colóquios de Tese. O aluno terá a classificação de aprovado ou reprovado.

Faculdade de Medicina Dentária

Regulamento n.º 553/2019

Considerando que, nos termos do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2017, os órgãos competentes das Escolas devem aprovar as normas regulamentares relativas aos cursos de pós-graduação conferentes e não conferentes de grau;

Que, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 34.º do disposto nos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2014, compete ao Diretor: criar, suspender e extinguir cursos não conducentes a obtenção de grau, e que ao Conselho Científico, nos termos dos mesmos estatutos, alínea f) do n.º 1 do artigo 38.º: aprovar, nos termos da lei, as normas regulamentares de todos os cursos, sem prejuízo das competências dos restantes órgãos;

Que o Conselho Científico, na sua reunião de dia 5 de junho, de 2019 aprovou o Regulamento do Curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Pedagógico — Apoio ao Ensino;

Que o Conselho Pedagógico, na sua reunião de 18 de junho de 2019, se pronunciou favoravelmente em relação à criação e ao Regulamento aqui em publicação.

Aprovo a criação do Curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Pedagógico — Apoio ao Ensino, que se rege pelo Regulamento aqui em publicação.

18 de junho de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Pires Lopes*.

Regulamento do Curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Pedagógico — Apoio ao Ensino

Artigo 1.º

Definição

O Curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Pedagógico — Apoio ao Ensino (adiante designado por Curso) visa o aprofundamento de conhecimentos e o desenvolvimento de técnicas de ensino nas áreas disciplinares da Medicina Dentária, da Higiene Oral e da Prótese Dentária.

Artigo 2.º

Organização

1 — O Curso tem uma estrutura que combina a frequência opcional de até duas unidades curriculares ministradas na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL) e o apoio pedagógico ao ensino.

2 — O estudante colaborará em aulas práticas e/ou teórico-práticas das unidades curriculares da área disciplinar do Curso que frequentar, assim como no desenvolvimento de atividades pedagógicas e de investigação, sempre sob orientação tutorial, durante um período mínimo de oito horas semanais.

3 — O Conselho Científico da FMDUL definirá anualmente, para o Curso, as áreas disciplinares da Medicina Dentária.

Artigo 3.º

Candidaturas

1 — As candidaturas ao Curso são apresentadas nos prazos definidos, anualmente, pelo Conselho Científico da FMDUL.

2 — Serão considerados para candidatura às diferentes áreas disciplinares do Curso os titulares de Licenciatura ou de um Mestrado Integrado adequado às mesmas, com grau conferido por instituição de ensino superior nacional, ou os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico para efeitos de prosseguimento de estudos.

Artigo 4.º

Critérios de seriação e seleção dos candidatos

1 — Na seleção dos candidatos será efetuada uma avaliação global, mediante:

- Apreciação Curricular;
- Entrevista;
- Prova Escrita.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- Classificação da licenciatura ou do mestrado integrado;
- O exercício de atividades relacionadas com o Curso a que se candidata.

3 — Na entrevista, serão apreciadas as motivações do candidato.

4 — A prova escrita constará de questões relacionadas com a área disciplinar a que o candidato concorre.

5 — O júri que seleciona os candidatos será constituído por três docentes da área disciplinar do Curso.

Artigo 5.º

Avaliação

1 — O estudante será sujeito a avaliação por parte do corpo docente do Curso.

2 — A avaliação inclui uma componente de avaliação contínua que considera o desempenho e assiduidade do estudante ao longo do curso e um trabalho o qual poderá ter um dos seguintes formatos:

- Apresentação de uma lição;
- Apresentação de um caso clínico;
- Elaboração de uma monografia;
- Participação na realização de um trabalho de investigação de natureza científica ou pedagógica.

3 — O resultado da avaliação final do estudante será expresso por duas fórmulas *Não Aprovado* ou *Aprovado*.

Artigo 6.º

Certificação

A frequência com aproveitamento do Curso é atestada por um certificado, emitido pela FMDUL.

Artigo 7.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a partir do ano letivo de 2019-2020.

3 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por decisão do Conselho Científico.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Saúde Oral.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 16.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 1 ano.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde Oral	CSO	16	—
<i>Total</i>		16	—

Plano de Estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Apoio à Atividade Docente	CSO	Anual	280	OT: 256	10	
Seminários	CSO	Anual	168	S: 32	6	
<i>Total</i>			448	288	16	

Legenda:

- (1) Designação da Unidade Curricular.
- (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.
- (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).
- (4) Na UL, a carga horária total é igual ao número de créditos multiplicado por 28.
- (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).
- (6) Número de créditos.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

312388621

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 6369/2019

Considerando o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção intermédia seja efetuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 14 de setembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de Coordenador do Núcleo Operacional de Proteção Radiológica, cargo de direção intermédia de 3.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 48.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa, Alfredo José Martins Nogueira Baptista, em ata datada de 30 de maio de 2019.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Lei n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Alfredo José Martins Nogueira Baptista, Técnico Superior do IST, Coordenador do Núcleo Operacional de Proteção Radiológica, do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do despacho.

7 de junho de 2019. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arildo Manuel Lime de Oliveira*.

Resumo Curricular

Alfredo José Martins Nogueira Baptista, nascido a 23 de maio de 1974, licenciado em Eng.ª Física pela Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Desde 1 de março de 2006 está integrado na equipa do Núcleo Operacional de Proteção Radiológica (NOPR) do Laboratório de Proteção e Segurança Radiológica (LPSR) do Instituto Superior Técnico (IST), desenvolvendo todas as atividades do Núcleo.

A partir de 2015 assumiu funções como Técnico Superior no Laboratório de Proteção e Segurança Radiológica do IST.

A partir de fevereiro de 2017, assumiu a coordenação do NOPR em regime de substituição, tendo a seu cargo a supervisão de 4 Técnicos Superiores e 1 Assistente técnico, assegurando as seguintes atividades:

Coordenação, preparação e participação nas atividades do IST desenvolvidas pelo LPSR no âmbito de competências legais atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 174/2002 (preparação e resposta a emergências radiológicas como Autoridade Técnica de Intervenção), Decreto-Lei n.º 38/2007 (fontes seladas) e Decreto-Lei n.º 156/2013 (segurança de instalações nucleares e resíduos radioativos);

Monitorização do Campus Tecnológico e Nuclear no âmbito de Programas de Vigilância Radiológica Ambiental no âmbito de competências legais atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 138/2005;

Avaliação de segurança radiológica de instalações médicas, industriais e de investigação e ensino;

Análise de amostras radioativas e/ou suspeitas utilizando técnicas radioanalíticas (espectrometria gama);

Colaboração e participação em exercícios de intervenção em emergências radiológicas em colaboração com diversas Autoridades Nacionais e Internacionais, nomeadamente com Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA), Comissão Europeia (EU), serviço Europeu de Polícia (Europol), Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO);

Participação em ações de formação em Proteção Radiológica nos Cursos de Proteção Radiológica realizados pelo LPSR no CTN;

Participação em ações de formação em Proteção Radiológica nos Cursos de Proteção Civil organizados pela ANPC (2013, 2014, 2015 e 2018);

Colaboração na preparação e realização dos exercícios para emergências Nucleares, Radiológicas, Químicas e Biológicas (NRQB) organizados pelo Exército (exercícios Celulex 2015, 2016, 2017 e 2018);

Participação e apoio ao desenvolvimento da plataforma UAV-M6 em parceria com a I-SKYex, Exército — Laboratório de Bromatologia e Defesa Biológica e ISQ;

Coautoria de diversas publicações no âmbito das atividades realizadas no LPSR e em projetos nacionais e internacionais;

Participação em cursos de formação, reuniões técnicas e *workshops* organizados pela IAEA.

312381299

Despacho n.º 6370/2019

Considerando o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção intermédia seja efetuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 14 de setembro de 2018, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de Assessoria ao Conselho de Gestão, cargo de direção intermédia de 3.º grau, previsto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa, Maria Manuel Borges Meruje, em ata datada de 20 de maio de 2019.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Lei n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto

Superior Técnico, nomeio Maria Manuel Borges Meruje, Técnica Superior do IST, Assessora ao Conselho de Gestão, do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do despacho.

7 de junho de 2019. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

Resumo Curricular

Nome: Maria Manuel Borges Meruje

Instituição: Instituto Superior Técnico

Maria Manuel Borges Meruje, mestre em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e especialista em direito da proteção radiológica e segurança nuclear, tendo o *troisième cycle* em Direito Internacional Nuclear (*International School of Nuclear Law 2009*), pela *Faculté de Droit de la Université de Montpellier I C.R.E.A.M.* e o *Curso Nuclear Law Institute*, pela Agência Internacional de Energia Atómica. Perita nacional nomeada pelo Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior para representação de Portugal no *Nuclear Law Committee*, OCDE — Agência de Energia Nuclear (OCDE-NEA) (2018). *Counterpart* Portuguesa em projetos da Agência Internacional de Energia Atómica, relacionados com o aperfeiçoamento da legislação na área do direito nuclear. Correspondente portuguesa do *Nuclear Law Bulletin*, OCDE.

312381347

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Edital n.º 839/2019

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na sua atual redação, por delegação de competências, o Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de um (1) posto de trabalho de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Medicina da Mulher, Infância e Adolescência, com experiência profissional relevante em Pediatria, da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School desta Universidade. A abertura do presente procedimento concursal assim como a nomeação do júri, foi autorizado por despacho reitoral de 20 de março de 2019.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do ECDU, bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março), e pelo Despacho n.º 9086/2011, de 15 de julho, alterado pelo Regulamento n.º 609/2017 de 28 de novembro, que aprova o Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão:

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor em Medicina.

3 — Os candidatos deverão ser detentores de um curriculum que evidencie um sólido perfil de ensino e investigação no domínio da Medicina da Mulher, Infância e Adolescência, designadamente, na área da Pediatria.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao trigésimo dia útil, contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste Edital no *Diário da República*.

2 — As candidaturas serão apresentadas de preferência em suporte digital, por via postal ou presencialmente na Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School, sita no Campo dos Mártires da Pátria, 130, 1169 — 056 Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri.

III — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível em <http://www.fcm.unl.pt/intranet2/course/view.php?id=44>, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que deverá ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, requerendo-se a domínio da língua portuguesa.

a) Certidão comprovativa do Grau de Doutor obtido;

b) 8 exemplares, em suporte digital, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades por ele desempenhadas, no que diz respeito a todas as funções que competem aos Professores universitários, mencionadas no artigo 4.º do ECDU.

c) 8 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae*, preferencialmente, em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma deverá ser entregue no prazo de 10 dias úteis;

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa, ou de um país e língua oficial seja o Português, o respetivo processo de candidatura incluirá uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio de língua portuguesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no ponto 1.

4 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

5 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

6 — Na apreciação dos candidatos será dada especial ênfase aos trabalhos e atividades realizadas na área do concurso nos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.

7 — A avaliação dos critérios de avaliação será realizada tendo em conta o exigido no n.º 3 do Ponto I (curriculum que evidencie um sólido perfil de ensino e investigação no domínio da Medicina da Mulher, Infância e Adolescência com especial relevância em Pediatria).

IV — Os critérios, indicadores e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

1) Na vertente do desempenho científico, desenvolvimento e inovação serão considerados os seguintes indicadores: (50 %)

a) Produção Científica

Qualidade e quantidade da produção científica nas áreas da Pediatria: livros, artigos em revistas, comunicações em congressos, expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores). Na avaliação deste parâmetro serão valorizados o impacto das mesmas no seio da comunidade científica através do número de citações médio por artigo (excluindo autorreferências), o fator de impacto relativo na área de publicação de cada revista, de acordo com o definido na ISI Web of Science, bem como a posição de autoria para cada publicação, aplicando-se um fator de ponderação sobre a percentagem do total de artigos ISI publicados que será igual a 1 quando primeiro autor (ou corresponding author), igual a 0,8 quando segundo autor, igual a 0,7 quando último autor e igual a 0,3 em qualquer outra posição — 30 %.

b) Atividade científica:

Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas considerando, nomeadamente, a natureza nacional ou internacional dos projetos, o montante médio anual, por ano após doutoramento, de financiamento obtido e o número de projetos em que intervém como Investigador Responsável — 10 %.

c) Intervenção nas comunidades científica e profissional:

Avaliando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição

de prémios, de natureza individual, ou outras distinções e respetivo impacto — 5 %.

d) Mobilidade — Mobilidade nacional e internacional na prática de investigação científica — 5 %.

2) Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes indicadores (10 %)

A avaliação do mérito dos candidatos, nesta perspetiva, consistirá na medida dos seguintes parâmetros e incidirá apenas sobre a efetiva e institucionalmente documentalmente comprovada atividade letiva em instituições de ensino superior, com implicações na distribuição de serviço docente oficial, dando maior peso a experiência docente em licenciatura de Medicina.

a) Atividade letiva: nos casos em que tal seja possível, a atividade letiva realizada no âmbito das áreas de Pediatria pelo candidato será avaliada com base em métodos objetivos de avaliação pedagógica, nomeadamente inquéritos pedagógicos, devendo ser considerada relevante, neste parâmetro em específico, a regência de unidades curriculares — 2,5 %;

b) Produção pedagógica: será avaliada a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências de prestígio, prémios ou outras distinções — 2,5 %;

c) Coordenação pedagógica: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem — 2,5 %.

d) Divulgação de conhecimentos na comunidade: Orientações em trabalhos de final de curso de alunos de licenciatura, orientações de mestrado, de doutoramentos e de investigadores em pós-doutoramento, no âmbito das áreas de Pediatria — 2,5 %.

3) Na avaliação de outras atividades relevantes (gestão académica e de extensão universitária) serão considerados os seguintes indicadores (40 %)

a) Atividade de formação e ou profissional (formação em manipulação de modelos in vitro, manipulação de modelos animais, cursos, workshops, seminários) — 20 %;

b) Participação em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional — 5 %;

c) Participação em atividades de divulgação, transferência de conhecimento ou de tecnologia, contribuindo para a missão da universidade — 15 %;

V — Composição do júri

Professora Doutora Ana Isabel Lopes — Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Prof.ª Doutora Guiomar Oliveira — Professora Associada com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor António Guerra — Professor Associado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Professora Doutora Maria Teresa Neto — Professora Catedrática Jubilada da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor Luís Pereira da Silva — Professor Associado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

VI — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos currícula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no ponto IV supra, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

3 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

4 — Determinados os candidatos admitidos e com base nas classificações a que se refere a alínea b) do n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

6 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. E para constar se lavrou o presente Edital.

3 de junho de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

312349977

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 11380/2019

Por meu despacho de 23 de julho de 2018, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea j), do n.º 1, do artigo 30.º dos Estatutos da UTAD, aprovados em anexo ao Despacho Normativo n.º 11-A/2016, publicado no *Diário da República* (DR), 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 (um) lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação na área científica de Ciências Biológicas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo 24 meses, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no âmbito do projeto "Avaliação comparativa da resistência antimicrobiana em biofilmes ambientais através da proteómica — em busca de biomarcadores teranósticos inovadores — CAREBIO2", com referência n.º 030101, aviso 02/ SAICT/2017.

1 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Patrícia Alexandra Curado Quintas Dinis Poeta, Professora Associada com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Vogal efetivo — Gilberto Paulo Peixoto Igrejas, Professor Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Vogal efetivo — Francisco José de Vasconcelos Leite de Vieira e Brito, Professor Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Vogal suplente — José Luis Capelo, Professor Auxiliar com Agregação da Universidade Nova de Lisboa;

Vogal suplente — Nuno Miguel Dias Cerca, Investigador Principal, Centro de Engenharia Biológica da Universidade do Minho, Engenharia Química e Biológica.

4 — O local de trabalho: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em Vila Real — Portugal. As atividades serão desenvolvidas no campus da Universidade e/ou outros locais requeridos.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a) n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, e nível inicial previsto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

6 — Ao concurso podem ser opositores(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Biológicas, Ciências Veterinárias, Ciências da Saúde, Bioquímica, Genética ou áreas científicas relacionadas e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

7 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e requisitos especiais os definidos no ponto anterior, assim como possuir experiência de pesquisa comprovada que revela um perfil adequado para a atividade a ser desenvolvida.

8 — Plano de trabalho:

Tarefa 1: Recolha de amostras de origem animal e ambiental;

Tarefa 2: Testes de suscetibilidade a antimicrobianos;

Tarefa 3: Identificação de estafilococos e caracterização dos genes de resistência;

Tarefa 4: Estudo da relação clonal;

Tarefa 5: Implementação da base de dados online;

Tarefa 6: Testes para a formação de biofilmes e suscetibilidade a antimicrobianos;

Tarefa 7: Sequenciação total do genoma e transcriptoma de estirpes de *Staphylococcus aureus* resistentes à metilina (MRSA) formadoras de biofilmes;

Tarefa 8: Sub-proteómica comparativa de estirpes MRSA formadoras de biofilmes;

Tarefa 9: Análise bioinformática e integração de dados.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV; a diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, patentes e artigos em revistas relevantes na área; experiência de orientação científica; estágios internacionais e experiência relevantes;

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

12 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação (CF) determinada pela seguinte fórmula: $CF = C1(60\%) + C2(40\%)$.

13 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

14 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

16 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

17 — Formalização das candidaturas:

a) As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/do Cartão de Cidadão/ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contato, incluindo endereço eletrónico e contato telefónico.

b) A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

i) Carta de motivação;

ii) Cópia de certificado ou diploma do grau de doutor;

iii) Tese de doutoramento;

iv) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 11;

v) Outros documentos relevantes para a avaliação.

c) Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, presencialmente na UTAD — Serviços de Recursos Humanos (SRH), Edifício dos Serviços Comuns, Quinta de Prados — 5000-801 Vila Real, durante o horário de expediente (09h00-17h00), ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 60 dias úteis após publicação deste Aviso em DR.

18 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações da UTAD — Serviços de Recursos Humanos (SRH), e publicitadas na página eletrónica <https://www.utad.pt/srh/>, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

21 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

22 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

23 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

14 de junho de 2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

312379688

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 11381/2019

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018:

Maria Adelaide Pestana Pires Lourenço, assistente operacional, com efeitos a 1 de julho de 2018.

Luís Manuel Brígida Rogado, assistente operacional, com efeitos a 1 de dezembro de 2018.

18 de junho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

312384109

Despacho (extrato) n.º 6371/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, dos seguintes docentes:

Maria Olímpia Cardoso Ferreira da Fonseca, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (17 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Alzira Maria Nunes Resende, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Susana do Carmo Lopes Garcia, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Adriano Nunes Raposo, com a categoria de professor convidado, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2019 e termo a 15 de março de 2019;

Ana Luísa Dias da Trindade Pereira Guerreiro, com a categoria de assistente de 1.º Triénio, em regime de tempo parcial (12 %), índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019 e termo a 31 de maio de 2019;

Silvia da Encarnação de Barros Ramos, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (17 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019 e termo a 15 de setembro de 2019;

Ana Lúcia Caeiro Ramos com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (25 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019 e termo a 15 de setembro de 2019;

Helena da Conceição Fernandes Antunes Malhadas, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Pedro Miguel Branquinho Silva, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (45 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019 e termo a 03 de maio de 2019;

Filipe António Marques Pires, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (45 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Eduardo Manuel Pinto Bárbara, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (45 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Ricardo Jorge dos Santos Florentim, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (45 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Pedro Olivério Chibante Cairão, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (45 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Teresa Silveira Lopes, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (45 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Susana Margarida Paraíso Ferreira, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (14 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Mónica Alexandra Pires Veiga, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (45 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Bruno Filipe Almeida Fernandes, com a categoria de assistente convidado, autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas, em vigor, em regime de tempo parcial e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, alterando a percentagem de 19 % para 50 %, com efeitos a partir de 1 de março de 2019.

Fernanda da Conceição Nascimento Cortinhas Santos, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Marília Santos Cunha, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (45 %) e acumulação de funções públicas,

índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 06 de maio de 2019 e termo a 05 de julho de 2019;

Cecília Maria Marques Abrantes Diogo, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (45 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019 e termo a 03 de maio de 2019;

Ana Rita Borges Garcia, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (45 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 06 de maio de 2019 e termo a 05 de julho de 2019;

Luís Carlos Carvalho Graça, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (16 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de maio de 2019;

Nuno Daniel Silva Duarte, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (40 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Carina Isabel Augusto Castanheira, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (40 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Cristina Manuela Silva Rodrigues, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (33 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Maria do Carmo Soares de Albergaria Rodrigues Morais Carvalho, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (25 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Elsa Maria Costa Ventura Ramos, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo integral, sem exclusividade, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de agosto de 2019;

Jorge Manuel Cardoso Rodrigues Morgado, com a categoria de assistente de 1.º Triénio, em regime de tempo parcial (38 %), índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Paula Maria Castelo Piedade Proença, com a categoria de professora adjunta, em regime de tempo parcial (43,75 %), índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019.

Por despacho de 06 de dezembro de 2018 do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, da carreira (não revista) de técnico de informática, sem período experimental/estágio, na sequência do procedimento concursal, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAV), aberto através do aviso publicado na BEP, com a Ref.ª OE201809/0532, na sequência do Despacho n.º CAB CTES 1-16/2018, com o Licenciado Carlos Gabriel Rodrigues Lopes, com efeitos a 07 de dezembro de 2018, ficando integrado na 1.ª posição remuneratória, nível 1, que corresponde à remuneração mensal líquida de 1139,69 €, da Tabela Remuneratória aprovada pelo Decreto de Lei n.º 97/2001, de 26 de março, que estabelece o estatuto das carreiras do pessoal de informática;

Por despacho de 31 de janeiro de 2019 do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, na sequência do procedimento concursal aberto pelo edital n.º 583/2018 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 112, de 12 de junho de 2018, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, com o doutor Fernando Florim Ribeiro de Lemos, para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de março de 2019, índice remuneratório 185, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

Por despacho, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, de 03 de abril de 2019, foi autorizado, o direito a transitar, sem outras formalidades, para o regime de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, da Doutora Sandra Cristina do Espírito Santo Ventura, com a categoria de professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 185, atualizável nos termos legais, com efeitos a partir de 09 de março de 2019;

Por despacho de 27 de fevereiro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada, findo o período experimental de 5 anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor Vítor Manuel Gomes Roque, como professor adjunto, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico

da Guarda para o exercício de funções na Escola Superior de Turismo e Hotelaria, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 25 de julho de 2019, índice remuneratório 185, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

Por despacho de 31 de janeiro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada, findo o período experimental de 5 anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor Adriano Azevedo Costa, como professor adjunto, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico da Guarda para o exercício de funções na Escola Superior de Turismo e Hotelaria, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2019, índice remuneratório 185, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

Por despacho de 03 de abril de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada, findo o período experimental de 5 anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Natália Fernandes Gomes, como professora adjunta, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico da Guarda para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2019, índice remuneratório 185, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

Por despacho de 27 de fevereiro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada, findo o período experimental de 5 anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor José Miguel Rodrigues Teixeira Salgado, como professor adjunto, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico da Guarda para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2019, índice remuneratório 185, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

Por despacho de 01 de março de 2019, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, de Dina da Conceição da Fonseca Baptista Teixeira, com a categoria de professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2019, atualizável nos termos legais.

Por despacho de 04 de janeiro de 2019, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, de Eufémia da Glória Rodrigues Patrício, com a categoria de professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2018, atualizável nos termos legais.

Por despacho de 30 de novembro de 2018, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada na sequência de procedimento concursal, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com efeitos a partir da data de 03 de dezembro de 2018, com a Doutora Maria Manuela dos Santos Natário, na categoria de professora coordenadora, sem dependência de período experimental, em regime de exclusividade, índice remuneratório 225, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior.

Por despacho de 23 de novembro de 2018, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada na sequência de procedimento concursal, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com efeitos a partir da data de 03 de dezembro de 2018, com o Doutor José Carlos Coelho Martins da Fonseca, na categoria de professor coordenador, sem dependência de período experimental, em regime de exclusividade, índice remuneratório 225, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, dos seguintes docentes:

Gonçalo Miguel Santos Marques, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (59 %), índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 11 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Rui Manuel Cunha Vieira Portela, com a categoria de professor convidado, em regime de tempo parcial (59 %), e acumulação de funções, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Ana Cristina Gomes Vieira, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (25 %), índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Maria João Braga de Melo, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (59 %), índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de março de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Luís Alberto Pinheiro Oliveira, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (25 %), índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Silvia Nunes Pires, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial e acumulação de funções (34 %), índice remuneratório 135, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Paulo Jorge Brás Monteiro, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial e acumulação de funções (34 %), índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Joana Rita Cerieira Braguez, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (75 %), índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

José Paulo Machado da Costa, com a categoria de professor convidado, em regime de tempo parcial (75 %), índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Catarina Albuquerque Ferreira Carreto, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo integral, sem exclusividade, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019 e termo a 31 de julho de 2019;

Carlos Jorge Soares de Aquino Cavaleiro Marta, com a categoria de professor convidado, em regime de tempo parcial (35 %) e acumulação de funções, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2018 e termo a 05 de dezembro de 2018;

Maria Alexandra Paiva Martins da Fonseca, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (35 %) e acumulação de funções, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2018 e termo a 28 de fevereiro de 2019;

Edgar Alexandre Monteiro Fonseca da Silva, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (19 %), índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018 e termo a 22 de fevereiro de 2019;

Luís Alberto Pinheiro Oliveira, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (29 %), índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018 e termo a 22 de fevereiro de 2019;

Por despacho de 30 de novembro de 2018, do presidente do IPG, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas, em vigor, de Ana Patrícia Gonçalves Marques Santiago Correia Martins, em regime de tempo parcial, alterando o índice remuneratório de 100 para 140 e a percentagem de 47 % para 89 %, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2018.

18 de junho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

312383607

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 6372/2019

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 22 de agosto de 2018:

Célia Maria Rodrigues Cova Gomes Picoito — autorizada, pelo período de um ano, com início em 01/09/2018, a renovação excecional do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017, de 09 de setembro, como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais.

De 10 de setembro de 2018:

Marco Aurélio Correia Carreira da Cunha Constantino — autorizada, pelo período de 21/09/2018 a 20/03/2019, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 15 % para 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico.

De 25 de março de 2019:

Vitor Manuel Vieira Augusto, professor adjunto convidado, a exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 35 % para 50 %, com a remuneração mensal de 1 009,38 €, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 25/03/2019 a 23/09/2019.

11 de junho de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312383112



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Aviso n.º 11382/2019

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar, no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 8320-A/2015, do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde, do despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 10062-A/2015 e deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., de 13-02-2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para a categoria de assistente graduado sénior de Gastrenterologia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar, deste Centro Hospitalar.

1 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 04-08, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31-12, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13-10, adiante designado abreviadamente por A.C.T., celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, com as posteriores alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 27-10-2015, A.C.T. entre o Centro Hospitalar de Coimbra, EPE e outros, e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (B.T.E.) n.º 41, de 08-11-2009, com as alterações constantes do A.C.T. celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08-01-2013, e no A.C.T. relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no B.T.E. n.º 48, de 29-12-2011, e posteriores alterações publicadas no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, e na Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, e n.º 10, em conjugação com os n.ºs 7 a 9, todos do artigo 38.º da Lei 82-B/2014, de 31-12, mantida em vigor por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28-12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017.

2 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso — O procedimento concursal é comum e único, aberto aos médicos vinculados a instituições do S.N.S. por contrato de trabalho em regime de funções públicas, ou por contrato individual de trabalho, detentores dos requisitos de admissão.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com a constituição da relação jurídica de trabalho.

5 — Prazo de apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da categoria de assistente graduado sénior da carreira médica, tal como estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, e Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos 04-08, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do A.C.T. n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13-10-2009, com as posteriores alterações, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do A.C.T. publicado no B.T.E. n.º 41, de 08-11-2009.

7 — Local de trabalho — O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., com sede na Avenida do Hospital Padre Américo, n.º 210, 4564-007 Guilhufe — Penafiel, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas constituídas por tempo indeterminado.

8 — Posicionamento remuneratório — Será atribuída a remuneração e a posição remuneratória correspondente ao 1.º escalão da categoria de assistente graduado sénior.

9 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31-12.

10 — Necessidade de constituição prévia de relação jurídico-laboral — O presente recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, com instituição do S.N.S.

11 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

a) Sejam possuidores do grau de consultor em Gastrenterologia e detenham, pelo menos, há três anos, a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade;

b) Estejam inscritos na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;

c) Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º da L.T.F.P., de 20-06, nomeadamente:

c.1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

c.2) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c.3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

c.4) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., por uma das seguintes vias:

a) Pessoalmente, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, sito na Avenida do Hospital Padre Américo, n.º 210, 4564-007 Guilhufe — Penafiel, no período compreendido entre as 9 horas e as 12.30 horas, e das 14.00 horas às 17.30 horas, ou;

b) Remetida por correio, registada e com aviso de receção, para a morada constante da alínea anterior, considerando-se neste caso, apresentada dentro do prazo, se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 5 do presente aviso.

12.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com a indicação do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido, estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Gastroenterologia;
- b) Documento comprovativo do vínculo à administração pública, e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica, de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato, o qual deve ser entregue em formato de papel, com um máximo de 20 páginas A4, caráter 12, com espaço 1,5;
- f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da L.T.F.P., de 20-06.

12.3 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e n.º 4 da cláusula 16.ª do A.C.T., publicado no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, e no n.º 11 da cláusula 16.ª do A.C.T. publicado no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Método de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:

13.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º, e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, e cláusulas 21.ª, 22.ª, e n.º 2 da cláusula 23.ª do A.C.T., publicado no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto e n.º 1 e 2 da cláusula 22.º do ACT;

b) Prova prática no âmbito da área de cirurgia geral, com a apresentação e discussão de um projeto de gestão clínica de um serviço ou unidade, a efetuar nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto e n.º 1 e 2 da cláusula 23.º do ACT.

13.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

13.3 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

14 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 227/2011, de 24-05, e no A.C.T. análogo.

15 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — A lista de candidatos admitidos e excluídos, e a lista de classificação final serão disponibilizadas na página eletrónica da instituição (www.chts.min-saude.pt), e afixadas no placard da entrada do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 227/2011, de 24-05, e n.º 2 da cláusula 18.ª do A.C.T., publicado no B.T.E. n.º 48, de 29-12-2011, com as posteriores alterações.

16 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. António José Duarte Banhudo, Assistente Graduado Sênior de Gastroenterologia, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo: Dr. João Manuel Teixeira Rodrigues de Carvalho, Assistente Graduado Sênior de Gastroenterologia, do Centro Hospitalar Gaia Espinho, E. P. E.

2.º vogal efetivo: Prof. Dr. Fernando Manuel Castro Poças, Assistente Graduado Sênior de Gastroenterologia, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente: Prof.ª Dr.ª Maria Isabel Teixeira Carvalho Pedroto, Assistente Graduado Sênior de Gastroenterologia, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

2.º vogal suplente: Dr.ª Raquel Gonçalves, Assistente Graduado Sênior de Gastroenterologia, do Hospital de Braga.

16.1 — Em caso de impedimento do presidente do júri, o mesmo será substituído pelo 1.º vogal efetivo. Os vogais efetivos, nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

17 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. Carlos Alberto Couto Silva.

312382319

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 578/2019

Por ter sido publicado com inexatidão, o Aviso n.º 4744/2019 de 20 de março de 2019 publicado no *Diário da República* 2.ª série. n.º 56, do procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sênior de Cirurgia Plástica, Reconstructiva e Estética da carreira especial médica/carreira médica, retifica-se que onde se lê:

«19 — A composição e constituição do Júri é a seguinte:

Presidente: Dr. José Manuel Santos Silva Videira e Castro, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Plástica Reconstructiva e Estética do Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE

1.º Vogal efetivo: Dr. Manuel José Figueiroa França Lopes, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Plástica Reconstructiva e Estética do Centro Hospitalar do Funchal, EPE

2.º Vogal efetivo: Dr. Francisco Manuel da Costa Domingues Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Plástica Reconstructiva e Estética do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.,

1.º Vogal suplente: Dr. Óscar Manuel Correia Gonçalves, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Plástica Reconstructiva e Estética do Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE

2.º Vogal suplente: Dr. Carlos Eugénio dos Santos Sarmiento, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Plástica Reconstructiva e Estética do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE»

deve ler-se:

«19 — A composição e constituição do Júri é a seguinte:

Presidente: Dr. José Manuel Santos Silva Videira e Castro, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Plástica Reconstructiva e Estética do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo: Dr. Manuel José Figueiroa França Lopes, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Plástica Reconstructiva e Estética do Centro Hospitalar do Funchal, E. P. E.;

2.º Vogal efetivo: Dr. Francisco Manuel da Costa Domingues Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Plástica Reconstructiva e Estética do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Matilde Maria de Passos Ribeiro, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Plástica Reconstructiva e Estética do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Maria Luísa Pascoalinho Pereira Ferraz, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Plástica Reconstructiva e Estética do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.»

17 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração,
Joaquim Daniel Lopes Ferro.

312239346



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR

Aviso (extrato) n.º 11383/2019

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Área de Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho de 2018:

- 1 — Daniela Reis Brás — 15,46
- 2 — Maria Fernanda Gomes da Silva Colaço — 14,75
- 3 — Vanda Cristina Dores Jacinto Marques — 14,71
- 4 — Dina Paula Guerreiro da Silva — 14,16
- 5 — Patrícia Espírito Santo Manuel — 13,23
- 6 — Cláudia Margarida Dores Graça — 13,22
- 7 — Paula Cristina R. Palma Silvestre Palma — 13,15
- 8 — Lurdes Isabel Barros Serrano — 13,12
- 9 — Ana Sofia Bernardino Gil — 12,98
- 10 — Tânia Isabel Rosa João — 12,91
- 11 — Vânia Margarida Pereira Júlio — 12,86
- 12 — Noélia Agostinho Horta — 12,85
- 13 — Daniela Alexandra Aniceto Bernardino — 12,70
- 14 — Inês Margarida Emídio Vinagre David — 12,70
- 15 — Neuza Alexandra Esteves Costa — 12,69
- 16 — Lisete Amaro Guerreiro — 12,10
- 17 — Vanda da Silva Rosa Vizeu — 11,61
- 18 — Telma Sofia Palma Guerreiro — 11,34
- 19 — Dina Filipa Ramos Jacinto — 11,30
- 20 — Maria Jacinta Ferro de Jesus — 10,97
- 21 — Paula Cristina Costa Casimiro — 10,79

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 24 de maio de 2019 foi notificada aos candidatos, por ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício sede desta Câmara Municipal e disponibilizado na página eletrónica em www.cm-almodovar.pt, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da referida portaria.

6 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

312376058

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 11384/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público da seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do município, pelo motivo indicado:

Maria Nazaré da Cruz Cartaxo Candeias, assistente operacional, 4.ª posição remuneratória que corresponde ao nível 4 da tabela remuneratória única — aposentação, com efeitos a 10 de abril de 2019.

17 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312379947

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso (extrato) n.º 11385/2019

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por despacho proferido no passado dia

13 de maio de 2019, pelo Sr. Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento de 5 Assistentes Operacionais — Área de Canalizador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Postos de trabalho — 5 lugares de Assistentes Operacionais.

3 — Local de trabalho — Área do Município de Chaves.

4 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

5 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória, conforme o disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — Os titulares dos postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, para além das funções constantes do mapa anexo à LTFP, irão também, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal desta Autarquia, desempenhar tarefas de execução, conservação e reparação de condutas e ramais de água; detetar e reparar fugas e roturas em redes e ramais; instalação, substituição de contadores de água bem como abertura de valas por meios próprios ou mecânicos para execução ou reparação de condutas.

8 — Nos termos do n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município de Chaves, em www.chaves.pt, de forma integral.

4 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Nuno Vaz*.

312381914

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 11386/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, tendo o mesmo sido homologado por meu despacho datado de 07/06/2019:

Maria de Lurdes Fialho Tanganho Bento para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Auxiliar de Ação Educativa, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,666 valores.

Ana Raquel Isidro Barreiros para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Auxiliar de Ação Educativa, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,666 valores.

Elisabete Maria Bacalhau Dias dos Castelos para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Auxiliar de Ação Educativa, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,708 valores.

Maria Manuela Carriço Mendes para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Auxiliar de Ação Educativa, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,333 valores.

Maria de Fátima dos Santos Caeiro para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Auxiliar de Ação Educativa, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,916 valores.

Ana Rute de Deus Pimpão Rosado para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Auxiliar de Ação Educativa, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,300 valores.

12 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

312381971

Aviso n.º 11387/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Manuel António Pereira Romão, com início a 5 de junho de 2019, para a categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Serralheiro Civil, sendo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

13 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.
312384003

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO**Aviso (extrato) n.º 11388/2019****Procedimentos concursais comuns para ocupação de sete postos de trabalho**

Para efeitos do disposto no art. 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, e adiante designada por LTFP, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que, por meu despacho de 06/05/2019, e na sequência da deliberação favorável da Câmara Municipal, de 18/04/2019, se encontram abertos procedimentos concursais comuns para ocupação dos seguintes postos de trabalho e respetivas funções, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ref. A: 1 Técnico Superior (Serviço Social)

Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, nos seguintes domínios de atividade:

Colaboração com o Atendimento Social Integrado (rede de intervenção social, que congrega todas as entidades públicas e privadas com intervenção direta no atendimento e no acompanhamento de situações sociais);

Colaboração com a Divisão de Ação Social e Saúde do Município, em matérias diversas como: Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Ação Social Escolar, Habitação Social, Maior Idade (nos seus projetos desportivos, lúdicos e científicos, bem como nas suas vertentes de planeamento e dinamização/animação), Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes, entre outros;

Elaboração de diagnósticos de áreas vulneráveis.

Ref. B: 1 Técnico Superior (Educação)

Proceder à dinamização e acompanhamento de projetos de intervenção educativa e socioeducativa, ao nível da educação ambiental, educação para a cidadania, educação e promoção da saúde, competências STEAM, entre outros;

Colaboração com os diferentes órgãos de administração de gestão de escolas, associações de pais e entidades públicas e privadas;

Desenvolvimento de estudos, propostas e ações de apoio a projetos educativos;

Preparação e submissão de candidaturas relacionadas com o parque escolar, equipamentos, materiais didáticos e mobiliário;

Análise, recolha e atualização de dados sobre a população escolar e evolução demográfica do concelho;

Preparação de reuniões de Conselho Municipal de Educação e respetiva elaboração de atas;

Coordenação de ofertas no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular;

Gestão dos processos inerentes às competências delegadas no Município no âmbito da Educação.

Ref. C: 1 Técnico Superior (Arquiteto)

No âmbito da licenciatura em arquitetura proceder à conceção de projetos para conjuntos urbanos, espaços urbanos, planeamento urbanístico, obras públicas (equipamentos e infraestruturas), projetos de edificações e de arranjos dos espaços exteriores, em articulação com os vários setores técnicos da CMI (obras municipais/obras particulares — integrados nas várias operações urbanísticas);

Elaboração de pareceres ou informações no âmbito da área técnica que permitam o apoio fundamentado da tomada de decisão;

Apoio na definição das propostas de metodologias, estratégias e desenvolvimento de intervenções urbanísticas e arquitetónicas;

Apoio na elaboração das peças desenhadas para integrar os instrumentos de gestão territorial (IGT), unidades de execução, estudos urbanísticos;

Produção do suporte técnico (informação gráfica) que promova o apoio à tomada de decisão com a articulação e envolvimento dos vários setores da autarquia: opções de ordenamento/planeamento, estudos de mobilidade e transportes, obras municipais, obras particulares ou outros;

Colaboração na realização de estudos de planeamento e ordenamento de território, estudos urbanísticos e de projetos com recurso a software CAD e conhecimentos SIG;

Planear, coordenar e executar diferentes tipos de ações dentro da estrutura (articulação com a topografia, desenho, planeamento, gestão,...);

Produzir e editar peças gráficas em 3D.

Ref. D: 1 Técnico Superior (Animação Socioeducativa)

Identificação dos diferentes contextos Socioculturais e Educativos do Município e colaboração ativa nos processos de planeamento, gestão, valorização e divulgação dos serviços municipais, com incidência particular nos Fóruns da Juventude;

Colaboração na conceção, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, programas e planos de Animação Sociocultural e Educativa, numa vertente pedagógica ao serviço do processo da formação de jovens, facultando-lhes a aquisição de competências de estudo e participação ativa na sociedade;

Apoio na coordenação de equipas, definindo, implementando e avaliando estratégias para a sua intervenção através dos recursos existentes;

Conceção e desenvolvimento de projetos no âmbito social, desportivo, cultural, artístico e do espetáculo para o público jovem, no âmbito da dinamização dos Fóruns da Juventude ao longo do ano, e da oferta turística, nomeadamente na animação no período de verão;

Elaboração de relatórios de avaliação dos projetos com vista à boa execução dos planos de trabalho e dos eventos programados.

Ref. E: 1 Assistente Técnico (Topógrafo)

Profissional que, de forma autónoma ou integrada numa equipa, procede à realização de trabalhos na área de topografia, nomeadamente levantamentos topográficos e implantação de obras, para posterior integração em Cartografia e SIG (Sistemas de Informação Geográfica); elaboração de Levantamentos Topográficos;

Levantamento de cadastro de infraestruturas e cadastro predial;

Elaboração de peças desenhadas de projetos de infraestruturas;

Realização de levantamentos topográficos com recurso a GPS em tempo real;

Atualização e validação cadastral em ambiente SIG;

Outras tarefas ao nível técnico em articulação com os vários serviços técnicos da CMI.

Ref. F: 1 Assistente Técnico (Administrativo)

Desenvolver funções técnico-administrativas de apoio aos diversos serviços da unidade orgânica em que se insere, nomeadamente: registo, redação e arquivo de expediente;

Elaboração de ofícios e informações;

Organização e tratamento dos processos em curso no respetivo serviço. Efetuar atendimento telefónico e presencial, prestando todos os esclarecimentos necessários.

Identificar e utilizar as aplicações informáticas dos serviços, assegurando o correto registo e tratamento informático dos dados e/ou processos que lhe são atribuídos.

Se as funções exercidas implicarem o manuseamento de valores, prestar contas sobre os mesmos à tesouraria ou a outro serviço superiormente designado.

Assegurar o devido apoio executivo e administrativo ao respetivo superior hierárquico.

Ref. G: 1 Assistente Operacional (Fiel de Armazém)

Fornecer, contra requisição, matérias-primas, ferramentas, vestuário, equipamento de proteção individual e outros materiais diversos;

Registrar as entradas e saídas dos materiais;

Organizar a documentação necessária à contabilização das operações subsequentes;

Verificar as condições de armazenamento dos materiais, garantindo as suas boas condições, arrumando-os e retirando-os para fornecimento.

Nível habilitacional e áreas de formação académica e profissional exigidas:

Ref. A: 1 Técnico Superior (Serviço Social)

Licenciatura em Serviço Social.

Ref. B: 1 Técnico Superior (Educação)

Licenciatura em Ciências da Educação ou Docência de 2.º ciclo Matemática e Ciências (grupo de recrutamento 230).

Ref. C: 1 Técnico Superior (Arquiteto)

Licenciatura em Arquitetura e inscrição como membro efetivo da respetiva Ordem.

Ref. D: 1 Técnico Superior (Animação Socioeducativa)

Licenciatura em Animação Socioeducativa ou área adequada.

Ref. E: 1 Assistente Técnico (Topógrafo):

12.º ano em área adequada ou Curso Tecnológico ou Profissional, que confira o nível IV de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações na área da Topografia, havendo possibilidade de substituição das habilitações exigidas por comprovada experiência e/ou formação profissional nas áreas de Topografia e SIG.

Ref. F: 1 Assistente Técnico (Administrativo)

12.º ano de escolaridade.

Ref. G: 1 Assistente Operacional (Fiel de Armazém)

Escolaridade obrigatória, nomeadamente: 4.º ano de escolaridade para os nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade, para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, e 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

Prazo para a apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral dos presentes procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Município de Ílhavo ([www.cm-ilhavo.pt/serviços/online/concursos de pessoal](http://www.cm-ilhavo.pt/serviços/online/concursos_de_pessoal)).

12 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoi*lo.

312381688

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Edital n.º 840/2019

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, vem, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, tornar pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 30 de abril de 2019, relativa ao Projeto de Regulamento do Programa Creche para Todos, a qual se transcreve:

«A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, e das alíneas k) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade submeter o projeto de Regulamento do Programa Creche para Todos, que aqui se dá por transcrito, a audiência e apreciação públicas ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de quinze dias contados a partir da data da sua publicação.»

Mais torna público que, durante o período de consulta pública, o processo administrativo relativo ao «Projeto de Regulamento do Programa Creche para Todos» pode ser consultado no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, sito no Largo da República, Leiria, de segunda-feira a sexta-feira e das 09:00 horas às 16:30 horas.

Projeto de Regulamento do Programa Creche para Todos

Preâmbulo

Em 2017 e 2018 o Município de Leiria foi distinguido com o Prémio «Autarquia + Familiarmente Responsável».

O Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis entrega, anualmente, uma Bandeira Verde às autarquias com práticas amigas das famílias, valorizando assim as medidas que têm sido implementadas

pela autarquia com vista à melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos seus munícipes.

O referido prémio constitui um estímulo para a dinamização de novos projetos e operacionalização de medidas inovadoras que visem reforçar e manter a Bandeira Verde no concelho de Leiria.

A creche é uma resposta social, desenvolvida em equipamento, de natureza socioeducativa, para acolher crianças até aos três anos de idade, durante o período diário correspondente ao impedimento dos pais ou da pessoa que tenha a sua guarda de facto, vocacionada para o apoio à criança e à família.

Em sede de Diagnóstico Social do concelho de Leiria foi identificada a insuficiência de creches da rede solidária, em zonas com maior densidade populacional, problema já identificado no diagnóstico social de 2011 e atualizado em 2017.

É elencado no Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação 2018/2021, do CLAS de Leiria o objetivo estratégico de ser criado/aumentado o número de lugares em creche nas zonas com maior densidade populacional para que as famílias possam aceder mais facilmente a esta resposta social.

Apesar do aumento do número de creches no concelho de Leiria, no que diz respeito à rede solidária, verifica-se a insuficiência de resposta face à procura das famílias, situação que tem sido recorrente ao longo dos anos.

O acesso aos estabelecimentos lucrativos existentes torna-se inviável para as famílias com frágil situação financeira, porquanto não conseguem suportar o pagamento das mensalidades praticadas.

A integração das crianças na creche é um fator determinante na promoção da autonomia socioeconómica e profissional da família, bem como de estimulação e desenvolvimento para a criança, principalmente para aquelas que se encontram em contextos sociais desfavorecidos. Por outro lado, constitui-se também como medida de promoção da natalidade.

Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social.

Neste contexto, pretende-se apoiar agregados familiares residentes no concelho de Leiria, que integrem crianças dos três meses aos trinta e seis meses de idade, que estejam enquadradas no 1.º, 2.º e 3.º escalão do abono de família e que não obtenham vaga nesta resposta social da rede solidária do concelho de Leiria. Através do presente Regulamento são criadas as condições de acesso e os critérios de atribuição da comparticipação atribuída à família em função da mensalidade estipulada pelo estabelecimento lucrativo e do escalão do abono de família que esteja atribuído, com o objetivo de assegurar que a mesma seja realizada de forma justa e rigorosa.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º, ambos do CNP, conjugados com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente projeto, o qual irá ser objeto de audiência prévia e apreciação públicas, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por um período de quinze dias contados da sua publicação.

O presente regulamento será posteriormente levado a aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento visa definir as condições de concessão de apoio através de uma comparticipação financeira, a agregados familiares residentes no concelho de Leiria, que integrem crianças dos três meses aos trinta e seis meses de idade, que estejam enquadradas no 1.º, 2.º e 3.º escalão do abono de família e que não obtenham vaga na resposta social creche, da rede solidária, visando a integração destas em creches licenciadas.

Artigo 2.º

Princípios

A atribuição das comparticipações nos termos previstos no presente regulamento rege-se pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência, orientadores da atividade administrativa.

Artigo 3.º

Natureza do apoio

1 — As participações previstas no presente regulamento revestem a natureza de apoios económicos personalizados, intransmissíveis, periódicos e insuscetíveis de serem constituídos direitos.

2 — As participações no âmbito do presente regulamento estão limitadas à dotação orçamental aprovada para o efeito.

3 — Estas participações têm carácter temporário.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) Agregado familiar — o conjunto de indivíduos que vivam em economia comum, por força do casamento, união de facto e adoção ou que entre eles, exista um laço de parentesco ou afinidade;

b) Abono de Família — prestação pecuniária atribuída mensalmente pelos Sistemas e Subsistemas de Proteção Social com o objetivo de compensar os encargos familiares respeitantes ao sustento e educação das crianças e jovens;

c) Escalões de Abono de Família — corresponde ao valor do abono de família que é atribuído, sendo este variável em função da idade da criança ou jovem, da composição do agregado familiar e do rendimento de referência do agregado familiar, em que a mesma se insere, agrupados em escalões indexados ao valor do IAS;

d) Mensalidade — quantitativo devido mensalmente ao estabelecimento lucrativo pela frequência da creche;

e) Participação — montante atribuído à família em função da mensalidade estipulada pelo estabelecimento lucrativo e do escalão do abono de família que esteja atribuído.

CAPÍTULO II

Atribuição da Participação

Artigo 5.º

Regime de atribuição da participação

A atribuição do direito da participação da mensalidade da creche efetiva-se mediante a apreciação dos pedidos apresentados pelos interessados, nos termos do presente regulamento.

Artigo 6.º

Condições de atribuição da participação

A atribuição da participação no âmbito do Programa Creche para Todos tem por base a mensalidade estipulada pelo estabelecimento lucrativo e o escalão do abono de família que esteja atribuído.

Artigo 7.º

Condições de acesso à participação

a) Constituem condições de acesso à participação para a creche, os agregados familiares que:

- a) Sejam residentes no concelho de Leiria;
- b) Integrem crianças com idade igual ou superior a três meses e igual ou inferior a trinta e seis meses;
- c) Estejam enquadrados nos três primeiros escalões do abono de família atribuído pelos Sistemas e Subsistemas de Proteção Social;
- d) Comproven a inexistência de vaga em creche da rede solidária;
- e) Assumam o compromisso de pagar ao estabelecimento privado o diferencial entre a mensalidade aplicada e a participação atribuída pelo Município;

b) O Município possui a legitimidade para não integrar no Programa Creche para Todos agregados familiares segundo os quais, existam indícios claros em como não se encontram em situação de vulnerabilidade social, independentemente do escalão de abono atribuído.

Artigo 8.º

Valor da participação a atribuir

1 — A participação a atribuir às famílias abrangidas pelo presente programa de apoio é variável em função do seu posicionamento no escalão do abono de família:

a) Agregado familiar no 1.º escalão do Abono de Família: participação no valor de 80 % da mensalidade estipulada pela creche;

b) Agregado familiar no 2.º escalão do Abono de Família: participação no valor de 60 % da mensalidade estipulada pela creche;

c) Agregado familiar no 3.º escalão do Abono de Família: participação no valor de 40 % da mensalidade estipulada pela creche.

2 — A mensalidade praticada pela creche da rede privada não poderá ser superior a €300,00 (trezentos euros).

3 — A família assume o pagamento do diferencial entre a mensalidade estipulada pela creche e a participação do Município, sendo que o valor imputado ao agregado não poderá ser inferior a € 50,00 (cinquenta euros).

CAPÍTULO III

Processo de Candidatura e Decisão

Artigo 9.º

Candidatura

A candidatura ao Programa Creche para Todos deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, elaborado em conformidade com modelo a fornecer, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documentos de identificação dos elementos do agregado familiar;
- b) Comprovativo do escalão de abono de família atribuído pela Segurança Social ou outro organismo equivalente;
- c) Declaração de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), se não estiver legalmente dispensado/a;
- d) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos, pelos elementos do agregado familiar (vencimentos; pensões; prestações familiares; bolsas de formação);
- e) Sempre que aplicável, declaração comprovativa da regulação das responsabilidades parentais;
- f) Comprovativo de inscrição nas creches da rede solidária da área de residência;
- g) Declaração da creche privada indicando a existência de vaga e respetiva mensalidade;
- h) Declaração bancária onde conste o IBAN referente ao requerente ou outro elemento do agregado familiar.

Artigo 10.º

Veracidade ou falsidade das declarações

1 — A veracidade das informações prestadas pelo requerente é aferida em relação à data de candidatura.

2 — As falsas declarações, quer do requerente e demais elementos do agregado familiar, quer de terceiros coniventes, são puníveis nos termos da lei penal e constituem fundamento bastante para exclusão automática da candidatura, nos termos do presente regulamento.

Artigo 11.º

Apreciação liminar da candidatura

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento da candidatura apresentada.

2 — Caso o requerimento de candidatura não se encontre devidamente preenchido e assinado ou não contenha qualquer dos elementos instrutórios referidos no artigo 9.º do presente Regulamento, deve o candidato ser notificado para, no prazo de 10 dias, suprir as deficiências detetadas ou juntar os respetivos documentos.

3 — O não cumprimento do disposto no número anterior, no prazo aí estabelecido, determina a rejeição liminar da candidatura, cujo despacho deve ser proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores.

Artigo 12.º

Parecer da Divisão de Desenvolvimento Social

As candidaturas à participação prevista no presente regulamento estão sujeitas ao parecer da Divisão de Desenvolvimento Social, a proferir no prazo de 30 dias a contar da receção das mesmas no respetivo serviço.

Artigo 13.º

Apreciação das candidaturas

A Câmara Municipal de Leiria ou o Presidente da Câmara Municipal de Leiria com competência delegada ou o Vereador com competência

subdelegada, mediante deliberação ou despacho, avaliam as candidaturas em face do processo devidamente instruído e analisado, no prazo de 15 dias a contar da receção do parecer a que se refere o artigo 16.º do presente regulamento.

Artigo 14.º

Indeferimento das candidaturas

As candidaturas serão indeferidas quando:

- a) Existam indícios claros em como o agregado familiar não se encontra em situação de vulnerabilidade social, independentemente do escalão de abono atribuído;
- b) À data da candidatura, os seus elementos possuam qualquer tipo de dívida para com o Município de Leiria, seus serviços municipalizados (SMAS) ou entidades por ele participadas;
- c) Sejam omissas ou prestadas falsas declarações, relativamente a questões relevantes para a correta avaliação da candidatura, podendo esta informação ser obtida através de outras entidades;
- d) Por inexistência de dotação orçamental ou fundos disponíveis para o efeito.

Artigo 15.º

Comunicação da decisão relativa à candidatura

O requerente será notificado, por escrito, da decisão relativa à candidatura, no prazo de 15 dias a contar da apreciação a que se refere o artigo 13.º do presente regulamento.

Artigo 16.º

Periodicidade das comparticipações

- 1 — As comparticipações a que se refere o presente regulamento são atribuídas para cada ano civil e encontram-se sujeitas ao valor da respetiva dotação orçamental.
- 2 — A comparticipação é atribuída por um período de um ano, que engloba 11 mensalidades.

CAPÍTULO IV

Direitos e Obrigações

Artigo 17.º

Obrigações do requerente e dos demais elementos do agregado familiar

Constituem obrigações do requerente e dos demais elementos do agregado familiar:

- a) Efetuar o pagamento da mensalidade que lhe é devida, tendo por base o valor da comparticipação estipulada no artigo 8.º do presente regulamento, até ao dia 20 de cada mês;
- b) Entregar o recibo comprovativo do pagamento da mensalidade no Gabinete de Atendimento Social da Câmara Municipal até ao dia 20 de cada mês;
- c) Informar o Presidente da Câmara Municipal de Leiria no caso de a criança ter vaga em creche da rede solidária;
- d) Comunicar por escrito, aos competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria, no prazo máximo de trinta dias, qualquer alteração na composição do agregado familiar, seus rendimentos e/ou alteração de morada;
- e) Informar o Presidente da Câmara Municipal de Leiria sempre que se verifique alguma situação anómala durante a atribuição das respetivas comparticipações.

CAPÍTULO V

Controlo e Monitorização

Artigo 18.º

Fiscalização

- 1 — A fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores.
- 2 — No exercício da sua atividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria é auxiliado por trabalhadores municipais com formação adequada.

Artigo 19.º

Controlo e monitorização

- 1 — Para efeitos do disposto no artigo anterior, as ações de fiscalização ocorrerão obrigatoriamente com periodicidade semestral e serão realizadas com caráter aleatório.
- 2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as ações de fiscalização poderão ocorrer sempre que por motivos ponderosos assim o exijam.
- 3 — No âmbito de monitorização do programa Creche para Todos, o Município pode:
 - a) Solicitar ao beneficiário a prestação de informações ou a apresentação de documentos necessários à apreciação da candidatura, reapreciação da candidatura, manutenção, alteração ou cancelamento da concessão da comparticipação da mensalidade da creche;
 - b) Pedir ao beneficiário documento comprovativo de procura de vaga em creche da rede solidária.

CAPÍTULO VI

Pagamento

Artigo 20.º

Modo de pagamento

- 1 — Após o deferimento da candidatura ao Programa Creche para Todos, a comparticipação será paga mensalmente, por transferência bancária, ao requerente, de 1 a 5 de cada mês.
- 2 — Aquando da apresentação do recibo, este será carimbado pelos serviços municipais, com indicação do valor da comparticipação, sendo a cópia do mesmo apensa ao respetivo processo.

CAPÍTULO VII

Suspensão e Cessação da Comparticipação

Artigo 21.º

Suspensão da comparticipação

- 1 — Constituem motivos de suspensão da comparticipação:
 - a) A não apresentação nos serviços da Câmara Municipal de Leiria do comprovativo do pagamento da mensalidade no prazo estipulado;
 - b) A falta de regulação das responsabilidades parentais ou a não apresentação de requerimento junto das instâncias competentes, após ter sido informado quanto à necessidade de proceder a esta formalidade;
 - c) A alteração de residência permanente para fora do concelho de Leiria;
 - d) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, da documentação solicitada.
- 2 — Na situação prevista na alínea b) do número anterior, deverá o candidato proceder à sua regularização no prazo máximo de um mês, após a receção da notificação para o efeito.

Artigo 22.º

Cessação da comparticipação

- Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal, constituem causas de cessação da comparticipação no âmbito do Programa Creche para Todos:
- a) A não observância das obrigações do requerente;
 - b) Falsidade de declarações prestadas aos serviços municipais;
 - c) Irregularidade reiterada na frequência da resposta social;
 - d) Inclusão do agregado familiar no 4.º ou 5.º escalão do abono de família;
 - e) Incumprimento do pagamento das mensalidades;
 - f) Integração da criança em equipamento social da rede solidária.

CAPÍTULO VIII

Sanções Em Caso de Incumprimento

Artigo 23.º

Sanções

- 1 — A comprovada prestação de falsas declarações na tentativa ou obtenção efetiva de algum dos benefícios referidos no presente regu-

lamento, determina, para além de eventual procedimento criminal, o cancelamento da atribuição da comparticipação no âmbito do Programa Creche para Todos, bem como a devolução das quantias recebidas indevidamente, acrescidas de juros legais.

2 — A ordem de restituição a que se refere o número anterior é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

3 — O cancelamento da comparticipação por razões imputáveis ao beneficiário, impossibilita que este possa voltar a beneficiar do apoio pelo prazo de 5 anos.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Artigo 24.º

Competências

As competências que, no presente regulamento, se encontram cometidas à Câmara Municipal de Leiria, podem ser objeto de delegação do seu Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores.

Artigo 25.º

Divulgação do regulamento

O presente regulamento será divulgado através de suportes informáticos, órgãos do Município e Juntas e União de Freguesia, bem como através de outros meios considerados adequados.

Artigo 26.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na interpretação ou aplicação do presente regulamento, são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 27.º

Direito subsidiário

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e, na parte aplicável, a lei civil.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

2 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro*.

312383234

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 11389/2019

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Coesão Social e Habitação (DCSH)

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Coesão Social e Habitação e de acordo com o proposto pelo júri na Ata n.º 5, datada de 09 de abril de 2019, homologada em 10 de maio de 2019, reconhece-se que a candidata Carla Maria Rodrigues Barra da Silva confere a posse do perfil, a experiência e os conhecimentos adequados para o desempenho do cargo concursado.

Considerando que a referida candidata reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 14 de maio de 2019, a designação em comissão de serviço de Carla Maria Rodrigues Barra da Silva para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Coesão Social e Habitação, a partir do dia 14 de maio de 2019, pelo período de 3 anos.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Carla Maria Rodrigues Barra da Silva

Habilitações académicas:

Licenciatura em Serviço Social (Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa), em 1993;

Competências teórico-práticas adquiridas e experiência profissional:

Entre 1999 e 2009 desempenhou funções como Técnica Superior na Câmara Municipal de Odivelas, no Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais/Divisão de Gestão de Habitação Social, exercendo funções no Gabinete de Intervenção Social da Povoia de Stº Adrião e no Gabinete de Intervenção Social de Odivelas, Gestão do Património Municipal da Câmara de Odivelas, preparação para o realojamento dos agregados familiares residentes nos núcleos de construção precária.

De 2009 a 2014 exerceu funções como Chefe de Divisão de Habitação, na Câmara Municipal de Odivelas, desempenhando funções de planeamento e gestão, na área do património municipal, gestão dos núcleos PER (Programa Especial de Realojamento).

No âmbito do trabalho desenvolvido, mereceu um louvor desempenho no exercício das funções, atribuído pelo Presidente da Câmara.

De 2014 até à presente data, desempenha funções como Diretora de Departamento de Coesão Social e Habitação, na Câmara Municipal de Loures, dirigindo, planeando e coordenando estratégias no âmbito da missão do Departamento, assegurando o exercício das funções técnicas, administrativas e operacionais de acordo com as atribuições do Município nos domínios da ação social, saúde e habitação.

Participou em diversas ações de formação, conferências, seminários, etc., salientando-se a sua participação, designadamente: Fórum “Políticas Sociais de Habitação na Área Metropolitana de Lisboa”; Conferência “Realojamento vs Custos Sociais”; Colóquio “Movimentos migratórios, reflexos e perspetivas em Odivelas”; Seminário “Novo Regime do Arredamento Urbano”; Ação de Formação “Acolhimento e Acompanhamento de Públicos Desfavorecidos”; Seminário “Gestão da atribuição na Habitação Social”; I Congresso Internacional de Habitação no espaço Lusófono; Seminário “Contributos para o Regime no Arrendamento Social”; Encontro “Projeto Responding Together”; Ação de Formação “Abuso Sexual Contra Crianças e Jovens”; Participação no III Congresso Internacional de Serviço Social; Conferência Nacional “40 anos do Poder Democrático”.

3 de junho de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312377905

Aviso n.º 11390/2019

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Ambiente (DA)

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Ambiente (DA) e de acordo com o proposto pelo júri na Ata n.º 4, datada de 09 de abril de 2019, homologada em 10 de maio de 2019, reconhece-se que o candidato Pedro Jorge Borlido de Amorim confere a posse do perfil, a experiência e os conhecimentos adequados para o desempenho do cargo concursado.

Considerando que o referido candidato reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 14 de maio de 2019, a designação em comissão de serviço de Pedro Jorge Borlido de Amorim para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Ambiente, a partir do dia 14 de maio de 2019, pelo período de 3 anos.

Nota relativa ao currículo profissional do candidato Pedro Jorge Borlido de Amorim

Habilitações académicas:

Bacharel em Engenharia Civil (Instituto Superior de Engenharia de Lisboa), em 1999;

Licenciatura em Engenharia Civil (Instituto Superior de Engenharia de Lisboa), em 2005;

Competências teórico-práticas adquiridas e experiência profissional:

Entre 2011 e 2016, foi nomeado para o cargo de Dirigente Intermédio, da Divisão de Construção de Equipamentos, da Direção Municipal de Projetos e Obras, na Câmara Municipal de Lisboa, desenvolvendo a

sua atividade em diversas áreas, nomeadamente: Coordenar e fiscalizar obras de construção de equipamentos; Coordenar e fiscalizar a execução de obras de consolidação de escarpas situadas em terreno Municipal; Gerir todo o processo administrativo associado à coordenação e fiscalização de obras.

Durante este período foi nomeado como membro da equipa de acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato de programa de conceção, construção e exploração dos complexos desportivos dos Olivais, Areeiro e Campo Grande.

De 2016 até à presente data, desempenha as funções de Diretor do Departamento de Ambiente, da Câmara Municipal de Loures, em regime de substituição, tendo ao longo deste período desenvolvido trabalho em diversas áreas: Monitorizar e avaliar o Acordo de Execução celebrado entre o Município e as Juntas de Freguesia, no âmbito da limpeza urbana e da manutenção e conservação dos espaços verdes; Assegurar as operações especiais de limpeza pública em eventos municipais; Garantir uma intervenção rápida em situação de calamidade pública em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil; Assegurar o saneamento de deposições ilegais de resíduos, em espaço público, assegurando destino final adequado; Promover a vigilância ambiental com a deteção de fatores de risco e feitos adversos ao ambiente; Assegurar a gestão, manutenção e conservação dos espaços verdes e parques Municipais; Promover o processo de florestação do Concelho; Criar e manter um sistema de monitorização e caracterização da qualidade ambiental do Concelho.

Participou em diversas ações de formação, conferências, seminários, etc., salientando-se a sua participação, designadamente: Ação Formação “Formação Pedagógica Inicial de Formadores”; Ação Formação “Regulamento das Características de Comportamento Térmico de Edifícios”; Ação Formação “Regulamento de Segurança Contra Riscos de Incêndio em Edifícios”; Ação Formação “Especialização em Gestão por Objetivos na Administração Local — CEGOAL”; Ação Formação “Código de Contratos Públicos”.

3 de junho de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312375215

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 11391/2019

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1 — Por decisão do júri do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho referente a 20 trabalhadores na carreira e categoria de assistentes operacionais, para a divisão de Educação, designadamente para os Agrupamentos de Escolas do Concelho, aberto pelo Aviso n.º 2821/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2019, informa-se dos resultados e notifica-se os candidatos excluídos, após aplicação do 1.º método de seleção, prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

2 — A Ata da reunião do Júri, realizada no dia 25 de junho de 2019, contendo os resultados da aplicação do primeiro método de seleção, prova de conhecimentos ou avaliação curricular, bem como a lista de candidatas excluídas, encontra-se afixada em painel em frente ao Departamento de Recursos Humanos, sito 3.º piso dos Paços do Concelho, Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-matosinhos.pt/p/concursosativos-depressoal>;

3 — Os candidatos excluídos são notificados, ao abrigo do estipulado na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para dizerem por escrito o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias úteis.

4 — O processo do procedimento concursal poderá ser consultado no Departamento de Recursos.

27/06/2019. — A Presidente da Câmara, *Luísa Salgueiro*, Dr.ª
312403719

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Regulamento n.º 554/2019

Regulamento Municipal de Fornecimento de Refeições Escolares Gratuitas aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, Paulo Sérgio Leitão Barbosa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, torna público, nos termos e para os efeitos no artigo 139.º do Decreto-Lei

n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo), no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da referida Lei que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 19 de março de 2019, aprovou por unanimidade o Regulamento Municipal de Fornecimento de Refeições Escolares Gratuitas aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Aviso, que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município (www.cm-pacosdeferreira.pt).

O presente Regulamento, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 de julho de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Sérgio Leitão Barbosa*.

Nota Justificativa

Nos termos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e ação social.

Nos termos da alínea hh) do artigo 33.º da referida lei, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação e auxílios económicos aos estudantes.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação Social escolar, responsabilidade partilhada entre a administração central e os municípios.

O mesmo decreto-lei determina o fornecimento das refeições escolares gratuitas ou comparticipadas e estabelece no artigo 20.º, o preço das refeições escolares em conjugação com o despacho, publicado anualmente, pelo Ministério da Educação.

O Município de Paços de Ferreira, no âmbito da política local de reforço das medidas de Ação Social Escolar aprovou, em reunião de Câmara Municipal de 20 de setembro 2018, o fornecimento de refeições escolares gratuitas aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública.

Sendo apodítico que, com a execução do programa de fornecimento de refeições escolares gratuitas aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, prevê-se um custo anual manifestamente proporcional aos benefícios associados a tal programa.

Assim, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição e nos termos do disposto da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal aprovou, na sua reunião ordinária realizada em 19 de março de 2019, e a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão ordinária realizada em 26 de junho de 2019 o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras a observar no âmbito da prestação, pela Câmara Municipal, do serviço de fornecimento de refeições escolares gratuitas.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se aos alunos do 1.º ciclo que frequentam as escolas da rede pública do Município de Paços de Ferreira.

Artigo 3.º

Beneficiários do programa

1 — O acesso às refeições escolares gratuitas, pelos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, depende da validação e aprovação pela Câmara Municipal da candidatura a formular na plataforma informática da educação do município pelo aluno.

2 — Para ter acesso às refeições gratuitas, os alunos, têm ainda que reunir cumulativamente, as seguintes situações:

a) O agregado familiar do aluno tem que residir no concelho de Paços de Ferreira, situação que deve ser comprovada com documento da Autoridade Tributária;

b) A candidatura tem que ser efetuada dentro do período estabelecido anualmente para o efeito pela Câmara Municipal, sendo a sua publicação e divulgação feita nos termos legais.

CAPÍTULO II

Das Refeições

Artigo 4.º

Fornecimento das Refeições

1 — A Câmara Municipal assegura o fornecimento das refeições escolares, nos refeitórios escolares das escolas básicas do 1.º ciclo da rede pública

2 — Para o efeito, serão estabelecidos protocolos ou será efetuado o recurso à contratualização do serviço a entidades parceiras, onde constem:

a) As obrigações de cada um dos outorgantes;

b) O cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar.

c) As orientações sobre as ementas e refeitórios escolares que são emanadas pelo Ministério da Educação.

Artigo 5.º

Calendário e Horário

1 — As refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo são fornecidas durante o período letivo, em horário definido pelo Agrupamento de Escolas.

2 — Nas interrupções letivas do Natal e da Páscoa, mantém-se o serviço de refeições escolares, destinado aos alunos beneficiários da ação social escolar, desde que esta medida conste do Despacho anual publicado pelo Ministério da Educação, que regula a aplicação das medidas de ação social escolar.

3 — Nas interrupções letivas do Natal e da Páscoa, mantendo-se em funcionamento os refeitórios escolares, podem também beneficiar do serviço de refeições os alunos integrados na Componente de Apoio à Família/CAF.

CAPÍTULO III

Gratuidade/Comparticipação das Refeições

Artigo 6.º

Gratuidade

1 — Os alunos abrangidos pelo programa das refeições gratuitas estão isentos de qualquer pagamento ou participação.

2 — Os alunos abrangidos pelo programa de refeições gratuitas estão obrigados à frequência diária do serviço das refeições escolares, salvo faltas devidamente justificadas e, sempre que possível, comunicadas antecipadamente.

Artigo 7.º

Perda do benefício/comparticipação das refeições escolares

1 — Os alunos perdem o benefício da gratuidade das refeições escolares quando:

a) Registem mais de 5 faltas injustificadas seguidas ou 10 faltas injustificadas interpoladas, com efeitos a partir do momento da comunicação das faltas por parte da instituição parceira/fornecedora;

b) Renovem a candidatura a refeição escolar, após desistência no decorrer do mesmo ano letivo.

2 — Sempre que o aluno tenha perda do benefício, passa a ser-lhe aplicável, no acesso às refeições, a participação das mesmas, participação essa determinada pela tabela do Despacho anual do Ministério da Educação e que resulta do escalão de Ação Social Escolar atribuído pelo Município, em função do escalão do abono de família estabelecido pelo Instituto da Segurança Social.

3 — Sempre que haja lugar ao pagamento de participação nas refeições por parte dos pais ou encarregados de educação, este é efetuado, junto da instituição/parceiro que fornece as refeições, mensalmente, deduzidas as faltas consideradas justificadas.

4 — Nas interrupções letivas as refeições são pagas de acordo com o determinado pelo escalão de Ação Social Escolar.

Artigo 8.º

Falta de pagamento

1 — No caso de falta de pagamento da participação mensal devida, após 30 dias, a entidade fornecedora das refeições notifica os pais ou encarregados de educação para a regularização da dívida, sem prejuízo de poder recorrer dos meios legais ao seu dispor.

2 — Mantendo-se a situação de dívida, esta é comunicada ao serviços de educação da Câmara Municipal que notificará os pais ou encarregados de educação reiterando a obrigatoriedade de pagamento e informando que, caso tal não ocorra no prazo indicado, a situação será encaminhado para os serviços competentes.

CAPÍTULO IV

Candidatura e Prazos

Artigo 9.º

Da candidatura e processamento

1 — A candidatura às refeições escolares, enquanto modalidade de Ação Social Escolar, é formalizada através do preenchimento e submissão de informação na plataforma informática da educação. Para esse efeito, o Município emite credenciais de acesso para cada aluno, que possuem um caráter confidencial e intransmissível.

2 — No período anual de candidatura, a mesma poderá ser preenchida e submetida em plataforma online pelos pais ou encarregados de educação ou presencialmente nos serviços de educação do Município.

3 — Findo o período anual e ao longo do ano letivo, a submissão de candidaturas é efetuada presencialmente, nos serviços de educação, que usam para o efeito a mesma plataforma informática.

4 — Após a validação das candidaturas, as mesmas são sujeitas à apreciação e aprovação por parte da Câmara Municipal.

5 — A candidatura às refeições escolares é realizada anualmente.

Artigo 10.º

Dos prazos

1 — O período anual de candidatura é definido por deliberação camarária.

2 — Após o início do ano letivo, salvo situações excecionais e de urgência devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, a frequência das refeições escolares têm início entre o 1.º e o 5.º dia útil do mês seguinte.

3 — As candidaturas para produzirem efeitos no 1.º dia útil do mês, devem ser apresentadas com, pelo menos, 5 dias de antecedência.

Artigo 11.º

Desistência e renovação da inscrição

Os pais ou encarregados de educação podem apresentar desistência das refeições escolares e posteriormente renovar a inscrição, ao longo do ano letivo, formalizando a sua pretensão presencialmente nos serviços da educação do Município, aplicando-se nestes casos o previsto no art.7.º do presente regulamento.

CAPÍTULO V

Situações Excecionais e Disposições Finais

Artigo 12.º

Situações excecionais

Beneficiam exceionalmente do programa das refeições gratuitas, após aprovação pela Câmara Municipal, não lhes sendo aplicáveis a regulamentação prevista no presente:

1 — Os alunos integrados em medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, 6 de julho, sinalizados pelos Agrupamentos de escolas e que não beneficiem de Escalão A de Ação Social Escolar;

2 — Alunos que frequentam o Centro de Apoio à Aprendizagem — Carvalhosa;

3 — Alunos sinalizados pelos serviços de ação social e Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Paços de Ferreira;

4 — Alunos transferidos de outros concelhos, ao longo do ano letivo, desde que, cumulativamente, cumpram o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º e efetuem a inscrição no momento da transferência, ficando,

contudo, neste caso, para o futuro, sujeitos às mesmas regras aplicadas aos restantes alunos.

Artigo 13.º

Avaliação e acompanhamento

O serviço de fornecimento de refeições é objeto de avaliação e acompanhamento por parte da Câmara Municipal, Agrupamentos de Escola e Parceiros.

Artigo 14.º

Falsas declarações

As falsas declarações, prestadas dolosamente, implicam a cessação do benefício e o reembolso ao município do montante atribuído.

Artigo 15.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à da sua publicação e produz efeitos para e a partir do ano letivo 2019/2020.

312413699

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso (extrato) n.º 11392/2019

Procedimentos concursais comuns com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho do Mapa de Pessoal

1 — Publica-se a abertura dos presentes procedimentos concursais comuns, na sequência das deliberações tomadas em reuniões de Câmara, realizadas em 09 de janeiro, 06 de março e 08 de maio de 2019, e do despacho proferido pelo Vereador Adilo Oliveira Costa, em 27 de maio de 2019, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Presidente da Câmara, por Despacho n.º 33/2017, datado de 30 de outubro, de acordo com o disposto nos artigos 30.º, n.ºs 1 a 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a sua atual redação, conjugado com a alínea *a*) do artigo 3.º e artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, pelo prazo de quinze dias úteis, a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, com vista à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho correspondentes às carreiras/categorias a seguir referidas:

1.1 — Técnica/o Superior (área funcional de Educação) — 1 posto de trabalho.

1.2 — Técnica/o Superior (área funcional de Direito) — 1 posto de trabalho.

1.3 — Técnica/o Superior (área funcional de Gestão) — 1 posto de trabalho.

1.4 — Técnica/o Superior (área funcional de Engenharia) — 1 posto de trabalho

1.5 — Assistente Técnica/o (área funcional Administrativa/o) — 3 postos de trabalho.

2 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais:

2.1 — Podem candidatar-se apenas trabalhadoras/es detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de valorização profissional, nos termos do artigo 35.º, n.º 1 da LTFP.

2.2 — Requisitos especiais:

2.2.1 — Técnica/o Superior (área funcional de Educação) — Licenciatura na área de Educação

2.2.2 — Técnica/o Superior (área funcional de Direito) — Licenciatura em Direito.

2.2.3 — Técnica/o Superior (área funcional de Gestão) — Licenciatura na área de Gestão.

2.2.4 — Técnica/o Superior (área funcional de Engenharia) — Licenciatura na área de Engenharia.

2.2.5 — Assistente Técnico/a (área funcional Administrativa/o) — 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, ficando dispensada/o da posse de tal requisito habilitacional as/os trabalhadoras/es já integradas/os naquela carreira.

3 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho

3.1 — Técnica/o Superior

Funções correspondentes à caracterização funcional da respetiva carreira técnica superior (grau 3 de complexidade funcional) constantes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no artigo 88.º da mesma lei, complementado com Regulamento Interno de descrição de Funções e Tarefas, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão

realizada em 16 de dezembro de 2011, de âmbito consultivo, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

3.1.1 — Área funcional de Educação

Promover o desenvolvimento de ações conducentes à aquisição de hábitos de leitura, de competência leitora e leitura literária junto do público mais jovem;

Desenvolver programas de promoção do livro e da leitura junto do público infantil;

Promover ações que favoreçam a inclusão social e o desenvolvimento de competências de informação junto dos/as utilizadores/as da biblioteca;

Desenvolver técnicas de promoção das literacias e da formação contínua através da promoção de uma cultura de leitura nas crianças e apoiando os adultos na aquisição de competências de literacia e formação ao longo da vida.

3.1.2 — Área funcional de Direito

Elaborar, com autonomia, pareceres, informações e relatórios técnicos no âmbito da área de atividade submetendo à apreciação superior;

Organizar e instruir, dentro dos prazos definidos, os processos de contraordenação, praticando todos os e cumprindo todas as formalidades legais necessárias, elaborando relatórios finais com proposta de decisão;

Assegurar apoio jurídico no domínio tributário, fiscalidade, finanças locais e regimes de despesa e execuções fiscais;

Apoiar e colaborar na elaboração e revisão de normas, regulamentos e posturas, de forma a manter atualizado o ordenamento jurídico municipal, face aos planos aprovados e às deliberações tomadas;

Acompanhar internamente o desenvolvimento de processos judiciais cometidos a mandatários externos, produzindo e mantendo informação atualizada sobre o respetivo estado;

Instruir processos disciplinares, de inquérito, de sindicância ou de averiguações, aos serviços e trabalhadores do município, desenvolvendo as ações necessárias à sua tramitação até à elaboração dos relatórios finais, apresentando proposta de decisão;

Cumprir os procedimentos internos, contribuindo para a sua melhoria contínua, suportada por uma avaliação crítica sistemática e pela formulação de propostas de alteração.

3.1.3 — Área funcional de Gestão

Elaborar, com elevada autonomia, pareceres, informações e relatórios técnicos no âmbito da área de atividade submetendo à apreciação superior;

Assegurar a representação do serviço e/ou organismo em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Conceber projetos e planos de melhoria contínua com impacto positivo na concretização das atribuições e nos resultados do serviço;

Efetuar e assegurar o tratamento estatístico, produzindo relatórios periódicos sobre atividade relevante para o município, designadamente no âmbito da prestação de contas, SIIAL, balanço social e SIADAP.

Assegurar anualmente o levantamento previsional de despesas com pessoal, no âmbito da elaboração da proposta de orçamento, monitorizando periodicamente a execução da despesa por reporte a período homólogo do ano transato e em função das dotações disponíveis no ano vigente.

3.1.4 — Área funcional de Engenharia

Exercer funções de natureza instrutória do procedimento de reposição da legalidade com observância pelas normas e pressupostos do procedimento administrativo e visando o cumprimento das disposições legais e regulamentos, nomeadamente, em matéria de urbanismo, atividades económicas, ambiente, higiene, salubridade pública, fornecimento de água, publicidade e ocupação do espaço público;

Propor medidas, técnicas e instrumentos de controlo com vista ao cumprimento das disposições legais e regulamentares, nomeadamente, em matéria de urbanismo, atividades económicas, ambiente, higiene, salubridade pública, fornecimento de água, publicidade e ocupação do espaço público;

Exercer funções de natureza instrutória do procedimento de medidas de tutela da legalidade, tais como embargo ou outras, intimações e obediências em cumprimento das disposições legais e regulamentos;

Assegurar a prática de atos inerentes à consulta e articulação com serviços técnicos, nomeadamente, em matéria de urbanismo, atividades económicas, ambiente, higiene, salubridade pública, fornecimento de água, publicidade e ocupação do espaço público;

Assegurar a prática dos atos inerentes a atuação coerciva e demolições coercivas, articulando com a área funcional que tem a cargo a conservação e a logística para a execução de empreitadas que se revelem necessárias ou para a prática de atos de pura execução;

Assegurar a prática dos atos inerentes à realização de obras coercivas, exceto as que resultem de má conservação do edificado, articulando com a Divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas a execução das empreitadas que se revelem necessárias;

Assegurar a prática dos atos inerentes a outras situações de reposição da legalidade;

Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica de suporte à decisão;

Elaborar, com elevada autonomia, pareceres, informações e relatórios técnicos no âmbito da área de atividade submetendo à apreciação superior;

Autocondução sempre que necessário para a satisfação das necessidades do serviço, desde que devidamente habilitado/a para o efeito.

3.1.5 — Assistente Técnica/o (área funcional Administrativa)

Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base nas diretivas definidas e instruções gerais, no domínio de atuação da unidade orgânica;

Zelar pelas instalações e equipamentos afetos à sua atividade, garantindo a sua funcionalidade e atualização em função de necessidades objetivas;

Assegurar o apoio executivo e administrativo à/ao responsável hierárquica/o, bem como os serviços da unidade orgânica em que se insere; Rececionar e registar a correspondência e encaminhá-la para os respetivos serviços ou destinatários/os, em função do tipo de assunto e da prioridade do mesmo;

Efetuar o processamento de texto de memorandos, cartas/ofícios, relatórios, notas informativas e outros documentos, com base em informação fornecida;

Recolher, examinar, conferir e controlar a movimentação interna dos processos de trabalho sob a sua responsabilidade, registando as anomalias/inconformidades detetadas e providenciando pela sua correção;

Cumprir os procedimentos internos, contribuindo para a sua melhoria contínua, suportada por uma avaliação crítica sistemática e pela formulação de propostas de alteração;

Apoiar a direção da unidade orgânica no controlo do cumprimento das disposições estabelecidas em matéria de pessoal, garantindo a interlocação com a Divisão de Recursos Humanos;

Recolher, tratar e fornecer a informação adequada à elaboração de relatórios de gestão/atividades e outros instrumentos de apoio à gestão;

Arquivar a documentação, organizando-a em função do tipo de assunto ou do tipo de documento, respeitando regras e procedimentos de gestão documental em vigor;

Efetuar atendimento telefónico e presencial, prestando todos os esclarecimentos necessários;

Recolher as reclamações e efetuar o encaminhamento adequado;

Efetuar o pedido de material, preenchendo requisições ou outro tipo de documentação, com vista à reposição de faltas e verificar a sua conformidade aquando da sua receção;

Identificar e utilizar as aplicações informáticas específicas da organização;

Assegurar todas as funções inerentes ao Atendimento Municipal, de acordo com as respetivas valências e escala de serviço, agilizando e qualificando o relacionamento dos municípios e outros utentes com a Câmara Municipal de Palmela;

Assegurar o registo das pretensões recebidas diariamente, a classificação digitalização, de documentos e encaminhamento para os serviços no próprio dia;

Disponibilizar informação geral e especializada aos municípios e outros utentes que recorram a este meio de atendimento;

Tratar as solicitações dos municípios que possam ser respondidas exclusivamente no âmbito do posto de atendimento;

Controlar os prazos de resposta dos serviços de retaguarda;

Assegurar o atendimento telefónico e encaminhamento das chamadas para os serviços, quando for o caso; proceder à realização e registo de chamadas para o exterior.

4 — A publicação do aviso de forma integral, com indicação designadamente, dos requisitos formais de provimento, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) bem como na página eletrónica da Câmara Municipal de Palmela (www.cm-palmela.pt)

29 de maio de 2019. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

312379217

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 11393/2019

Consulta pública

Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos Privados

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a consulta pública o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos Privados, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 12 de junho de 2019.

Durante este período, poderão os interessados consultar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos Privados, no Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, sito no Edifício dos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, da Cidade de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente, ou na página eletrónica da autarquia no seguinte endereço <http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt>, para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, Apt. 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

12 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos Privados

Nota justificativa

O Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos Privados, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2012, estando em vigor na área do concelho de Reguengos de Monsaraz desde o dia 14 de julho de 2012.

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), ao abrigo do qual foi elaborado o Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos, tem vindo a sofrer alterações significativas desde a sua entrada em vigor, através dos seguintes diplomas: Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 02 de outubro e pelos Decretos-Leis n.ºs 10/2018, de 14 de fevereiro e 14/2019, de 21 de janeiro.

O Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, foi elaborado, na sequência do elevado número de ignições que têm origem humana, estando uma grande parte dessas ignições associada a negligência e acidentes, nomeadamente, decorrentes do uso desajustado do fogo, onde se incluem as queimas de sobrantes e as queimadas, com o objetivo de diminuir o número de ignições e os impactes que as mesmas originam, criando-se condicionamentos ao uso do fogo.

Por outro lado, este Decreto-lei introduziu ainda profundas alterações nos procedimentos relacionados com o licenciamento e autorização destas atividades, decorrentes da criação da plataforma informática relativa às queimas e queimadas extensivas, que se encontra já disponível e em funcionamento no portal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Face a estas alterações legislativas, urge adaptar o regulamento municipal ao novo quadro legal aplicável ao uso do fogo.

De acordo com o preceituado no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é ainda necessário fazer uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, verificando-se que as medidas aqui previstas são uma consequência necessária da evolução legislativa e da experiência adquirida pelo Município no exercício das suas competências. Do ponto de vista dos encargos, as medidas aqui previstas não implicam despesas acrescidas para o Município, na medida em que não são criados novos procedimentos que envolvam outros custos, sendo, aliás, suficientes, os recursos humanos existentes, e nos casos de adaptações que se verificam também não há custos acrescidos.

Neste contexto, é elaborado o presente Projeto de Alteração ao Regulamento já existente, com vista a contribuir, não só para um correto esclarecimento dos municípios sobre a matéria em apreço, mas também para a criação de condições de segurança que permitam uma diminuição do risco de incêndio e a proteção de bens comuns.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos Privados, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, será submetido a consulta pública, o qual será, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz para aprovação, nos termos do disposto na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos Privados

Os artigos 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 14.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 25.º, 26.º, 29.º e 35.º, do Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos Privados, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º e na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com os Decretos-Leis n.ºs 310/2002, de 18 de dezembro, na última redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, 124/2006, de 28 de junho, na última redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, e com as alíneas *i*), *j*) e *l*) do artigo 2.º da Lei n.º 20/2009, de 12 de maio.

Artigo 2.º

[...]

O presente Regulamento estabelece as normas e procedimentos das atividades cujo exercício implique o uso do fogo e aumente o risco de incêndio, bem como a limpeza de terrenos.

Artigo 5.º

[...]

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) Fogo de supressão — o uso técnico do fogo no âmbito da luta contra os incêndios rurais compreendendo o fogo tático e o contra-fogo, quando executado sob a responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS);

l) [...];

m) [...];

n) [...];

o) [...];

p) [...];

q) [...];

r) Incêndio agrícola — o incêndio rural em qua área ardida é superior à área ardida florestal e a área ardida florestal é inferior a 1 hectare;

s) Incêndio florestal — o incêndio rural em que a área ardida florestal é superior à área agrícola e a área ardida total é inferior a 1 hectare ou sempre que a área ardida florestal seja superior a 1 hectare;

t) Incêndio rural — o incêndio florestal ou agrícola que decorre nos espaços rurais;

u) Índice de risco de incêndio rural — a expressão numérica que, traduzindo o estado dos combustíveis por ação da meteorologia e

os parâmetros meteorológicos relevantes, auxilia à determinação dos locais onde são mais favoráveis as condições para ignição ou propagação do fogo;

v) Índice de perigosidade de incêndio rural — a probabilidade de ocorrência de incêndio rural, num determinado intervalo de tempo e numa dada área, em função da suscetibilidade do território e cenários considerados;

w) Período crítico — é o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excecionais, sendo definido por Portaria do Ministério competente;

x) [Anterior redação da alínea *u*.]

y) [Anterior redação da alínea *v*.]

z) [Anterior redação da alínea *w*.]

aa) [Anterior redação da alínea *x*.]

bb) [Anterior redação da alínea *y*.]

Artigo 6.º

Índice de risco de incêndio rural

1 — O índice de risco de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio rural, cujos níveis são reduzido (1), moderado (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5), conjugando a informação do índice de perigo meteorológico de incêndio, produzido pela entidade investida da função de autoridade nacional de meteorologia, com o índice de risco conjuntural, definido pelo ICNF, I. P.

2 — O índice de risco de incêndio rural é elaborado e divulgado diariamente pela autoridade nacional de meteorologia.

3 — [...].

Artigo 7.º

[...]

1 — As ações de fogo técnico, nomeadamente fogo controlado e fogo de supressão, só podem ser realizadas de acordo com as normas técnicas e funcionais definidas em regulamento do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I. P.), homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas, ouvidas a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Guarda Nacional Republicana.

2 — As ações de fogo controlado são executadas sob orientação e responsabilidade de elemento credenciado para o efeito pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I. P.).

3 — As ações de fogo de supressão são executadas sob orientação e responsabilidade de elemento credenciado em fogo de supressão pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

4 — A realização de fogo controlado pode decorrer durante o período crítico, desde que o índice de risco temporal de incêndio florestal seja inferior ao nível médio e desde que a ação seja autorizada pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

5 — (Anterior redação do n.º 4.)

6 — (Anterior redação do n.º 5.)

Artigo 8.º

[...]

1 — A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico, e desde que:

a) O índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado;

b) Exista autorização prévia do município;

c) Tenha acompanhamento, através da presença de técnico credenciado em fogo controlado ou operacional de queima ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.

2 — A realização de queimadas sem autorização e sem o acompanhamento previsto na alínea *c*), do número anterior é considerada uso de fogo intencional.

Artigo 9.º

[...]

1 — Salvas as exceções previstas no presente artigo, em todos os espaços rurais, durante o período crítico, é proibido:

a) Realizar fogueiras para recreio ou lazer;

b) A utilização do fogo para confeção de alimentos, bem como a utilização de equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos;

c) Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração.

2 — Em todos os espaços rurais, fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado ou máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

3 — Excetua-se do disposto na alínea a), do n.º 1, e n.º 2 as fogueiras tradicionais no âmbito das festas populares, no interior dos aglomerados populacionais, após autorização do Município, nos termos estabelecidos no presente Regulamento.

4 — Excetua-se do disposto na alínea b), do n.º 1, e n.º 2 a utilização do fogo para a confeção de alimentos, bem como a utilização de equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou confeção de alimentos quando realizadas em espaços não inseridos em zonas críticas, desde que realizadas nos locais expressamente previstos e identificados para o efeito, nomeadamente, nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infraestruturados e identificados como tal.

5 — Excetua-se do disposto na alínea c), do n.º 1 e no n.º 2, as queimas que decorram de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, com a autorização e o acompanhamento definido pelo Município.

6 — Fora do período crítico e quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados ou amontoados e qualquer tipo de sobranes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a mera comunicação prévia, nos termos previstos no presente Regulamento.

7 — (Anterior redação do n.º 5.)

8 — Durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobranes de exploração, sem a autorização e acompanhamento definido pelo Município, deve ser considerado uso de fogo intencional.

Artigo 14.º

[...]

1 — [...]:

a) Que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tratores, máquinas e veículos de transporte pesados, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas, exceto no caso de motosserras, motorroçadoras e outras pequenas máquinas portáteis;

b) Que os tratores, máquinas e veículos de transporte pesados a utilizar estejam equipados com um ou dois extintores de 6 kg cada, de acordo com a sua massa máxima e consoante esta seja inferior ou superior a 10.000 kg, salvo motosserras, motorroçadoras e outras pequenas máquinas portáteis.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, quando se verifique o índice de risco de incêndio rural de nível máximo, não é permitida a realização de trabalhos nos espaços florestais com recurso a motorroçadoras, corta-matos e destroçadores.

3 — Excetua-se do número anterior o uso de motorroçadoras que utilizam cabeças de corte de fio de nylon, bem como os trabalhos e outras atividades diretamente associados às situações de emergência, nomeadamente de combate a incêndios nos espaços rurais.

Artigo 16.º

Autorização e Mera comunicação prévia

1 — Estão sujeitos a autorização pelo Município:

a) A realização de queimadas que sejam permitidas ao abrigo do disposto no artigo 8.º do presente Regulamento;

b) A realização de fogueiras tradicionais no âmbito das festas populares;

c) A utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não o lançamento de balões com mecha acesa, durante o período crítico, ou fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio rural de níveis muito elevado e máximo;

d) A realização de queima que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, durante o período crítico, ou fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio rural de níveis muito elevado ou máximo.

2 — Está sujeita a mera comunicação prévia ao Município:

a) A realização de queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobranes de exploração fora do período crítico e quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo.

3 — As autorizações ou meras comunicações prévias verificam-se desde que as atividades referidas nos números anteriores não sejam proibidas nos termos das disposições aplicáveis.

4 — As competências previstas no presente artigo podem ser transferidas para as freguesias, nos termos da lei que estabelece o quadro das transferências de competências para as autarquias locais.

Artigo 17.º

Pedido de autorização

1 — O pedido de autorização ao Município para a realização da queimada é efetuada previamente através do através do registo na aplicação do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), disponibilizada no sítio da Internet do ICNF, I. P., com ligação também disponível no sítio da Internet do Município de Reguengos de Monsaraz, ou através da linha de apoio SOS Ambiente e Território da GNR 808 200 520.

2 — O registo na aplicação informática disponibilizada no sítio da Internet do ICNF, I. P. também poderá ser efetuado nas Juntas de Freguesia, em dias e horas a designar previamente.

3 — A realização de queimadas carece de acompanhamento, através da presença de técnico credenciado em fogo controlado ou operacional de queima ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapedores florestais.

4 — Os técnicos credenciados em fogo controlado podem executar queimadas, mediante comunicação prévia, estando dispensados da autorização referida no n.º 1.

Artigo 18.º

Decisão

1 — A decisão é comunicada ao proponente através de correio eletrónico ou por *Short Message Service* (SMS).

2 — Na autorização emitida constarão todas as informações e as condições definidas aquando do ato do pedido de autorização e que o requerente terá que cumprir.

Artigo 19.º

Pedido de autorização

1 — [...]

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...].

2 — [...]:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão do requerente, no caso de existir consentimento expresso do seu titular;

- b) [...];
- c) [...].

d) No caso de o requerente não ser o proprietário do imóvel, e caso a mesma se realize em propriedade privada, deverá ser anexa declaração de este último, autorizando a realização da fogueira, acompanhada da fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão do proprietário, no caso de existir consentimento expresso do seu titular, ou, caso contrário, deverá a declaração conter esses dados.

Artigo 20.º

[...]

1 — O pedido de autorização é analisado pelo Gabinete Técnico Florestal, no prazo de 5 (cinco) úteis, devendo ser emitido parecer técnico.

2 — [...].

3 — O Município informará as autoridades policiais e o corpo de bombeiros da realização da fogueira e dos termos em que a mesma será executada.

Artigo 21.º

Decisão

1 — Da decisão emitida constarão os procedimentos e as condições definidas aquando do ato de licenciamento e que o requerente terá que cumprir.

2 — A decisão é válida até à data prevista para a realização da fogueira.

3 — Caso a realização da fogueira não se concretize na data prevista e pretenda o requerente concretizá-la em nova data, deverá o requerente apresentar um pedido de aditamento à decisão emitida, justificando as razões do adiamento da realização da fogueira.

Artigo 22.º

Pedido de autorização prévia

1 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...].

2 — [...]:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão do requerente, no caso de existir consentimento expresso do seu titular;

b) [...];

c) No caso de o requerente não ser o proprietário do imóvel, deverá ser anexa declaração de este último, com autorização expressa, acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão do proprietário, no caso de existir consentimento expresso do seu titular, ou, caso contrário, deverá a declaração conter esses dados;

d) [...].

Artigo 25.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título detenham terrenos inseridos em perímetro urbano, assim definidos no Plano Diretor Municipal, que não se enquadrem no disposto nos números anteriores, são obrigados a manter os terrenos referidos, limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio.

Artigo 26.º

[...]

1 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...].

2 — [...]:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão do requerente, no caso de existir consentimento expresso do seu titular;

b) [...];

c) [...];

d) [...].

3 — [...].

Artigo 29.º

[...]

1 — [...].

2 — Constituem contraordenações puníveis com coima de 140,00 € (cento e quarenta euros) a 5.000,00 € (cinco mil euros), no caso de pessoa singular, e de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) a 60.000,00 € (sessenta mil euros), no caso de pessoas coletivas:

a) [...];

b) A infração ao disposto no n.º 2, do artigo 8.º;

c) A infração ao disposto nos n.ºs 1, 2 e 6 e 7, do artigo 9.º;

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) A realização de queimada sem a competente autorização, em violação do disposto no artigo 17.º, n.º 1;

i) A realização de fogueiras tradicionais sem a competente autorização, em violação do disposto no artigo 19.º, n.º 1;

j) O lançamento de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos sem a competente autorização, em violação do disposto no artigo 22.º, n.º 1;

k) A realização de queima durante o período crítico ou fora do período crítico, mas em que o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo sem a competente autorização, em violação das disposições conjugadas dos artigos 24.º-A, n.º 4 e 17.º, n.º 1;

l) A realização de queima fora do período crítico e quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo sem comunicação prévia à autarquia, em violação das disposições conjugadas dos artigos 24.º-A, n.º 1.

m) [Anterior redação da alínea h).]

3 — (Anterior redação do n.º 3.)

4 — (Anterior redação do n.º 4.)

Artigo 35.º

[...]

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento e pela emissão das respetivas autorizações são devidas as taxas constantes no “Regulamento e Tabela Taxas, Tarifas e Preços” do Município de Reguengos de Monsaraz.»

Artigo 2.º

Aditamentos

É aditado ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos Privados, o artigo 24.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 24.º-A

Queimas

1 — A comunicação prévia da queima fora do período crítico e quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo ao Município, é efetuada através do registo na aplicação do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), disponibilizada no sítio da Internet do ICNF, I. P, com ligação também disponível no sítio da Internet do Município de Reguengos de Monsaraz, ou através da linha de apoio SOS Ambiente e Território da GNR 808 200 520.

2 — O registo na aplicação informática disponibilizada no sítio da Internet do ICNF, I. P. também poderá ser efetuado nas Juntas de Freguesia, em dias e horas a designar previamente

3 — A realização de queima que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, durante o período crítico, ou fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio rural de níveis muito elevado ou máximo, está sujeita a autorização do Município, aplicando-se-lhe o disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo com as necessárias adaptações.

4 — Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título detenham terrenos inseridos em perímetro urbano, assim definidos no Plano Diretor Municipal, ficam, igualmente, obrigados a efetuar a comunicação prévia da queima, nos termos definidos nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.»

Artigo 3.º

Alteração sistemática

1 — A secção I, do Capítulo III passa a designar-se «Disposições gerais».

2 — É criada uma secção II, do Capítulo III, intitulada «Autorização».

3 — A subsecção I, do Capítulo III, passa a ser a subsecção I, da Secção II, do Capítulo III e passa a denominar-se «Queimadas».

4 — A subsecção II, do Capítulo III, passa a ser a subsecção II, da Secção II, do Capítulo III e passa a denominar-se «Fogueiras tradicionais no âmbito das festas populares».

5 — A secção II é substituída pela Subsecção III, da Secção II, do Capítulo III e passa a denominar-se «Lançamento de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos».

6 — É criada uma secção III, do Capítulo III, antes do artigo 24.º-A, intitulada «Mera comunicação prévia».

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º, do Código do Procedimento Administrativo, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página eletrónica do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE**Edital n.º 841/2019****Regulamento das Cavalhadas de São Pedro**

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Torna público, conforme determina o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal na sua sessão de 6 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de Ribeira Grande, aprovou o Regulamento das Cavalhadas de São Pedro, como abaixo se publicita, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente, no que se refere à apreciação pública. Não foram constituídos interessados ao procedimento.

Para constar, se manda ainda publicar o presente Edital pelos meios considerados mais adequados, para uma maior divulgação, junto da população em geral.

17 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

Regulamento das Cavalhadas de São Pedro

Na medida em que o Regulamento das Cavalhadas de São Pedro, publicado em 8 de janeiro de 2008, que estabelecia as normas a que deviam obedecer e os critérios de prémios a atribuir nas Cavalhadas de São Pedro, realizadas anualmente a 29 de junho no Concelho da Ribeira Grande, se encontrava desajustado quanto ao modelo de organização do evento e às normas relativas à proteção do bem-estar animal e da segurança de pessoas e bens envolvidos no evento, revela-se imperioso introduzir novas regras e, em consequência, proceder à elaboração de um novo regulamento.

As Cavalhadas de São Pedro, que se realizam no feriado municipal do Concelho, no dia 29 de junho, constituem uma manifestação histórica e antropológica secular, com raízes de diversa índole, que pelo seu interesse folclórico, possuem um valor cultural de elevado nível que urge preservar e valorizar.

Com vista à salvaguarda e respeito por esta tradição, que celebra o patrono da freguesia da Ribeira Seca, São Pedro, integrada nas comemorações do feriado municipal, pretende-se aprofundar as regras regulamentares, relativas à seleção e atribuição de prémios aos cavaleiros, bem como quanto à sua organização.

Com tal finalidade, considera-se do maior interesse promover uma contínua valorização de tal manifestação, através do reconhecimento dos seus participantes.

Assim, a Câmara Municipal da Ribeira Grande continua a garantir o apoio financeiro à organização e atribuição de prémios, garantindo todo o esplendor festivo desta manifestação cultural e religiosa, única no contexto regional e nacional.

Procedeu-se igualmente à audiência das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente as Juntas de Freguesias do centro urbano do Município da Ribeira Grande, e os representantes da comissão organizadora do evento em anteriores edições, em momento anterior à apresentação do projeto deste Regulamento.

Atendendo que os municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura, e considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio, nos respetivos concelhos, prevista na al. k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea e), do n.º 1, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em cumprimento ao previsto no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Regulamento das Cavalhadas de São Pedro**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento estabelece o modelo de organização do evento das Cavalhadas de São Pedro e as normas relativas à proteção

do bem-estar animal e da segurança de pessoas e bens envolvidos, bem como os critérios de atribuição de prémios pela realização de cada edição, realizada anualmente a 29 de junho, no Concelho da Ribeira Grande.

Artigo 2.º**Composição**

1 — As Cavalhadas de São Pedro são compostas pelos seguintes elementos:

- a) Rei/Maioral;
- b) Lanceiros/Vassalos;
- c) Corneteiros/Arautos;
- d) Cavaleiros.

2 — Para participar nas Cavalhadas de São Pedro os seus elementos devem se apresentar com trajes tradicionais, nos termos definidos no artigo seguinte.

3 — As Cavalhadas de São Pedro saem em percurso organizado pela seguinte ordem sequencial:

- a) Dois Lanceiros/Vassalos, que abrem o desfile;
- b) Duas filas de Cavaleiros;
- c) No meio das filas de Cavaleiros, o Rei/Maioral;
- d) Seguindo imediatamente o Rei, três Corneteiros/Arautos
- e) Fecham o desfile dois Lanceiros/Vassalos.

Artigo 3.º**Trajes dos elementos**

1 — Os trajes dos Cavaleiros devem ser compostos do seguinte modo:

- a) Camisa branca;
- b) Calça branca, tendo esta nos lados uma fita vermelha e na boca da calça uma renda branca estreita;
- c) Gravata e faixas de tecido na cintura, ambas vermelhas;
- d) Laços de fitas armados em flor nos ombros, peito, costas e braços;
- e) Chapéu alto enfeitado com objetos de ouro ou flores de papel metalizado ou motivos geométricos, cordões de fantasia ou ouro, decorando a parte exterior;
- f) Faixa vermelha no ombro direito, cruzando o peito até à cintura, com as iniciais de São Pedro;
- g) Vara extremada de lança, empunhada de uma bandeira vermelha, que terá no meio as iniciais de São Pedro em amarelo ou branco, cuja haste é encimada pela mitra e chaves de São Pedro e rematada com uma estrela;
- h) Luvas brancas;
- i) Sapatos de couro de cor preta e meias brancas.

2 — Os trajes dos Corneteiros devem ser compostos do seguinte modo:

- a) Camisa branca e gravata vermelha;
- b) Calções amarelos, com galão branco e meia castanha;
- c) Capa vermelha com galão dourado;
- d) Na gola, três laços de fita;
- e) Chapéu de três bicos, com penacho de fitas de papel de várias cores;
- f) Luvas brancas.

3 — Os trajes dos Lanceiros devem ser compostos do seguinte modo:

- a) Camisa branca com laços de fita pregada nos ombros, nas costas e nos braços e gravata vermelha;
- b) Uma faixa vermelha pousada no ombro direito, cruzando o peito até ao nível da cintura;
- c) Calção vermelho, debruado com galão dourado, e meias brancas;
- d) Chapéu de aba larga, levantada na frente, forrado de cetim amarelo, com pimentos em fazenda vermelha, pendurados e penas brancas de galinha, fazendo pincéis;
- e) Luvas brancas e espada desembainhada com fitas de seda de várias cores presas no punho.

4 — Os trajes do Rei devem ser compostos do seguinte modo:

- a) Camisa branca e gravata vermelha;
- b) Calção vermelho com galão nos lados, franja dourada e meias brancas;
- c) Capa azul debruada a branco, com laços de fita, com alças e pontas caídas nos lados, nos braços e a meio das costas;
- d) Chapéu de três bicos, denominado de “Chapéu de Almirante”, enfeitado com plumas de faisão ou pavão, franja dourada e flores de papel metalizado;
- e) Faixa vermelha e verde no ombro direito cruzando o peito até à cintura;
- f) Faixa vermelha na cintura;

- g) Sapatos de pano vermelho, com fivela dourada;
- h) Luvas brancas;
- i) Espada desembainhada com fitas de várias cores presas ao punho;
- j) Barba grisalha, significando pessoa de certa idade;
- k) Cavalo com cobertura verde e vermelha.

5 — Só é permitido o uso dos trajes das Cavalhadas em outros desfiles ou manifestações com a autorização da Comissão Organizadora.

Artigo 4.º

Adornos dos cavalos

Os cavalos devem estar adornados com os seguintes adereços:

- a) Lençol branco preso na base do pescoço com um laço de fita, ou uma flor de papel de tamanho grande;
- b) Campainha no pescoço, com coleira forrada com cetim de cor vermelha e amarela;
- c) Laço em formato de rosa em tecido na testa;
- d) Flores de tecido nos quadris.

Artigo 5.º

Condições de admissão de Cavaleiros

- 1 — Não existe restrição quanto ao número e sexo de Cavaleiros que podem incorporar o desfile.
- 2 — Cada cavalo é montado por um único Cavaleiro.
- 3 — A entrada de Cavaleiros menores de idade é da responsabilidade do titular do poder paternal.

Artigo 6.º

Proibições

- 1 — Não serão admitidos os Cavaleiros que apresentem o uso de elementos estranhos ao traje e figura tradicional e que não constem do artigo 4.º do presente Regulamento, nomeadamente ornamentos em plástico; lantejoulas e artigos festivos.
- 2 — Não deverão ser admitidos os Cavaleiros que se façam montar em cavalos adornados com elementos que não constem do artigo 5.º do presente Regulamento, nomeadamente:
 - a) Ornamentos em plásticos, lantejoulas e de artigos festivos;
 - b) Cascos pintados de cor, exceto o negro.

3 — Fica proibida a utilização de óculos de sol, telemóveis, ou outros elementos que a Comissão Organizadora considere desprestigiantes para a preservação do valor cultural das Cavalhadas.

CAPÍTULO II

Organização

Artigo 7.º

Comissão Organizadora das Cavalhadas

- 1 — A Câmara Municipal da Ribeira Grande é a entidade organizadora das Cavalhadas de São Pedro.
- 2 — Para a preparação e ordenamento das Cavalhadas de São Pedro, o Presidente da Câmara Municipal nomeia uma Comissão Organizadora, para o ano em curso.
- 3 — A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes elementos:
 - a) O Rei/Maioral das Cavalhadas;
 - b) Um representante da família proprietária do Solar da Mafoma;
 - c) Um representante a nomear pela Junta de Freguesia da Ribeira Seca;
 - d) Um representante da Câmara Municipal da Ribeira Grande, que a presidirá;
 - e) Um elemento com conhecimento sobre as características históricas, culturais e/ou sociais do evento;
 - f) Um veterinário.

4 — Compete à Comissão Organizadora a decisão de não permitir que participem no desfile os Cavaleiros que desrespeitem as normas do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Concentração

1 — As Cavalhadas de São Pedro concentram-se junto ao Solar da Mafoma, na freguesia da Ribeira Seca, do Concelho da Ribeira Grande.

2 — Depois das formalidades tradicionais do toque da Alvorada e saída do Rei/Maioral do Solar da Mafoma, o desfile das Cavalhadas inicia-se em direção à Igreja de São Pedro.

CAPÍTULO III

Atribuição de Prémios e Gratificações

Artigo 9.º

Seleção dos Cavaleiros

- 1 — Para efeitos de seleção e classificação dos Cavaleiros, a Comissão Organizadora nomeará um Júri, constituído por três elementos, um dos quais deverá ser parte da Comissão Organizadora.
- 2 — Compete ao Júri a apreciação do traje dos Cavaleiros e a determinação da atribuição dos prémios.
- 3 — Para efeitos de atribuição de prémios, de entre as figuras que compõem as Cavalhadas, apenas os Cavaleiros podem ser selecionados.
- 4 — Para efeitos do número anterior, será selecionado um máximo de 12 Cavaleiros.
- 5 — Os Cavaleiros selecionados entrarão no Pátio do Solar da Mafoma, onde serão classificados, de acordo com o rigor do traje pessoal e da postura de montada.

Artigo 10.º

Prémios

1 — Os Cavaleiros que se apresentem com os melhores trajes no seu conjunto, serão distinguidos com os seguintes prémios:

- a) Um primeiro prémio;
- b) Dois segundos prémios;
- c) Três terceiros prémios;

2 — Os Cavaleiros selecionados e não premiados serão distinguidos com Menções Honrosas.

3 — Os prémios a atribuir terão o valor constante da tabela do Anexo I ao presente Regulamento, podendo ser alterados pela Câmara Municipal, sob proposta da Comissão Organizadora.

4 — Para além dos prémios previstos no número anterior, será distinguido o Cavaleiro mais novo.

5 — A todos os Cavaleiros selecionados será entregue um diploma que especificará o ano da realização das respetivas Cavalhadas, o prémio e, ou a distinção que lhe foi atribuída.

6 — Por deliberação do Júri poderá não ser atribuído qualquer dos prémios referidos nos números anteriores.

Artigo 11.º

Gratificações

O Rei/Maioral, os três Corneteiros/Arautos, os quatro Lanceiros/Vassalos e os restantes Cavaleiros não selecionados para a atribuição de prémios, que integrarem o desfile, têm direito a uma gratificação, de valor a fixar anualmente pela Câmara Municipal, sob proposta da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

Bem-estar e segurança das pessoas e bens e dos animais

Artigo 12.º

Bem-estar e segurança das pessoas e bens

1 — A Câmara Municipal da Ribeira Grande deve promover medidas de educação para as atitudes e comportamentos de civildade e segurança junto dos cavaleiros e do público que assiste às festividades das Cavalhadas de São Pedro.

2 — Serão estabelecidas e publicitadas diretrizes sobre o percurso, horários e respetivas medidas de segurança de pessoas e bens, com vista à salvaguarda dos mesmos.

3 — A Câmara Municipal da Ribeira Grande, ou a entidade a quem atribuir as suas obrigações organizativas das Cavalhadas de São Pedro, deverá manter seguro de responsabilidade civil, que garanta qualquer dano que ocorra durante o percurso das Cavalhadas de São Pedro.

Artigo 13.º

Bem-estar animal

1 — Os animais devem ter sido devidamente alimentados e ter acesso a água, pelo menos uma vez ao longo do percurso das Cavalhadas.

2 — Os cavalos deverão cumprir com todos os requisitos legais relativos ao registo do animal.

3 — Os cavaleiros estão obrigados a respeitar exigências mínimas de bem-estar e assegurar que os animais não sejam sujeitos a dores, ou sofrimento evitáveis.

4 — Ao longo do percurso das Cavalhadas, os animais não devem demonstrar dor, sofrimento, doença, ou desconforto evitável.

5 — A Comissão Organizadora poderá impor a saída, do percurso das Cavalhadas de São Pedro, dos animais que demonstrem qualquer dos sintomas referidos no número anterior, ou dos cavaleiros que não cumpram com as regras estabelecidas no presente artigo.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 14.º

Fiscalização

Compete à Comissão Organizadora zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento, solicitando, quando necessário, o apoio da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 15.º

Delegação de competências

O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos Vereadores e nos dirigentes das unidades orgânicas as competências que lhe estão cometidas pelo presente Regulamento.

Artigo 16.º

Normas Supletivas, dúvidas e omissões

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididas pelo Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

2 — Nos casos referidos no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal poderá solicitar à Comissão Organizadora parecer prévio.

3 — A Comissão Organizadora poderá propor à Câmara Municipal alterações ao presente Regulamento, sempre que o entenda conveniente.

Artigo 17.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores referentes às Cavalhadas de São Pedro.

2 — Ficam salvaguardados todos os direitos adquiridos e efeitos já produzidos por factos precedentes, no âmbito das disposições regulamentares anteriores.

Artigo 18.º

Publicidade

As normas do presente Regulamento serão, sempre que possível, entregues aos interessados na participação no desfile das Cavalhadas.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais.

ANEXO I

Tabela de prémios

Prémios	Valor em euros
1.º	100,00
2.º	75,00

Prémios	Valor em euros
3.º	50,00
Cavaleiro mais Novo	25,00
Restantes Cavaleiros	25,00

312382205

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS**Aviso n.º 11394/2019**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (pedreiro) — Publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 48, de 08/03/2019 (Aviso n.º 3725/2019).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 48, de 8 de março de 2019, a qual foi homologada por meu despacho de 13 de junho de 2019, se encontra afixada em local visível e público nestes serviços no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do Município, em <http://www.cm-salvaterrademagos.pt>.

14 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Hélder Manuel Esménio*.

312380812

MUNICÍPIO DE SINTRA**Aviso (extrato) n.º 11395/2019**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 25 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Adriana Paula Almeida Pacheco, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Engenharia Agronómica), para a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, correspondente à remuneração mensal de 1.201,48 euros, cujo início de funções ocorreu a 02 de maio de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 03 de maio.

6 de junho de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312391156

Aviso (extrato) n.º 11396/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 2 maio de 2019, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Cristina Sofia Nunes Mesquita Grilo para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Direito), para a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, correspondente a 1.201,48 euros, cujo início de funções ocorreu a 15 de maio de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 03 de maio.

6 de junho de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312391131

Aviso (extrato) n.º 11397/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 8 de maio de 2019 e na sequência da aprovação em concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso datado de 31 de julho de 2018 e afixado em 3 de agosto de 2018, para ocupação de dois lugares de Especialista de Informática de Grau 2 — Nível 1 da carreira de

Especialista de Informática (carreira não revista), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Hélder Manuel Revés Vaz, Pedro Miguel Carvalho Gonçalves Bento, para o 1.º escalão — índice 470, (23.º nível remuneratório), correspondente à remuneração mensal de 1.613,42 euros, com efeitos a 08 de maio de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 03 de maio.

6 de junho de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312391091

Aviso (extrato) n.º 11398/2019

Em cumprimento do disposto do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 8 de abril de 2019 foi autorizada a consolidação das mobilidades intercarreiras, nos termos do artigo 99-A.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e após acordo prévio entre as partes interessadas, para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico (administrativo), com Paula Cristina Pinho Lopes, Marta Sofia Reis Bárbara e Sandra Maria Binda Maia Pedreiro, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória e no 5.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração mensal de 683,13 euros, com efeitos a 01 de abril de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 03 de maio.

6 de junho de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312391197

Aviso (extrato) n.º 11399/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 8 de maio de 2019 e na sequência da aprovação em concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso datado de 31 de julho de 2018 e afixado em 3 de agosto de 2018, para ocupação de cinco lugares de Especialista de Informática de Grau 3 — Nível 1 com José Américo Rodrigues Antunes Taborda, Narciso José Rosa Bernardo, Pedro José Damião Miranda Paulino, Rui Miguel Dias Pereira para o 1.º escalão — índice 580, (posição remuneratória intermédia entre o 30.º e o 31.º nível remuneratório), correspondente à remuneração mensal de 1.991,02 euros, com efeitos a 08 de maio de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 03 de maio.

6 de junho de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312391034

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Edital n.º 842/2019

Alteração ao Loteamento da Zona Industrial do Rossio — 2.ª Fase

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público, nos termos do disposto no artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — RMUE, e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, na sua atual redação, que é aberto um período de discussão pública pelo prazo de 10 dias, contados a partir do quinto dia da publicação deste Edital no *Diário da República*.

As alterações a introduzir ao Loteamento, aprovadas por despacho de 14/06/2019 do Vereador com competências delegadas, por despacho de 26/10/2017, encontram-se expostas no Edifício Municipal, com sede na Avenida Camilo Tavares de Matos, n.º 19, nesta cidade e nas sedes das Juntas de Freguesia de Macieira de Cambra e União de Freguesia de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho.

Durante esse período, os interessados poderão formular as suas sugestões ou observações, devidamente fundamentadas, em officio dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra.

Junto da Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística, poderão ser marcadas reuniões de esclarecimento e informação adicional.

Com o objetivo de promover a participação neste processo a Câmara Municipal disponibiliza o seguinte *email*: *discussao publica@cm-valedecambra.pt*.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, na imprensa e disponível no endereço <http://www.cm-valedecambra.pt>.

17 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva*.

312383883

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento n.º 555/2019

Nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, publica-se o Regulamento n.º 4/2019 — Regulamento das Campanhas de Gastronomia, aprovado pela assembleia municipal na sua 2.ª reunião da sessão ordinária de junho, realizada no dia 2019/06/19, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2019/06/12, cujo projeto foi submetido a consulta pública mediante publicação do Aviso n.º 4787/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 2019/03/20, conforme consta do Edital n.º 409/2019, datado de 2019/06/24.

Regulamento n.º 4/2019 — Regulamento das Campanhas de Gastronomia

Preâmbulo

A gastronomia constitui um dos elementos que integram o património material de Vila Franca de Xira e pode configurar um fator fundamental para a escolha do concelho como uma oferta turística.

Alguns dos pratos tradicionais no concelho estiveram desde sempre ligados à simbiose entre a Lezíria e o rio Tejo, património natural único com reflexos nos costumes das suas gentes e na sua gastronomia.

Da Lezíria e do seu ecossistema rico, quer em fauna quer em flora, bem como das zonas mais rurais tiveram origem pratos tradicionais que espelham a especial relação que se estabeleceu entre o Homem e o seu meio.

Do rio surgem as mais diversas espécies piscícolas, amanhadas e confecionadas, de forma única e característica, destacando-se o Sável como um elemento identitário da região. Março é tradicionalmente o mês da pesca do Sável, altura em que sobe a foz dos rios, em grandes cardumes, para neles desovar, propiciando a sua utilização gastronómica.

Justifica-se deste modo o apoio da autarquia à divulgação deste património, tendo em vista a promoção de todo um território, com a fixação de uma marca cultural própria através das campanhas de gastronomia:

“Março, Mês do Sável”;

“Sabores do Campo à Mesa”, em novembro;

As campanhas de gastronomia pretendem contribuir para uma diversificada, integral e qualificada oferta turística no concelho, sensibilizando, em particular, todos os agentes económicos na área da restauração, pretendendo contribuir para a sua dinamização.

Para além disso, iniciativas como a presente visam tornar cada vez mais atrativa a oferta de quem pretenda visitar Vila Franca de Xira e, em simultâneo, consolidar a identidade de um concelho em torno dos seus elementos essenciais — o rio Tejo, a Lezíria e a zona rural existindo, no entanto, a necessidade de regulamentar as campanhas de gastronomia.

O presente Regulamento tem por normas habilitantes as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O presente Regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento visa estabelecer regras de participação nas duas campanhas de gastronomia, promovidas anualmente pela Câ-

mara Municipal de Vila Franca de Xira | Divisão de Cultura, Turismo, Património e Museus:

“Março, Mês do Sável”

“Sabores do Campo à Mesa”, em novembro;

2 — A Campanha “Março, Mês do Sável” decorre em março e tem o seu foco na promoção de receitas, cuja matéria-prima principal é o sável, sendo a receita principal — Açorda de ovas com sável frito.

3 — A campanha “Sabores do Campo à Mesa” decorre em novembro e incide essencialmente nas receitas de torricado, sendo o prato principal — Torricado com bacalhau assado.

4 — Para além das receitas tradicionais, é permitido aos restaurantes a apresentação de outras propostas, desenvolvendo a criatividade e a inovação, desde que contextualizadas na cultura local.

5 — A realização destes eventos visa a promoção da gastronomia local e a dinamização da restauração, enquadradas numa oferta cultural paralela, proporcionando uma experiência completa e marcante.

Artigo 2.º

Funcionamento

1 — As receitas definidas para cada campanha devem fazer parte da ementa dos restaurantes participantes, principalmente aos fins de semana.

2 — Todos os estabelecimentos participantes estão identificados no exterior com uma tela de “Restaurante Participante”.

3 — Toda a informação sobre cada evento está disponível nos estabelecimentos aderentes.

Artigo 3.º

Condições de participação

Podem candidatar-se a participar nas campanhas de gastronomia, todos os estabelecimentos de restauração situados no concelho de Vila Franca de Xira, legalmente habilitados para o seu funcionamento, exceto aqueles que prestem serviços designados de self-service e/ou take-away.

Artigo 4.º

Apresentação das candidaturas

1 — Os restaurantes interessados em participar nas campanhas de gastronomia do concelho, “Março, Mês do Sável” ou “Sabores do Campo à Mesa” em novembro, devem inscrever-se no ano civil anterior, até ao dia 15 de setembro, naquela por que optar ou em ambas.

2 — No período supra indicado, a ficha de inscrição constante do anexo I será divulgada na página de internet da câmara municipal (www.cm-vfxira.pt) ou enviada, sempre que solicitada.

3 — A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida e entregue pessoalmente nos serviços municipais, no prazo indicado no n.º 1 do presente artigo, nas moradas em baixo indicadas:

Loja do Múncipe em Vila Franca De Xira
Praça Bartolomeu Dias, 9 — Quinta da Mina
Delegação da Câmara Municipal em Alverca do Ribatejo
Av.ª Capitão João de Almeida Meleças, n.º 38
Delegação da Câmara Municipal em Póvoa de Santa Iria
Palácio Quinta da Piedade, Rua Padre Manuel Duarte

4 — A confirmação da inscrição será efetuada aquando da entrega da ficha de inscrição, mediante comprovativo de inscrição constante no anexo II.

Artigo 5.º

Seleção das candidaturas

1 — Findo o prazo das candidaturas, a Divisão de Turismo, analisará as inscrições e divulgará a lista dos estabelecimentos de restauração selecionados para as respetivas campanhas de gastronomia.

2 — A participação dos candidatos inscritos nas campanhas de gastronomia do concelho de Vila Franca de Xira obedece a uma seleção, que tem em conta o disposto no presente Regulamento, nomeadamente os artigos 3.º e 6.º

3 — Na eventualidade da promoção de um concurso gastronómico, a seleção dos restaurantes participantes levará também em conta o disposto no artigo seguinte.

Artigo 6.º

Compromissos do estabelecimento de restauração

Cabe ao estabelecimento participante:

1 — Garantir nas ementas as receitas definidas para as campanhas, particularmente aos fins de semana.

2 — Garantir a melhor relação qualidade/preço.

3 — Prestar um serviço de qualidade, através do uso dos melhores ingredientes, dando preferência à produção local e/ou aos produtos endógenos.

4 — Ponderar a alteração do dia de descanso semanal durante o período da campanha de gastronomia, caso este ocorra ao fim de semana.

5 — Disponibilizar no restaurante e manter ao longo do mês, o material promocional das campanhas, de forma adequada, visível e acessível ao público.

6 — Assegurar a monitorização da campanha, através do registo diário das refeições com a respetiva ementa.

7 — A cautelar que os materiais promocionais não faltam e que estão em perfeitas condições, não sendo permitida a exposição de folhetos rasgados e/ou em mau estado.

8 — Promover junto dos colaboradores o conhecimento das presentes normas, bem como de toda a informação referente ao evento.

9 — Promover o evento, tornando-se “embaixador” do mesmo.

10 — Preservar o material promocional da campanha de gastronomia até à sua recolha pela câmara municipal.

Artigo 7.º

Compromissos da Câmara Municipal

Cabe à Câmara Municipal:

1 — Divulgar as campanhas de gastronomia atempadamente;

2 — Promover apoios e/ou parcerias com os agentes locais ou regionais, visando o enriquecimento do evento, divulgando toda a oferta;

3 — Promover atividades e eventos paralelos que proporcionem uma mais-valia à experiência no território;

4 — Providenciar que não faltam os materiais promocionais das campanhas de gastronomia nos restaurantes;

5 — Recolher a informação e os materiais nos estabelecimentos participantes, no mês seguinte ao termo da campanha;

6 — Analisar e registar a informação recolhida e partilhar com os vários intervenientes;

7 — Sempre que considerado conveniente, a câmara municipal promoverá uma reunião com os estabelecimentos de restauração, visando analisar as edições anteriores e projetando as próximas;

8 — Requerer, junto da Unidade de Saúde Pública e até ao final de setembro, vistorias de vigilância sanitária a todos os estabelecimentos participantes nas campanhas gastronomia a realizar.

Artigo 8.º

Condições de exclusão

São causas de exclusão da participação:

a) A desistência;

b) O incumprimento do presente Regulamento;

c) A existência de reclamações de utentes apresentadas à Câmara Municipal, que, após análise, os serviços municipais reconheçam ter fundamento;

d) A informação técnica não favorável emitida pela Autoridade de Saúde no âmbito da vistoria de vigilância sanitária.

Artigo 9.º

Direitos do visitante

Pode o visitante da campanha de gastronomia contribuir com eventuais sugestões e/ou reclamações, dirigindo-se através de correio postal ou correio eletrónico, à Loja do Múncipe, para as moradas referidas no n.º 3, do artigo 4.º

Artigo 10.º

Captação de imagens

1 — Os participantes nestes eventos ficam informados que o município de Vila Franca de Xira, através dos técnicos da autarquia, pode proceder à captação de imagens, resultantes de fotografias, de vídeos e/ou de áudio.

2 — As imagens referidas no número anterior ficam disponíveis no arquivo fotográfico e audiovisual municipal, sem prejuízo destes mesmos dados poderem ser usados, nomeadamente sendo transmitidos e difundidos como vídeos promocionais do município de Vila Franca de Xira.

Artigo 11.º

Disposições finais e complementares

1 — A inscrição para participação nas campanhas de gastronomia do município de Vila Franca de Xira pressupõe a aceitação tácita do presente Regulamento.

2 — São causas de exclusão de participação dos restaurantes nas edições do ano seguinte:

a) A desistência de participação na(s) campanha(s) de gastronomia no ano anterior no decorrer da(s) mesma(s), sem justificação plausível, devidamente fundamentada e aceite pela Divisão de Turismo da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;

b) O incumprimento do presente Regulamento ou;

c) A existência de reclamações de utentes apresentadas à Câmara Municipal, que, após análise, os serviços municipais reconheçam ter fundamento;

d) A não adoção das medidas corretivas indicadas no âmbito da vistoria de vigilância sanitária em caso de informação técnica não favorável emitida pela Autoridade de Saúde na(s) campanha(s) de gastronomia.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser solucionados pelo recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas são resolvidos, após a audição dos responsáveis pela Divisão de Turismo, pelo(a) Presidente da Câmara Municipal ou em quem for delegada a competência para tal.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, no dia imediatamente a seguir à sua publicação.

24 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

ANEXO I

Ficha de Inscrição

Restaurante _____
 Entidade _____
 Nome do responsável p/ contacto _____
 Encerramento semanal (durante o mês da campanha) _____
 Morada _____
 Código Postal _____ Localidade _____
 Telefone _____ Telemóvel _____
 Email _____
 Alvará/ Lic. Utilização _____, em ___/___/___

CAMPANHAS DE GASTRONOMIA

Março, Mês do Sável

Prato a confeccionar
SÁVEL FRITO COM AÇORDA

Outra receita com Sável? _____

Participa ___ Não participa ___

Sabores do Campo à Mesa

Prato a confeccionar
TORRICADO COM BACALHAU ASSADO

Especialidade? _____

(de acordo com a identidade local)

Participa ___ Não participa ___

Data
 ___/___/___

Assinatura

ANEXO II

Comprovativo de Inscrição

Pelo presente documento comprova-se que o estabelecimento / empresa _____ entregou a ficha de inscrição com vista à participação no(s) evento(s) de gastronomia: _____ MARÇO MÊS DO SÁVEL / _____ SABORES DO CAMPO À MESA, pelo que, deste modo se confirma a sua inscrição.

312399232

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 11400/2019

Consolidação da mobilidade na carreira/categoria de Técnico Superior

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho datado de 04 de março de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade da Técnica Superior Anabela da Silva Cabral, na Câmara Municipal de Viseu, com efeitos a partir de 01 de março de 2019, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 de junho de 2019. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

312384441

FREGUESIA DE ALQUERUBIM

Aviso n.º 11401/2019

Cessação de Procedimento Concursal

Torna-se público que, por meu despacho proferido em 13 de junho de 2019, determinei a cessação do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de serviços gerais — aviso n.º 1127/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2019, por motivo de inexistência/insuficiência de candidatos para a continuidade do referido procedimento concursal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18 de junho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Oliveira Duarte*.

312384563

FREGUESIA DE AREOSA

Aviso n.º 11402/2019

Alterações Obrigatórias de Posicionamento Remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que os trabalhadores:

Maria Cristina de Carvalho Barreiros Rocha, na carreira e categoria de Assistente Técnico a que corresponde a 3.ª posição remuneratória da categoria e o nível 8 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018;

José Filipe da Rocha Esteves, na carreira e categoria de Assistente Operacional a que corresponde a 4.ª posição remuneratória da categoria e o nível 4 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018;

Alteraram a sua posição remuneratória, por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 18 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (OE2018), conjugado com o artigo 156.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

13 de junho de 2019. — O Presidente da Junta, *Rui Miguel da Silva Mesquita*.

312380301

FREGUESIA DE AVEIRAS DE CIMA**Aviso (extrato) n.º 11403/2019**

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para preenchimento de 3 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo e por tempo indeterminado.

Manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção/Convocatória para realização do 2.º método de seleção e publicação dos resultados da aplicação do 1.º método de seleção

1) A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no átrio da junta de Freguesia de Aveiras de Cima.

2) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na secretaria da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima.

3) Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, que a data, hora e local da realização do 2.º método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção (EPS), se encontra afixada nas instalações da Secretaria da Junta de Freguesia.

25 de junho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima, *António Rodrigues Torrão*.

312398171

FREGUESIA DE PORTEL**Aviso n.º 11404/2019**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Portel, tomada em reunião realizada em 24/04/2019, e da Assembleia de Freguesia, tomada em reunião realizada em 29/04/2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum, de natureza urgente, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de atividade de cantoneiro, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo):

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional. Na ocupação deste posto de trabalho compete ao Assistente Operacional (Cantoneiro) — Funções constantes no anexo à LTFP referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, o cantoneiro de limpeza procede à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, executar outras tarefas simples de natureza manual que exijam esforço físico e conhecimentos práticos.

2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória, variável em função da data de nascimento, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt (no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*).

17 de junho de 2019. — O Presidente da Freguesia de Portel, *Jesuíno José de Oliveira Rendeiro Moedas*.

312384222

FREGUESIA DE SÃO MARCOS DA SERRA**Aviso n.º 11405/2019****Celebração de Contratos na sequência de Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório**

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se

público que se procedeu à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2018, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018.

Luísa do Carmo dos Santos Viegas, carreira e categoria de Assistente Técnico e Assistente Técnico, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 7.

Dinarco Aleixo Pacheco, carreira e categoria de Assistente Operacional e Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.

Maria Irene Guerreiro Graça da Encarnação, carreira e categoria de Assistente Operacional e Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.

Marisa Verónica Mira Aleixo, carreira e categoria de Assistente Operacional e Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.

12 de junho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Marcos da Serra, *Luis Manuel Viegas Cabrita*.

312379963

FREGUESIA DE VALE DO PARAÍSO**Aviso (extrato) n.º 11406/2019****Celebração de Contrato na sequência de Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório**

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2018, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018.

Ana Isabel Gonçalves Quitério, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para a 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 10.

17 de junho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Armando Jorge Adrião Calixto*.

312380115

FREGUESIA DE VIMEIRO**Aviso n.º 11407/2019**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos da legislação em vigor, para a carreira e categoria de assistente operacional, área funcional de administração geral.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Vimeiro, na sua reunião de 28 de maio de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia de Vimeiro, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na área funcional de administração geral, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos da legislação em vigor.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

3 — Âmbito do recrutamento — O recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho. Considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do n.º 4 do artigo referido anteriormente e por deliberação da Junta de Freguesia, de 28 de maio de 2019, para este procedimento o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

4 — Local de trabalho — Secretaria do edifício da Sede e outros espaços administrativos da responsabilidade da Junta da Freguesia de Vimeiro, na área da Freguesia.

5 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes à administração geral, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências: Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade; Efetuar atendimento geral sempre que necessário; Registrar a correspondência recebida e expedida; Garantir a organização do arquivo da Freguesia; Assegurar a transmissão da comunicação entre a junta e os utentes, através do registo e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Participar, quando for caso disso, em operações de lançamento e proceder ao respetivo registo no programa informático próprio; Classificar e inserir documentos contabilísticos; Rececionar e conferir os documentos de despesa; Elaborar e organizar procedimentos e processos diversos.

5.1 — A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de (euro) 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos Gerais

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível Habilitacional

a) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

b) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

7.3 — As candidaturas deverão conter, junto com o formulário de inscrição, os seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional com indicação da entidade em que ocorreu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

8 — Outros requisitos: Para efeitos do disposto na alínea l) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

9.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de impresso tipo, disponível na sede desta freguesia, aprovado por Despacho 11321/09, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, sob pena de exclusão, acompanhado dos documentos previstos no ponto 7.3 e entregues pessoalmente na secretaria desta Junta de Freguesia, durante o horário normal de funcionamento ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para: Freguesia de Vimeiro, Av. Rua Raimundo Apolinário Ferreira, n.º 1, 2530-844, LNH.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.4 — No formulário de candidatura deve estar a identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do *Diário da República* e número do respetivo aviso ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

9.5 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

9.6 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9.7 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção

Será utilizado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção, conforme previsto nos n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

10.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.3 — Classificação Final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$ em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicável o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

12 — Em caso de igualdade de valorização, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da

Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios: *a)* Valoração da experiência profissional (EP); *b)* Valoração da formação profissional (FP); *c)* Valoração da habilitação académica (HA).

13 — Composição do Júri: Presidente: Fernando José Martins Ferreira, Presidente do Conselho de Administração da Associação de Freguesias do Concelho da Lourinhã; Primeiro Vogal efetivo Hélder Dinis Antunes, Secretário da Junta de Freguesia de Vimeiro; Segundo Vogal efetivo: Sónia Andreia Soares Martins; Assistente Técnica na Associação das Freguesias do Concelho da Lourinhã; Vogal Suplente: Bruno Miguel da Silva Costa, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Vimeiro; Vogal suplente: Liliana Alexandra dos Santos Jorge, Assistente Técnica na Junta de Freguesia de Vimeiro.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

13.2 — Nos termos da alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Vimeiro.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção.

16 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Para efeitos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pela Junta da Freguesia do Vimeiro, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia do Vimeiro, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica da Freguesia do Vimeiro, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de junho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vimeiro, *Rui Miguel Martins Santos*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 11408/2019

No seguimento do processo de recrutamento e seleção para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Provimento de um lugar de chefe da divisão de gestão de redes de água, foram cumpridos os trâmites legais que constam na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dando-se assim, por concluído o processo de seleção;

Considerando que findo o prazo para a aceitação de candidaturas, o júri procedeu à análise das mesmas, dando assim, início ao processo de seleção — apreciação curricular e entrevista profissional de seleção (pública);

Considerando ainda que da análise de candidaturas, e da aplicação dos métodos de seleção, verificou-se que o candidato Paulo Jorge Sapinho Faustino, fez prova de todos os requisitos legais para o provimento do lugar em questão, nomeadamente, ter revelado possuir as aptidões exigidas, evidenciando experiência profissional e formação, bem como conhecimentos, interesse e visão estratégica sobre estes serviços e a forma de concretizar a respetiva missão, quer em termos globais quer relativamente ao cargo a que se candidatou.

Determino:

O provimento em comissão de serviço, pelo período de três anos, no lugar de chefe da divisão de gestão de redes de água (cargo de direção intermédia de 2.º grau) do Eng. Paulo Jorge Sapinho Faustino, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Este provimento produz efeitos à data do presente despacho de designação (08/04/2019) sendo este publicado no *Diário da República* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.

Nota Curricular

I — Identificação:

Nome — Paulo Jorge Sapinho Faustino;
Data de Nascimento — 09 de dezembro de 1979;
Naturalidade — Lisboa;

II — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Licenciatura Engenharia Civil na Universidade Moderna;

III — Atividade Profissional:

Desde 07/05/2018

Chefe de Divisão de Gestão de Redes de Água (regime de substituição) nos SMAS de Almada

Planeamento, controlo e coordenação das atividades — Divisão Gestão Redes de Água

Gestão e coordenação de equipas (Piquete de Água/Construção e Manutenção/Pavimentação em Calçada) — Divisão de Gestão Redes de Água. Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido. Acompanhamento/motivação no local de trabalho. Lidar com o público (municípios).

De 2008 a 2018

Coordenador Equipa de Detecção Perdas de Água nos SMAS de Almada
Implementação da equipa de Detecção de Perdas de Água
Implementação de equipamentos inovadores de Detecção Acústica

IV — Formação Profissional:

Áreas de formação:

Sinalização na Via Pública; Acolhimento e Integração; Qualidade no Atendimento ao Público; Técnicas de Detecção de Perdas de Água; Técnicas de Escavação; Compactação e Entivação de Valas.

4 de junho de 2019. — O Vereador Administrador Executivo, *Miguel Salvado*.



PARTE I

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Regulamento n.º 556/2019

Regulamento de Creditação de Competências Académicas, Experiências Profissionais e Outra Formação

Conforme o determinado no n.º 1 do Artigo 45.º-A do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, doravante designado por ISMAI, vem proceder à publicação do Regulamento de Creditação de Competências Académicas, Experiências Profissionais e Outra Formação deste Instituto, aprovado pelo seu Conselho Científico na sua reunião de 18 de dezembro de 2018, e homologado, no mesmo dia, pelo Reitor do ISMAI.

Artigo 1.º

Introdução

1 — O presente Regulamento estabelece as normas relativas ao processo de creditação de Competências Académicas, Experiências Profissionais e Outra Formação no ISMAI, para efeitos do disposto nos artigos 45.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2 — O disposto neste Regulamento aplica-se a todos os tipos de formação conferidos pelo ISMAI que se encontrem em funcionamento neste Instituto.

3 — No início de cada ano letivo, o Conselho Científico nomeia um ou mais júris de avaliação dos pedidos de creditação para cada área científica. Cada júri contém um número ímpar de elementos e é composto pelos Coordenadores dos Cursos dessa área, e por dois ou mais docentes doutorados ou especialistas nas áreas científicas relevantes.

4 — Se o estudante pretender obter creditação de Competências Académicas, exceto para o caso dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET), aplica-se o estabelecido no Capítulo 1 deste Regulamento.

5 — Se o estudante pretender obter creditação de formação obtida no contexto de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), Experiência Profissional ou Outra Formação, aplica-se o estabelecido no Capítulo 2 deste Regulamento.

6 — As creditações, referenciadas no n.º 4 e no n.º 5, representam processos separados, com tramitações e emolumentos distintos.

7 — O pedido de creditação, exceto se devidamente justificado, deve ser efetuado pelo estudante no momento da inscrição, ou no prazo de um mês, após a mesma ter sido efetuada.

8 — Nos artigos que se seguem, denomina-se por novo ciclo de estudos o ciclo de estudos no qual se pretende obter creditação.

CAPÍTULO 1

Creditações com classificação associada, propostas pelo Coordenador do Curso

Artigo 2.º

Creditação de Competências Académicas

Este capítulo aplica-se à formação obtida no âmbito de ciclos de estudos, conferentes de grau, nacionais e estrangeiros, de nível superior, quer a adquirida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a adquirida anteriormente, sendo sujeita a um processo de creditação de acordo com a lei em vigor.

1 — Os créditos são atribuídos de acordo com a creditação das unidades curriculares a que as formações, obtidas anteriormente, forem consideradas equivalentes.

2 — As classificações são as que foram atribuídas no âmbito dos ciclos de estudos em que se realizaram e contam para efeitos da ponderação da média final do curso.

3 — Nos casos em que tal se justifique, as classificações são atribuídas tendo em conta a escala de comparabilidade dos sistemas de classificação em causa.

4 — Compete ao Coordenador de Curso, em que o aluno está inscrito, analisar e propor a creditação de competências académicas.

Artigo 3.º

Tratamento diferenciado para Cursos de Especialização Tecnológica (CET) e para Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)

1 — A formação realizada no âmbito dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) é creditada nos termos estabelecidos no Capítulo 2 deste Regulamento.

2 — A formação realizada no âmbito dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) é creditada nos termos estabelecidos no Capítulo 1 deste Regulamento.

Artigo 4.º

Limites de creditações de Competências Académicas

1 — Pode ser pedida, de acordo com o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e que se encontra republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a creditação de:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente, sendo que não existem limites percentuais estabelecidos para este tipo de creditação;

b) Formação realizada anteriormente no ISMAI (reingresso) no âmbito do mesmo curso ou do curso correspondente que o antecedeu. Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, essa creditação deve representar 100 % dos créditos realizados no antigo ciclo de estudos; em casos devidamente fundamentados em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, poderá ser necessário realizar mais créditos do que os previstos, embora esse aumento tenha de ser inferior a 10 %;

c) Formação realizada no âmbito dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP), até ao limite de 50 % dos créditos do novo ciclo de estudos e não sendo passível de creditação a formação complementar a que se refere o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;

d) Unidades curriculares isoladas (UCI) realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A, até ao limite de 50 % dos créditos do novo ciclo de estudos;

e) Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % dos créditos do novo ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuído ao abrigo da alínea e) do número anterior, adicionado com outros eventuais créditos obtidos no âmbito do Capítulo 2 deste Regulamento, não pode exceder dois terços dos créditos do novo ciclo de estudos.

3 — A creditação só produz efeitos após a admissão no novo ciclo de estudos e para esse mesmo ciclo.

4 — Os limites de creditação estão sintetizados no Anexo.

5 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área em que foram obtidos, de acordo com a *tabela* ou *matriz de creditação* referida no Artigo seguinte.

Artigo 5.º

Elaboração da proposta de creditação pelo Coordenador de Curso

1 — O Coordenador de Curso, sempre que houver uma correspondência de um para um, isto é, uma unidade de formação originar a creditação de uma única unidade curricular no novo ciclo de estudos, cria uma *tabela* onde:

a) Explicita o nome da unidade de formação que originou a creditação;

b) Indica a classificação atribuída que tem que ser idêntica, se bem que tendo em conta a escala de comparabilidade dos sistemas de classificação em causa;

c) Indica o número de ECTS da unidade de formação que tem de ser igual ou superior a 80 % do número de ECTS da unidade curricular creditada.

2 — Em caso contrário, isto é, quando no processo de creditação x unidades de formação originarem creditação em y unidades curriculares, onde x pode ser igual ou diferente de y, e dado que cada unidade de formação irá contribuir para a creditação de uma ou mais unidades curriculares, e cada unidade curricular irá receber contributos de uma ou mais unidades de formação, para esta componente do processo de creditação o Coordenador de Curso preenche uma *matriz de creditação* onde:

a) As unidades de formação já realizadas representam as colunas da matriz;

b) As unidades curriculares a creditar representam as linhas da matriz;

c) As células da matriz contêm os ECTS creditados, representando a contribuição de cada unidade de formação já realizada, sendo que, por a escala na horizontal ser potencialmente diferente da escala na vertical, e só por essa razão não se pode representar esse valor como uma percentagem;

d) A classificação, atribuída a cada unidade curricular creditada, representa a média ponderada, envolvendo, quer o número de ECTS, quer a percentagem de contribuição das classificações obtidas nas unidades de formação;

e) O somatório do número de ECTS utilizados das unidades de formação tem de ser igual ou superior a 80 % do somatório do número de ECTS das unidades curriculares creditadas.

Artigo 6.º

Limites à creditação de Competências Académicas

Não podem ser creditados:

1 — O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

2 — O ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e o registo;

3 — Os casos em que se aplique a alínea a) ou a alínea e) do Ponto 1 do Artigo 4.º, mas em que as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, como estabelecido pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europeia, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março;

4 — Parte ou partes de unidades curriculares, isto é, só são consideradas unidades curriculares aquelas que tenham sido 100 % creditadas.

Artigo 7.º

Instrução do processo de creditação de Competências Académicas

A instrução do processo de reconhecimento e validação de competências académicas deve incluir os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Reitor, segundo o modelo a fornecer pelos Serviços de Secretaria, a solicitar o reconhecimento das competências académicas para efeito de prosseguimento de estudos no ISMAI num ciclo devidamente identificado;

b) Certificados e comprovativos autenticados das formações obtidas que comprovem a classificação;

c) Conteúdos programáticos, ECTS e cargas horárias das formações que se pretende ver creditadas.

Artigo 8.º

Prazos de tramitação do processo de creditação de Competências Académicas

1 — A creditação, com menção das unidades curriculares cuja creditação é pretendida, deve ser requerida no ato de inscrição dos estudantes no ISMAI, de acordo com os prazos que forem anualmente fixados pelo Conselho de Gestão.

2 — Os documentos, referidos no Artigo 7.º, são recebidos pelos Serviços de Secretaria que emitem um comprovativo da sua receção, devidamente discriminado, datado e assinado, que entregam ao candidato, devendo este, no prazo de 2 dias úteis, proceder ao pagamento dos emolumentos que estão associados a este processo de creditação.

3 — Os Serviços de Secretaria convidarão os candidatos a completar ou corrigir os processos incompletos ou mal instruídos, no prazo de 48 horas, sob pena de devolução.

4 — Efetuado o pagamento, os documentos são remetidos, no prazo de 1 dia útil, pelos Serviços de Secretaria ao Coordenador de Curso.

5 — No prazo de 15 dias úteis, o Coordenador de Curso deverá proceder à proposta de creditação incluindo o preenchimento da *tabela e/ou matriz de creditação*, ouvindo, se necessário, os regentes das unidades curriculares implicadas, remetendo de seguida o processo ao Diretor de Departamento.

6 — O Diretor de Departamento deverá verificar o processo, em 5 dias úteis, e remetê-lo ao Conselho Científico, ou à Comissão Coordenadora Permanente do Conselho Científico, no caso desta ter competências delegadas para o efeito.

7 — No prazo de 10 dias úteis, o Conselho Científico ou a Comissão Coordenadora Permanente do Conselho Científico decide, podendo recusar uma parte das creditações se elas não cumprirem a lei ou o estabelecido neste Regulamento, e remeterá o processo juntamente com a sua decisão aos Serviços de Secretaria com conhecimento ao Reitor.

8 — No prazo de 1 dia útil, os Serviços de Secretaria informam o candidato, por correio eletrónico, do resultado do processo de creditação de competências académicas.

9 — Os prazos referidos interrompem-se durante o mês de agosto.

CAPÍTULO 2

Creditações sem classificação associada, efetuadas por um Júri

Artigo 9.º

Creditação de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), Experiência Profissional e Outra Formação

Na creditação da formação obtida no âmbito de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), na creditação de experiência profissional e/ou na creditação de outra formação não abrangida pelo Capítulo 1 deste regulamento, aplicam-se as regras do Capítulo 2 deste Regulamento, designadamente:

1 — Os requerentes da creditação têm de estar inscritos como alunos do ISMAI;

2 — Compete a um Júri analisar e propor a creditação de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), experiência profissional e/ou outra formação.

Artigo 10.º

Relevância das competências adquiridas

As competências adquiridas em contextos institucionais de formação ou outros, e por via de experiência profissional, devem, para o efeito, preencher os seguintes requisitos:

a) Para prosseguimento de estudos do 1.º ciclo, a experiência profissional e outra formação devem ser relevantes para o ciclo de estudos que o estudante pretende seguir, e ter em conta as competências enunciadas no respetivo plano de estudos;

b) Para prosseguimento de estudos do 2.º ciclo, a experiência profissional e outra formação devem ser relevantes para o ciclo de estudos que o estudante pretende seguir, e estar ao nível das competências exigíveis aos estudantes de 1.º ciclo, tal como são definidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

c) Para prosseguimento de estudos do 3.º ciclo, a experiência profissional e outra formação devem ser relevantes para o ciclo de estudos que o estudante pretende seguir, e estar ao nível de competências exigíveis aos estudantes, tal como são definidas pelos artigos 15.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Artigo 11.º

Limites de creditações de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), Experiência Profissional e Outra Formação

1 — Pode ser pedida, de acordo com o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a creditação seguinte:

a) Formação realizada no âmbito de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), até ao limite de um terço dos créditos do novo ciclo de estudos;

b) Outra formação não abrangida pelo Capítulo 1 deste Regulamento, até ao limite de um terço dos créditos do novo ciclo de estudos;

c) Experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço dos créditos do novo ciclo de estudos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 1 e 2 do Artigo 4.º, o conjunto dos créditos atribuído ao abrigo do número anterior, adicionado com outros eventuais créditos obtidos por formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, conforme referenciado no n.º 4 do Artigo 4.º do Capítulo 1, não pode exceder dois terços dos créditos do novo ciclo de estudos, sendo que creditações obtidas no âmbito de Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) não são consideradas para este limite.

3 — A creditação só produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos e só para o ciclo de estudos para o qual foi solicitada.

4 — Os limites de creditação estão sintetizados no Anexo.

Artigo 12.º

Avaliação do pedido de creditação por um Júri

1 — O pedido de creditação é avaliado por um Júri nomeado pelo Conselho Científico, nos termos do n.º 3 do Artigo 1.º, que é presidido pelo Coordenador do Curso em que o aluno está inscrito.

2 — Os critérios de avaliação dos processos dos candidatos à creditação são definidos pelo Júri, tendo em consideração os seguintes princípios confirmativos:

- a) Da correspondência adequada entre o que é documentado ou requerido e o que é demonstrado em documentação válida e fidedigna;
- b) Da abrangência e profundidade suficientes para creditação dos resultados da aprendizagem ou das competências reivindicadas;
- c) Da demonstração de que os conhecimentos, competências e capacidades são consequência do esforço e do trabalho do estudante, independentemente da forma como foram adquiridos;
- d) De os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se manterem atuais e em conformidade com o que é ministrado no âmbito do curso.

3 — O Júri pode creditar uma unidade curricular recorrendo à combinação das contribuições de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), Experiência Profissional ou Outra Formação, com parte ou a totalidade dos ECTS de unidades de formação que, apesar de estarem ao abrigo do Capítulo 1 deste Regulamento, não tivessem sido creditadas nesse âmbito. Sempre que isso acontecer, dado que a creditação inclui componentes sem classificação associada ou cuja classificação não pode ser considerada, não há lugar a classificação.

4 — O Júri pode decidir pela realização de uma entrevista ao candidato e/ou de uma prova suplementar para fundamentar a sua apreciação mais adequadamente.

5 — As decisões do Júri são tomadas por maioria e fundamentadas em ata.

6 — Os créditos, obtidos a partir do reconhecimento e validação da experiência profissional e outra formação, são indexados às correspondentes áreas científicas, devendo o Júri indicar as unidades curriculares do plano de estudos que o candidato fica dispensado de realizar.

7 — As unidades curriculares, referidas no número anterior, constarão no certificado de habilitações e no Suplemento ao Diploma de Curso do estudante, com a referência “*unidade curricular creditada por via da experiência profissional ou outra formação*”.

8 — Não há lugar a uma classificação no caso dos créditos obtidos por creditação das unidades curriculares obtidas deste modo, pelo que não contam para efeito da média final do curso.

9 — Será preenchida uma tabela que fica anexada à ata, ou nela integrada, com o nome da unidade curricular creditada, o número de ECTS, e uma síntese dos elementos que contribuíram para essa creditação.

Artigo 13.º

Limites de creditação de CET, Experiência Profissional e Outra Formação

Não podem ser creditadas:

- 1 — Partes de unidades curriculares, isto é, só são consideradas unidades curriculares que tenham sido 100 % creditadas;
- 2 — A dissertação, projeto ou estágio de mestrado;
- 3 — A tese ou outros trabalhos de doutoramento.

Artigo 14.º

Instrução do processo de creditação de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), Experiência Profissional e Outra Formação

A instrução do processo de reconhecimento e validação de experiência profissional e outra formação deve incluir os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido ao Reitor, segundo o modelo a fornecer pelos Serviços de Secretaria, a solicitar o reconhecimento da experiên-

cia profissional e/ou outra formação para efeito de prosseguimento de estudos num ciclo devidamente identificado no ISMAI;

2 — *Curriculum Vitae* com descrição pormenorizada das funções desempenhadas e da outra formação obtida pelo candidato;

3 — Certificados de habilitações académicas autenticados e comprovativos autenticados das formações obtidas;

4 — Declarações comprovativas, emitidas pelas entidades empregadoras e/ou autoridades de tutela, que indiquem as funções desempenhadas, o tempo de duração das mesmas, assim como uma declaração comprovativa dos respetivos descontos para a Segurança Social, quando aplicável;

5 — Outros elementos considerados relevantes, nomeadamente estudos, projetos e relatórios produzidos pelo candidato.

Artigo 15.º

Prazos de tramitação do processo de creditação de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), Experiência Profissional e Outra Formação

1 — A creditação não pode ser requerida antes de o/a estudante estar inscrito/a no ISMAI.

2 — Os documentos, referidos no artigo 7.º, são recebidos pelos Serviços de Secretaria que emitem um comprovativo da sua receção, devidamente discriminado, datado e assinado, que entregam ao candidato, devendo este, no prazo de 2 dias úteis, proceder ao pagamento dos emolumentos que estão associados a este processo de creditação.

3 — Os Serviços de Secretaria convidarão os candidatos a completar ou corrigir os processos incompletos ou mal instruídos no prazo de 48 horas sob pena de devolução.

4 — Efetuado o pagamento, no prazo de 1 dia útil, os documentos são remetidos pelos Serviços da Secretaria ao Coordenador de Curso.

5 — No prazo de 5 dias úteis, o Coordenador de Curso convoca o Júri.

6 — No prazo de 20 dias úteis, o Júri delibera sobre o pedido de creditação e o Coordenador de Curso remete o processo ao Presidente do Conselho Científico, incluindo no processo o original da ata do Júri.

7 — No prazo de 5 dias úteis, o Presidente do Conselho Científico remeterá o processo aos Serviços de Secretaria com conhecimento ao Reitor.

8 — No prazo de 1 dia útil, os Serviços de Secretaria informam por correio eletrónico o candidato do resultado do processo de creditação de experiência profissional ou outra formação.

9 — Os prazos acima referidos são interrompidos durante o mês de agosto.

CAPÍTULO 3

Disposições finais

Artigo 16.º

Recurso

1 — O Reitor indeferirá liminarmente os requerimentos de recurso, sempre que não seja apresentada fundamentação para o recurso, ou quando este for apresentado para além de 10 dias úteis, após a notificação do interessado.

2 — Os restantes requerimentos são remetidos a quem analisou o pedido de creditação, que poderá alterar a sua decisão, em cinco dias.

3 — No caso de ser alterado o resultado da creditação inicial, o processo segue a mesma tramitação que tinha seguido o pedido inicial de creditação; em caso contrário, o pedido de recurso é submetido ao plenário do Conselho Científico para apreciação e decisão final.

4 — Do pedido de recurso são devidos emolumentos, a definir pela Entidade Instituidora do ISMAI, os quais serão devolvidos, caso seja alterado o resultado da creditação inicial.

Artigo 17.º

Emolumentos

1 — Os emolumentos, devidos pela prestação de serviços de creditação de competências académicas, são fixados anualmente pela Entidade Instituidora e publicitados atempadamente.

2 — Os emolumentos, devidos pela prestação de serviços de creditação de experiências profissionais e outra formação, são fixados anualmente pela Entidade Instituidora e publicitados atempadamente.

Artigo 18.º

Casos omissos

Os casos omissos, suscitados na aplicação deste Regulamento, são resolvidos pelo Reitor, ouvido o Conselho Científico, que procederá a revisões e alterações sempre que tal seja considerado conveniente para um melhor funcionamento dos processos de creditação.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, divulgado na página do ISMAI na Internet, e entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação, substituindo e revogando o Regulamento n.º 112/2019, de 28 de janeiro.

17 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração da Maiêutica, *José Manuel Matias de Azevedo*.

ANEXO

Limites de creditações

	Tipo de creditação	Limite máximo	Creditação com classificação
1)	Reingresso no mesmo curso ou no curso correspondente que o sucedeu — Artigo 7.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.	100 % do total dos ECTS já realizados (e neste caso existe limite mínimo).	Sim.
2)	Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras — Artigo 45.º, n.º 1, a) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	100 % do total dos ECTS	Sim.
3)	Formação realizada no âmbito dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) — Artigo 45.º, n.º 1, b) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	50 % do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Sim.
4)	Unidades curriculares realizadas com aproveitamento (UCI — Unidade Curricular Isolada), nos termos do artigo 46.º -A — Artigo 45.º, n.º 1, c) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	50 % do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Sim.
5)	Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros — Artigo 45.º, n.º 1, d) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	50 % do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Sim.
6)	Formação realizada no âmbito dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) — Artigo 45.º, n.º 1, e) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	1/3 do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Não.
7)	Outra formação — Artigo 45.º, n.º 1, f) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	1/3 do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Não.
8)	Experiência profissional devidamente comprovada — Artigo 45.º, n.º 1, h) do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	1/3 do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Não.
9)	O conjunto de 5) + 6) + 7) + 8) — Artigo 45.º, n.º 2, do DL n.º 74/2006, alterado pelo DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.	2/3 do total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação.	Não.

Nota 1: o total dos ECTS do novo curso elegíveis para creditação são a totalidade dos ECTS da licenciatura, os ECTS do curso de mestrado, e os ECTS do curso de doutoramento.

Nota 2: no caso de reingresso, o limite mínimo é tal que, se o estudante tiver de realizar mais créditos do que os previstos, o aumento tem de ser inferior a 10 %.

312404675

**PARTE J1****FINANÇAS****Autoridade Tributária e Aduaneira****Aviso n.º 11409/2019**

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora-geral de 2019.05.17, faz-se público que, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 155/2018, de 29 de maio, referente ao cargo de Diretor de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos (DSIECIV).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de

dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

12 de junho de 2019. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

312374081

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VEISEU, E. P. E.**Aviso n.º 11410/2019****Recrutamento de Diretor de Serviço de Urgência Geral Polivalente e Básica**

1 — Enquadramento: Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 7 de junho de 2019, se encontra aberta, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Urgência Geral Polivalente e Básica

2 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Urgência Geral Polivalente e Básica da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Urgência Geral Polivalente e Básica.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho: Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos: Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, com o máximo de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com o máximo de 3000 palavras.

6 — Envio: A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise. A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão ad-hoc composta pela Diretora Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., por um médico detentor da categoria de assistente graduado sénior e por um dos seus adjuntos:

Presidente — Dr.ª Helena Isabel Duarte e Pinho, Diretora Clínica, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. Américo Jerónimo Taveira Silva, Assistente Graduado Sénior de Gastroenterologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Cláudia Margarida Brito Pereira, Assistente Graduada de Anestesiologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. António Simões Torres, Assistente Graduado Sénior de Pneumologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Joaquina Conceição Fernandes Antunes, Assistente de Pediatria, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

8 — Análise, discussão e parecer: A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação: A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

10 — Publicitação: A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

18-6-2019. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

312384271

Aviso n.º 11411/2019

Recrutamento de Diretor de Serviço de Angiologia e Cirurgia Vascular

1 — Enquadramento: Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 7 de junho de 2019, se encontra aberta, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Angiologia e Cirurgia Vascular.

2 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Angiologia e Cirurgia Vascular da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Angiologia e Cirurgia Vascular.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho: Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos: Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número da cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, com o máximo de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com o máximo de 3000 palavras.

6 — Envio: A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise. A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad hoc* composta pela Diretora Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., por um médico detentor da categoria de assistente graduado sénior e por um dos seus adjuntos:

Presidente — Dr.ª Helena Isabel Duarte e Pinho, Diretora Clínica, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. Francisco Manuel Calheiros Nogueira Martins, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Cláudia Margarida Brito Pereira, Assistente Graduada de Anestesiologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Américo Jerónimo Taveira Silva, Assistente Graduado Sénior de Gastroenterologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr. Jesus Garrido Garcia, Assistente Graduado de Nefrologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

8 — Análise, discussão e parecer: A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação: A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

10 — Publicitação: A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

18-6-2019. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

312383623

Aviso n.º 11412/2019

Recrutamento de Diretor de Serviço de Urologia

1 — Enquadramento: Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 7 de junho de 2019, se encontra aberta, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Urologia.

2 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Urologia da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Urologia.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho: Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos: Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, com o máximo de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com o máximo de 3000 palavras.

6 — Envio: A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise. A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão ad-hoc composta pela Diretora Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., por um médico detentor da categoria de assistente graduado sénior e por um dos seus adjuntos:

Presidente — Dr.ª Helena Isabel Duarte e Pinho, Diretora Clínica, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. Francisco Manuel Calheiros Nogueira Martins, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Filipa Costa Mendonça Almeida, Assistente Medicina Interna, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Américo Jerónimo Taveira Silva, Assistente Graduado Sénior de Gastroenterologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Cláudia Margarida Brito Pereira, Assistente Graduada de Anestesiologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

8 — Análise, discussão e parecer: A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação: A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

10 — Publicitação: A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

18-6-2019. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

312384311

Aviso n.º 11413/2019

Recrutamento de Diretor de Serviço de Sangue e Medicina Transfusional

1 — Enquadramento: Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 7 de junho de 2019, se encontra aberta, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Sangue e Medicina Transfusional.

2 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Sangue e Medicina Transfusional da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Sangue e Medicina Transfusional.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho: Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos: Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, com o máximo de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com o máximo de 3000 palavras.

6 — Envio: A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise. A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad hoc* composta pela Diretora Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., por um médico detentor da categoria de assistente graduado sénior e por um dos seus adjuntos:

Presidente — Dr.ª Helena Isabel Duarte e Pinho, Diretora Clínica, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. Américo Jerónimo Taveira Silva, Assistente Graduado Sénior de Gastroenterologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Cláudia Margarida Brito Pereira, Assistente Graduada de Anestesiologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco Manuel Calheiros Nogueira Martins, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Joaquina Conceição Fernandes Antunes, Assistente de Pediatria, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

8 — Análise, discussão e parecer: A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação: A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

10 — Publicitação: A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

18-6-2019. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

312384255

Aviso n.º 11414/2019

Recrutamento de Diretor de Serviço de Neurologia

1 — Enquadramento: Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 7 de junho de 2019, se encontra aberta, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Neurologia.

2 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Neurologia da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Neurologia.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho: Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos: Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

- i) *Curriculum vitae*, com o máximo de 2000 palavras.
- ii) Plano de gestão, com o máximo de 3000 palavras.

6 — Envio: A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise: A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad hoc* composta pela Diretora Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., por um médico detentor da categoria de assistente graduado sénior e por um dos seus adjuntos:

Presidente — Dr.ª Helena Isabel Duarte e Pinho, Diretora Clínica, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. Américo Jerónimo Taveira Silva, Assistente Graduado Sénior de Gastroenterologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Filipa Costa Mendonça Almeida, Assistente Medicina Interna, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. António Simões Torres, Assistente Graduado Sénior de Pneumologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Joaquina Conceição Fernandes Antunes, Assistente de Pediatria, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

8 — Análise, discussão e parecer: A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação: A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

10 — Publicitação: A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

18-6-2019. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

312384036

Aviso n.º 11415/2019

Recrutamento de Diretor de Serviço de Imagiologia

1 — Enquadramento: Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 7 de junho de 2019, se encontra aberta, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Imagiologia

2 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Imagiologia da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Imagiologia.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho: Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos: Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

- i) *Curriculum vitae*, com o máximo de 2000 palavras.
- ii) Plano de gestão, com o máximo de 3000 palavras.

6 — Envio: A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise: A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad hoc* composta pela Diretora Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., por um médico detentor da categoria de assistente graduado sénior e por um dos seus adjuntos:

Presidente — Dr.ª Helena Isabel Duarte e Pinho, Diretora Clínica, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. António Simões Torres, Assistente Graduado Sénior de Pneumologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr. Jesus Garrido Garcia, Assistente Graduado de Nefrologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco Manuel Calheiros Nogueira Martins, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia e Obstetrícia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Filipa Costa Mendonça Almeida, Assistente Medicina Interna, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

8 — Análise, discussão e parecer: A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação: A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

10 — Publicitação: A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

18-6-2019. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

312383859

Aviso n.º 11416/2019

Recrutamento de Diretor de Serviço de Nefrologia

1 — Enquadramento: Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., de 7 de junho de 2019, se encontra aberta, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Nefrologia

2 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Nefrologia da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Nefrologia.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho: Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos: Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, com o máximo de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com o máximo de 3000 palavras.

6 — Envio: A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise. A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão ad-hoc composta pela Diretora Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., por um médico detentor da categoria de assistente graduado sénior e por um dos seus adjuntos:

Presidente — Dr.ª Helena Isabel Duarte e Pinho, Diretora Clínica, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. António Simões Torres, Assistente Graduado Sénior de Pneumologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Filipa Costa Mendonça Almeida, Assistente Medicina Interna, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Américo Jerónimo Taveira Silva, Assistente Graduado Sénior de Gastroenterologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Dr.ª Cláudia Margarida Brito Pereira, Assistente Graduada de Anestesiologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

8 — Análise, discussão e parecer: A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação: A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

10 — Publicitação: A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

18-6-2019. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

312383989

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 11417/2019

Procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau

Torno público que, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 2 de abril de 2019 e da deliberação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Foz Côa, tomada em sessão de 16 de abril de 2019, foi determinado a abertura dos seguintes procedimentos concursais de recrutamento e seleção de cargo de direção intermédia de 3.º grau, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau:

Referência 1 — Cargo de direção intermédia de 3.º grau da unidade orgânica flexível de cultura e desporto;

Referência 2 — Cargo de direção intermédia de 3.º grau da unidade orgânica flexível de contratação pública, aquisição de bens e serviços, candidaturas e fundos comunitários e nacionais;

Referência 3 — Cargo de direção intermédia de 3.º grau da unidade orgânica flexível de gestão de recursos humanos;

Referência 4 — Cargo de direção intermédia de 3.º grau da unidade orgânica flexível de contabilidade.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção constará de publicação na BEP em www.bep.gov.pt, até ao terceiro dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Gustavo de Sousa Duarte*.

312383137

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 11418/2019

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; torna-se público que, por meus Despachos de 12 de junho, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) procedimento concursal de seleção para nomeação, em regime de comissão de serviço, para os seguintes cargos de Direção Intermédia de 3.º e 4.º Grau:

Chefe dos Serviços de Informática e Modernização Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro;

Coordenador dos Serviços de Gestão do Pavilhão dos Desportos da Divisão de Educação, Desporto e Juventude;

Coordenador dos Serviços de Gestão das piscinas Municipais da Divisão de Educação, Desporto e Juventude.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação de candidatura ao referido procedimento concursal será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

17/06/2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

312381817

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
